

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO



ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 5

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE JANEIRO DE 1906

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

FINANÇAS — Situação financeira.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação dos Funcionarios Publicos Civis.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1906

Francisco Alves Rollo. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Joaquim da Silva Balthazar Brites. — Note-se no livro de inscrições.

Mand Nogueira & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Maia, Nogueira & Comp. — Archive-se.

Augusto Cardoso. — Exonerem-se do pagamento do exercicio de 1906.

Afonso, Martins, Greno & Comp. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Antonio Alves & Comp. — Exonerem-se do pagamento do exercicio de 1906.

Antonio Nunes de Lemos. — Sellado o conhecimento, dê-se a baixa requerida.

Antonio Augusto Teixeira. — Dê-se a baixa requerida.

Joaquim José Gonçalves. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Abilio Augusto Anjo. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Queiroz & Peixoto. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Ferreira Baptista & Comp. — Altere-se o valor locativo, averbando-se a mudança.

Manoel Ferreira da Rosa. — Satisfaca a exigencia.

Pedro Pinto de Miranda. — Prove o allegado.

Baldino de Azevedo Feio. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

José Teixeira da Motta. — Indeferido.

Avelino Alves. — A reclamação está premissa.

Joaquim José da Rosa. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Domingos & Garrido. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.

Manoel Joaquim Monteiro da Silva. — Exonerem-se do pagamento, a contar de novembro de 1898 até o corrente exercicio.

Gomes & Comp. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Manoel Pires Dias. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim do Espirito Santo Biscainho. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

João Antonio da Silva. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Antonio dos Santos. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Dr. Joaquim da Silva Gomes, Antonio Alves Corrêa, José Raphael da Motta Passos, Manoel dos Santos Romano, Antonio Mendes e Francisco Antonio Simões. — Annullem-se as dividas ajuizadas, officinando-se a Directoria do Contencioso.

Dr. Wolff Havelburg, Eduardo Augusto Mayrink Abreu, José Gonçalves Coimbra, Carolina de Jesus Barbosa, José Joaquim Affonso, Rufino Augusto Peres, José Maria de Vasconcellos e José Gonçalves Marques Guimarães. — Transfira-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio dia; 2ª Vara Cível, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos — Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juiz dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

Sessão em 6 de janeiro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

O Sr. presidente declarou não haver sessão do tribunal por falta dos Srs. ministros em numero legal.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 246 — S. Paulo — Appellantes, Ulysses Cinsinato de Souza e outro; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 247 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Alfredo Pedrosa de Sá e outros; appellada, a justiça federal — Ao Sr. ministro Piza e Almeida (em substituição da de n. 246, sob sua presidencia).

Appellações civeis

N. 1.177 — Bahia — Appellantes, João Cunha & Comp.; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.178 — Bahia — Appellantes, Rodrigues Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.179 — Bahia — Appellantes, Pereira Monteiro & Comp.; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 487 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Pedrosa de Oliveira e outro. — Ao Sr. João Pedro.

Aggravo de petição

N. 754 — Capital Federal — 1º aggravante, a União Federal; 2º aggravante, Companhia Lloyd Brasileiro. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso crime

N. 167 — Capital Federal — Recorrente, Arthur Neves; recorrida, a justiça federal. — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 1.064 — S. Paulo — Peticionario, Angelo Villa. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Recurso eleitoral

N. 110 — Pernambuco — Recorrente, José Rabello Padilha e outros; recorrida, a junta eleitoral. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos

Execução de sentença estrangeira

Executante, D. Anna Emilia de Magalhães Lemos; executado, Luiz Antonio de Lemos. — Digam os interessados sobre o calculo.

Arrecadação

Fallecido, Joaquim de Azavedo Neves; arrecadante, o consul geral de Portugal. — Contemblem-se no calculo, que se fará afinal, as contas apresentadas por Luiz Celestino de Figueiredo, á vista das allegações a fis. 120, 121 e documentos a fis. 122 e 123, 125, 126 e 102 e 103 e apresentadas por Fagundes Antunes & Comp.

Ação summaria**Nullidade de patente**

Autora, *South-American Asphalt Paving Company*; réo, John B. Orr. — Dê-se vista ás partes para dizerem afinal, no prazo de cinco dias, cada uma.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Rodolpho Faria; paciente, Philippe Santiago de Gouvêa. — Egregio Tribunal. — A doutrina da decisão recorrida assenta na jurisprudencia do Collendo Tribunal, a quem cabe agora confirmá-la ou reformá-la como julgar mais acertado. Remetta-se o recurso á instancia superior.

Execução de sentença criminal

Exequente, a justiça federal; executado, Arthur Meres. — Egregio Supremo Tribunal. — A minha incompetencia é manifesta para reconhecer da materia, como já disse no despacho a fis. 35, pois as autoridades que recebem réos para cumprimento de sentença não podem se substituir aos juizes da causa principal e da execução, alterando ou modificando, por mais justa que seja a allegação ou a justiça do pedido, as respectivas sentenças. O regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, arts. 406 a 436, e decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, e arts. 385 a 387, não justificariam a intervenção deste juizo no conhecimento e decisão do assumpto, pois nelles não se encontra especificada a attribuição que lhe quer conferir o recorrente. Aceitei o recurso, embora não seja caso delle, por caber ao tribunal decidir si elle é ou não cabivel na especie.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Mario Umbelino Sampaio Vianna. — Julgo por sentença a penhora e designo os avaliadores M. J. de Souza Guimarães e B. F. Cavalcanti para que procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Marianna M. Sampaio Vianna. — Julgo por sentença a penhora e designo os avaliadores M. J. de Souza Guimarães e V. P. de Oliveira para que procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Marianna F. S. Sampaio Vianna. — Julgo por sentença a penhora. Passe-se mandado para que os avaliadores B. F. Cavalcanti e V. P. de Oliveira procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Marianna. — Julgo por sentença a penhora. Passe-se mandado para que os avaliadores M. J. de Souza Guimarães e B. F. Cavalcanti procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Manoel Cordeiro. — Julgo por sentença a penhora. Passe-se mandado para que os avaliadores M. J. de Souza Guimarães e V. P. de Oliveira procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Sergio de Souza Castro Mello e outros. — Julgo por sentença a penhora. Passe-se mandado para que os avaliadores B. F. Cavalcanti e M. J. de Souza Guimarães procedam á avaliação.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José da Costa Moreira. — Julgo por sentença a penhora. Passe-se mandado para que os avaliadores B. F. Cavalcanti e V. P. de Oliveira procedam á avaliação.

Liquidação de sentença

Exequente, Lloyd Brasileiro; executada, a União Federal. — Contra-minutado o agravo.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, O DR. HENRIQUE V. PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despacho**Summario crime**

Autora, a Justiça Federal; réo, Adalberto Gomes Machado. — D. ao Dr. procurador da Republica, a quem se dará vista.

Summario crime

Antora, a justiça federal; réo, José Antonio de Souza. — Em cumprimento do despacho do Dr. juiz federal, requirite-se da Policia a remessa, a este juizo, de tres pares de botinas que foram apprehendidos em casa do denunciado José Antonio de Souza como servidos com estampilhas falsas de 400 réis cada uma, pelos agentes fiscaes do consumo Carlos Vieira Machado e José Rilleus de Almeida, que em seus depoimentos prestados no inquerito policial declararam que um dos pares de botinas está na Policia e os outros dous pares em poder delles fiscaes.

Ação ordinaria

Autor, José Bernardino Ribeiro Guimarães; ré, a União Federal. — Sentença — Jo. é Bernardino Ribeiro Guimarães, 1º official da Directoria Geral dos Correios, allega na presente acção ordinaria que foi aposentado em 29 de agosto de 1894, sem que, na forma da Constituição, fosse julgado inválido; que o Governo, reconhecendo a illegalidade e injustiça desse acto, o reintegrou em 1 de agosto de 1898; que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por despacho de 18 de setembro de 1899, indeferiu o requerimento em que solicitou o pagamento de seus vencimentos durante o tempo em que esteve privado illegalmente do exercicio do seu cargo; que, tendo sido deste modo lesado o seu direito, pede que a Fazenda Nacional seja condemnada a pagar-lhe a quantia de 23:500\$, proveniente de vencimentos que deixou de receber desde 1 de setembro de 1894 a 31 de julho de 1898, juros da móra e custas.

Allega o 2º Dr. procurador da Republica, na contestação a fis. 20, a prescripção da divida a favor da Fazenda, visto haver decorrido mais de cinco annos entre a data do acto impugnado, 29 de agosto de 1894, e a propositura da acção, e contesta a questão de meritis por negação.

O autor replicou por negação. Posta em prova, nada requereram as partes na dilatação legal. Tanto o autor como a ré arrazaram afinal, como se vê a fis. 27 e 31.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, que o autor não pede a annullação do acto que o aposentou em 29 de agosto de 1894, mas reclama a annullação do despacho de 18 de setembro de 1899, que lhe negou o pagamento de seus vencimentos durante o tempo em que esteve privado do exercicio do seu cargo, havendo, portanto, menos de tres mezes entre a data daquelle despacho e a propositura da acção summaria especial; considerando que do mesmo modo não procede a allegação da prescripção do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, porque é corrente em direito que a prescripção não pôde ser invocada e attendida, embora consummada, si o devedor praticou qualquer acto recognitivo da obrigação, como o de 1 de agosto de 1898, em virtude do qual foi o autor reintegrado no seu emprego; considerando que o autor foi aposentado contra o disposto no art. 75 da Constituição, por força do qual o em-

pregado publico só pôde ser aposentado no caso de invalidex no serviço da nação; considerando que, independente da condição de invalidex, os funcionarios publicos não podem perder os seus cargos sinão nos termos e pela forma prescriptos nos arts. 192 do decreto n. 368 A, de 1 de maio de 1890, 385 e 386 do decreto n. 1.962 A, de 10 de abril de 1894, e 444 e 445 do decreto n. 2.230, de 6 de fevereiro de 1896, sendo de notar que os decretos de 10 de abril de 1894 e 6 de fevereiro de 1896 consolidaram apenas e não revogaram o de 1 de maio de 1890, ao menos, em relação aos termos e á forma pelos quaes os empregados do Correio podem perder os seus cargos; considerando que o Governo, declarando sem effeito a aposentadoria do autor e reintegrando-o no mesmo emprego, reconheceu implicitamente a injustiça, illegalidade e inconstitucionalidade do seu proprio acto, constituindo-se na obrigação de indemnizar o damno causado ou pagar ao autor os seus vencimentos integaes, durante o periodo em que deixou de recebê-los contra sua vontade, por força do acto que o aposentou; julgo procedente a acção para declarar sem effeito o despacho de 18 de setembro de 1899, e condemnar a Fazenda Nacional a pagar ao autor a importancia de 23:500\$000, proveniente de seus vencimentos de 1 de setembro de 1894 a 31 de julho de 1898, á razão de 6:000\$ annuaes, juros da móra e custas. Publique-se. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM IRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 4 de janeiro de 1906

Acções ordinarias

Autora, D. Serafina de Lima Pitoluga; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, 1º tenente Olympio Thompson; ré, a União Federal. — Em prova na dilatação legal.

Autor, Carlos Antonino; réos, a União Federal, o Dr. Francisco Pereira Passos e outros. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Execuções

Exequente, o tenente Virgilio dos Reis Araujo Góes; executada, a União Federal. — Expeça-se a precatoria requerida.

Exequente, o tenente da brigada policial Franklin Barbosa de Andrade; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio requerido, nos termos da promoção do Dr. procurador.

Justificação para habilitação de herdeiros

Justificantes, D. Casemira Gaspar da Silva e seu marido Domingos Pereira Guimarães e Felix Gaspar da Silva. Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a justificação de fis., para o fim de declarar os justificantes habilitados como herdeiros de Manoel Gaspar da Silva.

Homologação de sentença

Supplicante, João José Junqueira, tutor dos menores Felix e outros, herdeiros do finado José Joaquim Junqueira. — Proceda-se á partilha.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Alves da Cruz. — Cumpra-se o despacho de fis. 37.

Especialização de hypotheca

Supplicante, Antenor Vieira dos Santos e sua mulher. — Nomeio os peritos indicados. Designe o escrivão dia e hora para a diligencia requerida.

A audiencia

A' audiencia de 4 do corrente compareceu o advogado Dr. Raul Pestana de Aguiar, por parte do primeiro tenente José Augusto Vinhaes, na acção ordinaria que move contra a União Federal, representada pelo Dr. 2º procurador, tendo replicado por negação, requer que sob pregão fique declarada a causa em prova durante a dilação legal. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o solicitador Oscar Euzebio Rodrigues Roxo, por parte de José Antonio dos Santos e outros, e accusou a citação feita ao commendador José Augusto Laranja para, nesta audiencia, assistir á propositura da presente acção ordinaria, assignando-se-lhe o prazo para contestação e requerendo que sob pregão se haja a citação por feita e accusada a acção por proposta e prazo legal para a contestação, por assignado, proseguindo-se nos ultimos termos de direito. — Apregoado, não compareceu e o juiz deferiu.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Antonio José Pinto; paciente, Joaquim Ferreira Pacheco. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo Dr. Antonio José Pinto em favor de Joaquim Ferreira Pacheco. Considerando que é illegal o constrangimento que soffre o paciente, preso desde o dia 16 de outubro do anno findo, sem que até o presente tivesse sido contra elle pelo menos apresentada denuncia, julgo procedente o recurso e mando que em seu favor se passe alvará de soltura, si por *al* não estiver preso. Custas *ex-causa*.

Impetrante, o Dr. Rodolpho Faria; paciente, José Lopes Sala. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo Dr. Rodolpho Faria a favor de José Lopes Sala, e considerando que o paciente, indiciado em crime inafiançavel, foi preso e está sendo processado por autoridade competente, considerando que, comquanto tivesse excedido o prazo legal, já está encerrado o summario, segundo informa o Dr. substituto, a cuja conclusão subiram os autos no dia 20 do mez passado, julgo improcedente o recurso e nego a ordem requerida. Custas pelo supplicante.

Paciente, Antonio Ferrão Castello Branco. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo Dr. Alberto de Carvalho em favor de Antonio Ferrão Castello Branco; e considerando que o paciente, indiciado em crime inafiançavel, foi preso em flagrante delicto e está sendo processado por autoridade competente, considerando que, comquanto tivesse excedido o prazo legal, já está o summario encerrado, segundo informa o Dr. juiz substituto, julgo improcedente o recurso e nego a ordem pedida. Pague o supplicante as custas.

EDITAL**Juizo de Direito Federal da Primeira Vara**

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem e dalle noticia tiverem que, na sala das audiencias deste juizo, foi feito o sorteio dos jurados do Jury Federal, ali presentes os Srs. Dr. Luiz Salazar da Veiga Pessoa, 1º procurador da

Republica, interino, e o coronel Pedro Pereira de Carvalho, presidente do Conselho Municipal, para serem sorteados os jurados que teem de servir na primeira sessão do Jury Federal designada para o dia 19 do corrente mez, e, procedida a sessão com as formalidades legais e na forma da lei, foram sorteados os seguintes jurados:

1ª Pretoria

Dr. Luiz Pereira Ferreira Faro.
José Austo Gonçalves Santos.

2ª Pretoria

Leopoldo Larthou.
Lindolpho Pinto.
Francisco de Araujo R. Vianna.
Lucas Ramos da Costa.

3ª Pretoria

Valeriano do Espirito Santo.
Arnaldo Dias da Costa.
Vicente Aurelio da Silva Oliveira.
Antonio Fernandes Junior.

4ª Pretoria

João Martins Pacheco.
Antonio Rodrigues de Barros.
Zelocio Pinto de Miranda.
Raul do Amaral.

5ª Pretoria

Maximiano Ferreira Borges.
Ernesto Carvalho de Souza Mello.
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

6ª Pretoria

Dionysio Alves de Carvalho.
Luciano Colen.
Manoel Carneiro da Silva Bandeira.
Dr. Raul Rilhos.

7ª Pretoria

José Joaquim Teixeira da Costa Braga.
José Joaquim Pizarro.
José Machado do Castro e Silva.

8ª Pretoria

Pedro Hugo.
Severiano Mendes da Costa.
Thomaz de Aquino Souza Miranda.
Salustiano Dias dos Santos.

9ª Pretoria

Juvenal dos Santos Nogueira.
Alvaro Cesar Fagundes Dias.

10ª Pretoria

Eduardo da Costa Couto.
Dr. Bernardo de Moura.
Frederico Monteiro Junior.
Frederico Teixeira Coutinho.

11ª Pretoria

Francisco Affonso da Fonte.
Luiz Augusto Monteiro.
Felinto Pinto de Oliveira.
Fidelino Marques Leitão.
Oscar Corrêa de Oliveira Bastos.

12ª Pretoria

Alfredo Aurelio P. Guimarães.
Luiz Pereira de Souza.
Manoel Moreira Lyrio Junior.

13ª Pretoria

Julio S. Cordeiro.
Jacintho Pedro Gonçalves.
Belmiro S. Figueiró.

14ª Pretoria

Manoel S. Ferreira.
Manoel Joaquim Ribeiro.

15ª Pretoria

Octavio S. Torres.

E para constar mandei passar o presente edital na sciencia e notificação dos jurados

sorteados e a quem interessar possa e não venha allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicade pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Elenterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha. (*)

FINANÇAS**Situação financeira**

A receita arrecadada no anno de 1904, em virtude da lei n. 632, de 14 de setembro de 1903, foi, segundo o respectivo balanço definitivo, de 1.515:385\$184, assim discriminada:

Ordinaria.....	1.173:705\$300
Extraordinaria.....	100:599\$562
Especial.....	241:085\$461

Comparando-se a receita arrecadada com a orçada, na importância de 1.221:808\$, verifica-se em favor daquelle uma differença de 290:585\$184, que provém dos seguintes titulos:

Direitos de exportação....	141:058\$339
Imposto de patente por venda de bebidas.....	2:143\$600
Divida colonial e venda de terras.....	11:613\$325
Taxa de heranças e legados	20:403\$462
Imposto sobre carroções...	1:400\$000
Idem sobre industrias e profissões.....	11:983\$625
Idem do sello estadual....	23:051\$404
Idem sobre demandas, contractos, etc.....	2:951\$435
Idem sobre capital.....	38:857\$700
Emolumentos sobre titulos de terras.....	6:610\$962
Renda do Theatro Alvaro de Carvalho.....	463\$000
Indemnizações, restituções e eventuaes.....	2:216\$116
Taxas arrecadadas em favor dos estabelecimentos pios.	18:175\$779
Impostos sobre vencimentos e subsidios.....	1:933\$383
Multas diversas.....	5:332\$837
Imposto sobre cabeça de gado que descer da zona serra.....	5:424\$000
Taxa creada pela lei n. 454 de 1900.....	7:236\$651
Sómente a arrecadação proveniente dos seguintes titulos foi inferior á previsão orçamentaria:	
Imposto sobre animaes em embarcações, em.....	5:223\$000
Idem sobre transmissão de embarcações, em.....	170\$000
Cobrança da divida activa, em.....	1:049\$705
Taxa de metragem, em.....	3:936\$029

Addicionando-se á receita apurada das verbas orçamentarias o saldo do exercicio anterior e outras quantias arrecadadas, em virtude de leis especiaes, de clausulas de contractos celebrados com o Estado, e mais o movimento de fundos entre as diversas caixas, como vereis pelo relatorio do director do Thesouro, — verifica-se que as operações da receita do exercicio de 1904 attingiram a somma de 1.732:939\$221.

A despeza do exercicio, com os serviços ordinarios, foi de 1.482:128\$607, superior em 223:623\$607 á autorizada pela lei orçamentaria e por diversos creditos abertos pelo Governo.

Esta differença para mais, na despeza realizada sobre a autorizada, expõe-se pelo facto de se haver gasto em obras publicas

quantia muito maior do que a consignada na lei do orçamento; pelo augmento das porcentagens pagas aos exactores, em virtude do excesso da renda arrecadada sobre a orçada; e pela maior despeza da caixa especial, em consequencia do accrescimento da sua receita.

Chamo a vossa attenção para o quadro demonstrativo que vem no relatorio do director do Thesouro, pelo qual se verifica que, com excepção das verbas destinadas aos tres servicos acima mencionados, em todas as outras a despeza ficou á quem da autorização, o que demonstra o escrupulo com que estão sendo despendidos os dinheiros publicos.

Adicionando-se á despeza effectivamente paga no exercicio, que somma a quantia de 1.471:176\$691, a importancia de 154:221\$752, proveniente do movimento de fundos, da taxa creada para pagamento aos fiscaes da exportação, e da quantia retirada da caução do contracto para construcção da estrada do Rio do Rastro, afim do ser applicada na conservação da dita estrada, — temos que as operações da despeza attingiram a somma de 1.625:398\$443 que, comparada com as operações da receita — que montam em 1.732:939\$221 —, apresenta um saldo de 107:540\$778.

Do confronto da despeza realizada, na importancia de 1.482:12\$307, com a effectivamente paga, que foi de 1.471:176\$691, resulta que o exercicio findo deixou um compromisso de 10:951\$916, motivado pelo facto de terem cahido em exercicio findo alguns pagamentos que não foram exigidos em tempo pelos interessados.

A receita do exercicio de 1904 foi superior á de 1903 em 61:809\$080.

A divida passiva do Estado, si excluirmos a contrahida com a União, ficou reduzida, ao encerrar-se o exercicio de 1904, á importancia de 1.374:813\$331, em virtude da amortização realizada, que attingiu a somma de 152:234\$957.

No anno corrente, já foi effectuado um sorteio de apolices, no valor de 30:200\$, a cujo resgate o Thesouro está procedendo.

O pagamento dos juros da divida consolidada vae sendo pontualmente feito.

A divida activa, excluida a colonial, monta em 270:602\$086, sen lo considerada insolvavel na importancia de 54:211\$616.

(Do relatorio apresentado ao governo do Estado de Minas Geraes pelo Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.)

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Relatorio annual do 1º secretario commendador Henrique Raffard, lido na sessão magna de 15 de dezembro de 1905.

Em modesta, mas significativa festividade academica reunem-se hoje os membros do Instituto Historico e Geographico Brasileiro para celebrar o sexagésimo sétimo anniversario de sua fundação.

Nesses saráus annuaes este util e patriótico gremio cedo não aos desejos de vaidade e de vangloria, mas a explicavel necessidade, ou antes a imperioso dever.

Continuadores dos patriarchas desta casa, nós, os que lhes vamos succedendo, contas devemos da responsabilidade da missão que nos foi confiada.

Devemol-as aos poderes publicos, que em todos os tempos nos teem auxiliado, a todos

os nossos compatriotas, ás nossas co-irmãs, ás corporações estrangeiras que sempre nos teem honrado com boa confraternidade e muita consideração. Devemol-as aos nossos amigos o mais que tudo aos nossos des-affectos.

Esses o Instituto encontrou em seu nascedouro e ainda não desapareceram de todo convictos pela evidencia dos factos.

Alguem que se acha presente, ainda no corrente anno, sahio a campo em defesa do Instituto Historico, mal apreciado depois de uma longa existencia votada ao amor das cousas patrias.

Esse brilhante escriptor provou que o Instituto tem como sempre teve intensa vitalidade.

E' uma instituição que resistirá, pois crystalliza o elemento substancial da vida intellectiva da nossa patria—a sua historia.

Ha um aspecto que ora offerece o nosso Instituto e para o qual busco a vossa attenção.

O que, de ordinario, os nossos adversarios allegavam era que esta associação só se compunha de velhos, como si o adagio latino do *senectus est morbus* pudesse ser applicado a espiritos que diariamente demonstram a sua completa integridade.

Mas ainda por esse lado o Instituto hoje se apresenta em condições galhardas.

As nossas fileiras acham-se agora guarnecidas por um novo pugillo de homens que, por suas qualidades de caracter, de intelligencia, de civismo, saberão manter, com brillantismo, os laureis conquistados. Affonso Celso, Alfredo Nascimento, Affonso Arinos, Epitacio Pessoa, Leopoldo de Bulhões, Fleiuss, Rodrigo Octavio, Marques Peixoto, Arthur Guimarães, Alcebiades Furtado, Manoel Cicero, Oliveira Lima, Augusto de Lima, Pedro Lessa, Pandiá Calogeras, Horacio de Carvalho, Couto de Magalhães, Alfredo de Toledo, Manuel Barata, Euclides da Cunha, Campos Andrade, Albino Alves Filho, Xavier da Silveira Junior e mais alguns, pertencem a uma geração que dispõe de vigor e de prestigio ainda não atacados pela acção destruidora dos annos.

E nesse facto deve residir, como realmente reside, uma das mais seguras esperanças do Instituto.

Cabe, pelos nossos estatutos, ao 1º secretario, continuando a summariar todos os factos, apresentar, em resumo, sucincto quadro dos nossos trabalhos no anno que hoje termina.

Verdade é que a imprensa, a quem somos gratos, publica graciosamente e com toda a regularidade, as actas das nossas conferencias. Exparsos aqui e alli seria, passados annos, tarefa trabalhosa ao espirito indagador que quizesse conhecer as differentes phases desta corporação.

Votado ao estudo da Historia, disse o inolvidavel Eduardo Prado: «o Instituto é elle proprio já um largo pedaço da historia do saber brasileiro.»

Para justificar essa asserção penae tenha sido tal incumbencia confiada a quem, no dia de hoje e ha 14 annos, obrigado se vê por satisfação de bons desejos, a ser a nota discordante neste concerto de harmonias litterarias.

Não importa, porém; sem atavios de eloquencia, o orador que vae abusar da vossa benevolencia está tranquillo. Fallam tão alto os esforços de todos os nossos consocios, que só patenteal-os por meu intermedio não lhes tira o valor e o merecimento. Podemos todos a-severar: o anno cadente é mais um anel da longa cadeia que une o passado glorioso ao presente animador e ao futuro rico de esperanças.

E esses votos devem constituir os anhelos de quantos prezam as verdadeiras letras patrias.

A administração eleita para o anno de 1905 tomou posse em 7 de janeiro e a 10 de março reuniram-se pela primeira vez os membros do Instituto que realizaram a sua 19ª e ultima sessão ordinaria em 27 de novembro. Uma sessão extraordinaria teve lugar em 4 do corrente para a conclusão dos trabalhos do anno, em andamento.

Estas sessões, regularmente frequentadas, tendo na media 14 socios presentes, foram presididas pelo titular Sr. conselheiro Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, á excepção de seis, nas quaes por motivos do serviço publico deixou de comparecer S. Ex., sendo substituido em uma pelo 1º vice-presidente Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia; em cinco pelo 2º vice-presidente o Sr. marquez de Paranaguá e ainda em outra pelo 3º vice-presidente Sr. barão Homem de Mello.

Todos foram sempre secretariados por Henrique Raffard e Max Fleiuss.

Neste anno foram admittidos 15 novos associados, sendo: tres honorarios, quatro effectivos e oito correspondentes.

Na classe dos socios honorarios:

Em sessão de 23 de abril foi por unanimidade de votos eleito socio honorario e acto continuo tomou posse o Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, actual Ministro da Fazenda, dando assim testemunho da importancia com que recebe a distincção.

E' ocioso encarecer o merito do novo confrade, espirito desde os mais verdes annos entregue ás lides jornalisticas e litterarias.

Desde os bancos academicos de S. Paulo até as elevadas posições sociaes a que tem sido chamado, o Dr. Bulhões revelou sempre a competencia e o criterio que só o estudo verdadeiro e a grandeza de vistas podem originar.

Membro do Instituto, o Dr. Bulhões, dias depois, visitou demoradamente o edificio social, percorrendo todas as suas dependencias e examinando livros e documentos da nossa bibliotheca e archivo.

Prometteu—o que está em vespera de ser uma bella realidade—alcançar do Congresso Federal os auxilios necessarios para os concertos de que carece o proprio nacional na parte em que funciona o Instituto.

Tudo isto prova que a investitura do Dr. Bulhões foi um acto de justiça e ao mesmo tempo assegurado de beneficios á nossa instituição.

Na mesma sessão foi eleito socio de igual categoria o Sr. Dr. José Joaquim Seabra, actual Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o qual com toda a justiça mereceu esta honra por parte do nosso gremio.

Logo em principio de sua administração desejou S. Ex. dotar o Instituto com um predio em que em condições favoraveis pudessemos dar desbriga á nossa importante missão.

Ninguém desconhecera no eminente cidadão os predicamentos que o tornam digno da distincção como a de que foi objecto por parte do instituto.

Confere este o titulo de socio honorario a pessoas que por sua idade provecta, consummado saber e distincta representação estijam nas circunstancias de justificar a escolha.

Esta manifestação de apreço coube este anno, com toda razão e justiça, ao preclaro membro do episcopado brasileiro o Exm. monsenhor D. João Braga, digno bispo de Petropolis. S. Ex. Revm., com a gentileza que o caracteriza, agradeceu seu diploma, prometteno-nos toda a coadjuvação.

Na classe dos socios effectivos:

Em 7 de julho o Dr. Alcebiades Furtado tomou posse do logar de socio effectivo, havendo sido proclamado no mesmo dia.

Admirável artista do verso e muito dedicado a investigações historicas, tem o Dr. Furtado produzido varios trabalhos de subido valor.

Ao sentar-se entre nós prometteu elle auxiliar os nossos esforços. Effectivamente, no correr deste anno, como se verá, leu outras novas produções que hão de figurar na nossa Revista.

Espirito paciente e de amenidade de estylo, o Dr. Furtado occupa-se de preferencia com as questões do povoamento do nosso solo.

Com coadjutores como o Dr. Furtado, o Instituto fica certo de ir caminho de prosperidade.

Este conceito applica-se *in totum* ao Sr. Dr. Manoel C. Cerro Perogrino da Silva, admittido em sessão de 21 de julho e empossado na sessão de 21 de agosto.

Ardoroso e illustre obreiro das lettras patrias, a ellas vae prestando reaes serviços na direcção da nossa Bibliotheca Nacional, que vae ser dotada de um edificio condigno desta instituição, primeira da America do Sul.

Nas fleiras dos nossos antigos e verdadeiros homens de lettras figura com vantagem o Sr. Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, Barão de Paranaipacaba, S. Ex. foi proclamado em 21 de julho e tomou posse em 4 de agosto.

Na bagagem litteraria de S. Ex. encontram-se bellissimas produções que o tornaram conhecido até no estrangeiro.

Prosador emérito, como prova o trabalho sobre *Colonisação* que serviu de titulo a sua admissão. Mereceu este trabalho detido parecer do nosso digno consocio Sr. Rocha Pombo.

O Barão de Paranaipacaba, após longa existencia dedicada ás lutas das sciencias e das lettras, não se sente abatido. Mostra o mesmo entusiasmo que nos annos juvenis e a sua permanencia entre nós é bom exemplo, digno de imitação.

Não era desconhecido pelo Instituto o illustre litterato publicista, o homem de governo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior. Desde bem moço dedicou-se ás lides da imprensa, revelando capacidade não commum. Nesse afan seguiu os exemplos do seu progenitor, tão cedo roubado á patria.

Quando prefeito municipal, o Dr. Xavier da Silveira dignou-se de incumbir o nosso Instituto de ser juiz para apreciar o merito de uma memoria historica apresentada aos poderes municipais.

Advogado de grande clientela não deixa nas horas vagas o Dr. Xavier de outorgar-se ás pesquisas da nossa historia.

Entre esses trabalhos figura com vantagem o perfil biographico do grande homem de Estado que se chamou Bernardo Pereira de Vasconcellos. Serviu-lhe de titulo á sua admissão esta memoria.

Com a brilhante cooperação do Dr. Xavier da Silveira contamos nós os membros do Instituto.

Elle com os recém admittidos supprirão com vantagem os claros que a morte vae fazendo nas nossas fleiras.

Na classe dos socios correspondentes :

Não carece de encomios quem como o Sr. Alberto Pimentel occupa posição eminente na lista dos escriptores portuguezes.

O seu interessante livro a *Côrte de D. Pedro IV* fel-o com justiça ser admittido em 21 de junho socio do Instituto. Este trabalho mereceu longo e minucioso parecer por parte da commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. Max Fleuss, 2º secretario. Fazemos nos as as ultimas palavras deste parecer « muito lucrôu a nossa associação com o possuir na velha metropole quem, dispondo de elevada cultura intellectual e grande amor ao trabalho, pelas rezas do colleguismo se vae obrigado, o que lhe será

de certo tarefa satisfactoria, a fornecer-nos os elementos historicos que só os archivos portuguezes conservam. »

Como socio correspondente foi admittido em 7 de julho o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho, engenheiro civil e 1º secretario do Instituto Archeologico Pernambucano.

São de sua lavra: *Diario de um soldado da companhia das Indias, Olinda conquistada, Imprensa bahiana, Jornaes pernambucanos*, etc. Foi, pois, bella aquisição para o Instituto a desse homem de lettras que possui estudos especiaes sobre as diferentes phases da historia pernambucana.

Sob o titulo *Chronologia Paulista*, escreveu o Sr. José Jacintho Ribeiro, paciente e curioso trabalho que lhe deu o direito de figurar entre os nossos associados correspondentes.

Para dar idéa do valor dessa chronologia basta citar que é ella muito consultada pelos frequentadores da nossa bibliotheca.

A chronologia mereceu justo parecer do nosso illustre consocio, ha pouco fallecido, Dr. Antonio de Toledo Piza e elogios firmados pelos illustres coeque Ezequias Galvão da Fonseca e pelo notavel jurisconsulto, publicista e lonce da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Brazilio Machado de Oliveira.

Acontecimento de summa importancia foi sem duvida a publicação da obra em tres volumes do Sr. Dr. Pandiá Calogeras, *As Minas do Brasil*, um trabalho que constitue verdadeiro tratado sobre tão importante assumpto. É de admirar a erudição, o criterio imparcial e o espirito de investigação revelados pelo jovem deputado.

Historia das minas, de suas primitivas descobertas, meios empregados, classificações mineralogicas, aperfeiçoamentos na extração, de a lencia nas explorações, leis antigas e modernas, tudo tem lugar cabido neste immenso repositório de informações uteis ao progresso do Brazil.

Em consequencia do longo e justo parecer firmado pelo Sr. visconde de Ouro Preto, na qualidade de relator da commissão de historia, foi o Dr. Pandiá Calogeras admittido com todo o direito socio correspondente do Instituto em 18 de setembro e tomou posse em 2 de outubro.

Tem-se reproduzido entre diversos Estados do Brazil questões sobre limites. Esses litigios tem dado lugar ao apparecimento de trabalhos sobre pontos da nossa historia territorial. Serve agora de exemplo a memoria *Limites entre os Estados de Minas Geraes e do Espirito Santo*, firmada pelo Dr. Bernardo Horta de Araujo, deputado federal.

O Dr. Horta revelou-se investigador das antiguidades do Estado que dignamente representa; foi proclamado socio correspondente do Instituto em 18 de setembro.

Os annaes do Estado, patria de tantos brasileiros illustres, receberam valiosa contribuição com a importante monographia do Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos, *Historia antiga de Minas Geraes*. Esmerilhando factos, descobrindo novos documentos, fez o Dr. Diogo perfeito quadro synthetico do desenvolvimento social e politico de Minas, revelou-se escriptor e sobretudo imparcial.

Traçado com estylo elegante e de facil leitura o livro do Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos justamente proclamado socio correspondente do Instituto.

Nem sempre as tempestuosas lutas politicas absorvem de todo os cuidados dos nossos homens publicos. Alguns ha que se aproveitando dos lazeres cultivam com vantagem as lettras e sciencias.

E disto dá prova o Sr. senador Dr. Joaquim Nogueira Paranaça com seu livro, *Do Rio de Janeiro ao Pawhy*. Escripto com criterio e observação, em linguagem fluente,

póde ser lido de uma assentada, deixando no espirito do leitor boas impressões acerca do nosso paiz. Sua originalidade impõe-se e póde o Dr. Nogueira Paranaça ser incluído com vantagem na grande galeria dos viajores que em todos os tempos tem percorrido o Brazil e cujas memorias dão valor ás paginas da nossa Revista. S. Ex. foi proclamado socio correspondente e empossado em 4 do corrente.

Não são de facil execução os trabalhos genealogicos quando se trata de uma só familia illustre, cujos descendentes se contam ás vezes por milhares. Essa difficuldade sobe de ponto quando o escriptor tem de se occupar de diversas familias que em certa época se fixaram em determinada localidade e dahi se ramificaram.

Esses obices venceu-os brilhantemente o Sr. Dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme com a sua *Genealogia Paulista*, que já conta oito volumes. Trabalho de longo folego suppré muitas das lacunas que se podem encontrar em Pedro Taques, Mendes de Almeida, Azevedo Marques, etc.

Bem recebida pelo Instituto a candidatura do Sr. Dr. Silva Leme, foi elle proclamado socio correspondente em 21 de julho.

Entretanto manda a verdade dizer que o trabalho do Sr. Dr. Silva Leme póde ser ainda augmentado com os ascendentes dos chefes que fixaram residencia em S. Paulo, por exemplo na familia Toledo Piza, o illustre genealogista, fallando de D. Simão de Toledo Piza, natural de Angra da Ilha Terceira, que casou em S. Paulo no anno de 1640, o indica pertencente ás casas dos duques de Alba de los Tormes e condes de Orpesa cuja origem encontramos mais desenvolvida em um trabalho intitulado *Memoria historica sobre la familia Alvarez de Toledo em Chile*, publicada em 1903, por Thomas Thayer Ojeda nos annaes da Universidade do Chile, tomo CXIII.

Neste anno de 1905 tambem tomaram posse os Srs. Carlos Lix Klett, consul geral da Republica Argentina, em 24 de março, e Dr. Sylvio Romero em 28 de abril, proclamados socios em 1904.

O Sr. conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, nosso companheiro de trabalho desde 1856, foi elevado merecidamente á classe de socio honorario na sessão de 7 de abril.

O nosso consocio thesoureiro Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro havendo sido na sessão de 23 de julho exonerado, a seu pedido, por diversas vezes solicitado, foi substituído até a eleição de novo titular, pelo nosso confrade Sr. Arthur Guimarães.

Deram-se algumas modificações nas diversas comissões em consequencia de exonerações concedidas a pedido :

Na de Fundos e Orçamento, o Sr. desembargador Thomaz Garcez Paranhos Montenegro substituiu o Sr. conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros; na do Admissão de Socios, o Sr. conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque substituiu o Sr. conselheiro João Carlos de Souza Ferreira e o Sr. barão de Alencar substituiu o fallecido conselheiro Manoel Francisco Correia, cuja beneemerencia é de todos perfectamente conhecida.

Na representação do Congresso Latino-Americano o Sr. conselheiro Candido do Oliveira substituiu o Sr. visconde de Ouro Preto.

No Congresso de Expansão Economica o Instituto foi representado pelo Sr. Dr. Aloisbiados Furtado.

Na inauguração da estatua do eminente jurisconsulto Dr. Augusto Toixeira de Freitas esteve presente o Instituto, bem como em todas as solenidades que se realizaram na

Avenida Central, lovada a effeito graças á energia, e força de vontade de dous benemeritos brasileiros, Dr. Lauro Müller e Dr. Paulo de Frontin.

Em sessão da assembleia geral de 23 de dezembro de 1904, presidida pelo Sr. Marquez de Paranaguá, foi unanimemente approvado: fosse collocado na sala da nossa secretaria o retrato a oleo do nosso venerando presidente, conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

Para execução desse desideratum foi escolhido o dia 30 de março, anniversario natalicio de S. Ex. Era desejo do Instituto dar a esta cerimonia o maior bliantismo, mas a isto se oppoz o Sr. presidente, pedindo fosse ella realizada com toda a simplicidade e assim foi.

No referido dia 30 o Instituto enviou a S. Ex. um cartão de ouro acompanhado de uma mensagem redigida pelo nosso eminente consocio Dr. Affonso Arinos e assignada por todos os membros presentes, em numero de 46.

Desse modo o Instituto procurou solver uma divida de gratidão para com o nosso illustre presidente, a quem deve invidáveis serviços.

Na sessão de 7 de julho propoz o 2º secretario, Sr. Max Fleuiss, ficasse registrado na acta um voto de pesar pelo fallecimento do sabio geographo Elisée Réclus.

Por occasião do enterramento do nosso prantado 1º vice-presidente Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, o Instituto testemunhou o seu apreço ao illustre morto fazendo-se representar e depositando uma coroa sobre o atafide.

Ao termos conhecimento da elevação do nosso preclaro consocio monsenhor D. Joaquim Arco Verde de Albuquerque Cavalcanti, resolvemos fosse uma commissão felicitar Sua Eminencia por ter recahido aelle essa suprema dignidade conferida pela primeira vez a um prelado sul-americano.

Ao partir S. Ex. Rvma. para Roma uma outra commissão foi-lhe levar os nossos votos de boa viagem e feliz regresso.

Em Roma Sua Eminencia encontrou-se com tres venerandos consocios nossos—os cardeaes Rampolla e Gatto e o bispo do Pará, D. Francisco de Rego Maia, aos quaes apresentamos daqui os nossos cumprimentos respeitosos.

O Instituto igualmente fez-se representar nas sessões litterarias realizadas em homenagem a D. Miguel Cervantes pelo Gabinete Portuguez de Leitura, Retiro Litterario Portuguez e bem como a todas as ceremonias e solennidades para as quaes fôra gentilmente convidado.

O patrimonio do Instituto foi augmentado com a generosa offerta do nosso benemerito presidente, Sr. conselheiro Olegario, de seis apolices municipaes do valor de 200\$ cada uma.

Fez-se a distribuição do volume LXVII da nossa Revista, achando-se no prelo a 1ª parte do volume LXVII.

Continúa muito frequentada a nossa bibliotheca e archivo, a cargo do Sr. Dr. José Vieira Fazenda, cujos serviços a esta associação não carecem de encomios.

Continuamos a ser honrados com importantes obras nacionaes e estrangeiras que constam das respectivas actas, bem como manuscritos, jornaes, revistas litterarias e scientificas e mappas.

Dentre os ofertantes cumpre salientar os nossos consocios senador Manoel Barata, Dr. Antonio de Toledo Piza, Max Fleuiss, Dr. Alcebiades Furtado, visconde de Sanches de Baena, Dr. João Barbosa Rodrigues, Dr. Manoel Cicero, Dr. Nelson de Senna, Dr. Pandiá Calogeras, coronel Thaumaturgo, barão de Vasconcellos, Dr. Paulo de Frontin, Joaquim Augusto Gama, Leocadio

do Amaral Gurgel, Carlos Larrabure y Corrêa, Alejandro Rosas, Daniel Garcia, Azevedo, viuva do Senador Thomaz da Porciuncala, Dr. Guilherme Catramby.

Fizeram-se ouvir em diversas sessões os distinctos collegas visconde Rodrigues de Oliveira, sobre *Finanças do Brazil*; Dr. Nelson de Senna, sobre o *Rio Doce*; Dr. Alcebiades Furtado, lendo um seu trabalho acerca de *Um naturalista do século XVIII*; Pedro Montenegro, que descreve a *Flora do Paragua*; sobre a *Historia de duas villas, São João da Barra e Campos*; *Os Caminhos para Minas*; *Os ultimos dias de Pedro Ivo*; José Francisco da Rocha Pombo sobre o prologo e programma da sua *Historia do Brazil*; Max Fleuiss sua memoria sobre *D. Pedro I do Brazil e IV de Portugal—Condições actuaes do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*; Eduardo Marquez Peixoto, *Conflicto entre o Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza e desembargador Ambrosio Pitabuga—Manobras militares executadas nos campos de Sant'Anna e S. Christovão por ordem do Vice-Rei Conde de Rezende—Questões sobre terrenos na Ilha de Paqueta*; Sr. Senador Manoel Barata ao offerer ao Instituto uma cartá autographa do Sr. D. Pedro II dirigida ao Marquez de Sapucahy, a respeito da questão litteraria sobre o poema *A Confederação dos Tamoyos* leu notas innumeradas sobre o assumpto.

Por ellas ficou provado, além da authenticidade do documento, que o Imperador tomou parte nesta questão, escrevendo artigos no *Jornal do Commercio*, sob o pseudonymo *Outro amigo do poeta*. O Imperador, Manoel de Araujo Porto Alegre, Frei Francisco de Mont'Alverne, defenderam o poeta Domingos Gonçalves de Araguaia, contra a critica de José de Alencar que, no *Diario do Rio*, escrevera sob pseudonymo os diversos artigos. Por proposta do Sr. 2º secretario Max Fleuiss, unanimemente approvada, o Instituto resolveu mandar copiar as referidas cartas e publical-as em um dos proximos numeros de nossa Revista.

Não pôde o Instituto deixar de consignar nesta resenha o facto de ter sahido do prelo o 4º e ultimo tomo do *Compendio da Historia do Brazil*, da lavra do padre Raphael M. Galanti S. J., obra cujo inicio data de 1893.

Esse trabalho do nosso modesto quão erudito consocio se impõe a grandes louvores, por exprimir, em sua singeleza expositiva, a grande cultura do autor, sendo no genero uma publicação magnifica.

Sobre esse mesmo assumpto cumpre registrar o apparecimento dos primeiros fasciculos da *Historia do Brazil* do nosso provecto consocio Sr. Rocha Pombo. Dessas primeiras paginas se pôde augurar um livro de primeira ordem, pela elevação de conceitos e segurança de inspiração.

Ainda cumpre salientar os novos esforços do nosso vice-presidente, Sr. barão Homem de Mello, que, achando-se na Europa, caidou da nova edição do seu *Atlas do Brazil*.

E, neste terreno de colaboração, citaremos o concurso do Sr. Sainstellet, digno ministro da Belgica, que se tem empenhado em offerer ao nosso instituto varias publicações feitas em seu paiz e de notavel importancia.

Inspiraram-nos serios cuidados os nossos distinctos compunheiros de lides Marquez de Paranaguá, visconde de Ouro Preto e barão de Loreto, pelos incommodos physicos que os acommetteram. Felizmente, estes se dissiparam. Fazemos votos para que continuem a nos auxiliar, dando sempre o exemplo da assiduidade e amor á nossa corporação.

Sempre agradecido á memoria de todos os seus consocios, que tem contribuido para o engrandecimento desta associação, o Insti-

tuto fez celebrar uma missa de suffragios pelas almas dos seus fallecidos confrades.

Neste anno deixaram-nos para sempre: Dr. José Saldanha da Gama, commendador José Antunes de Oliveira Catramby, padre José Joaquim Corrêa de Almeida, Don Martin Garcia Mérou, monsenhor D. José Lourenço da Costa Aguiar—bispo do Amazonas, Dr. Antonio Manoel Gonçalves Tocantins, conselheiro Manoel Francisco Correia, Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, Dr. Antonio de Toledo Piza e Almeida.

Melhor do que nós, vae o orador do Instituto, com a eloquencia que lhe é propria, patentear os serviços prestados por estes illustres finudos e mostrar a magua que nos ficou pela falta de tão estimados auxiliares e bons companheiros.

Como se trata de pagar no dia de hoje dividas da gratidão não nos podemos esquecer do Sr. D. Pedro II.

Em signal de pesar pelo seu fallecimento, no dia 5 de dezembro teve o Instituto cerradas as portas do seu edificio, como o tem feito em todos os anniversarios do infausto acontecimento.

Para satisfação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro que, primeiro, teve a iniciativa da repatriação dos despojos do imperador e da sua augusta esposa, vê o mesmo Instituto caminhar victoriosamente esta idéa generosa e digna dos brasileiros.

Não é ella a manifestação de partidos politicos, mas exprime os votos de todos quantos desejam concorrer para esse preito de justiça á memoria do nosso grande compatriota.

Nesse dia o Instituto irá ao encontro do venerando atafide para prestar-lhe ainda maiores homenageas, sem outros sentimentos mais que os de muita saudade, muito respeito e eterna gratidão a quem foi inextinguível amigo, carinhoso guia e invidavel protector.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões de guerra.

Collegio Militar—Resultado dos exames prestados pelos alumnos da 1ª série, em dezembro findo:

Theoricos—Approvados: plenamente, grão 9: Antonio Paiva, Agenor B. Franco, Olopercio Daemon; grão 8: Eugenio V. da Cunha, Armando Simonetti, Zeno E. Leal, Alvaro Simonetti, Alvaro Leal Goulart, Renato Freitas, Mario M. Gomes; grão 7: Elpidio de Murias, Julio C. Gomes da Silva, Ernesto Rodrigues de Campos, Manoel Tavares, Ascendino Nascimento, Manoel Hasslocher, João B. Cavalcanti, Henrique da Costa e Silva, Antonio L. Camara, Rubem Noronha, Adriano B. Oliveira, Alceu C. Moraes, Waldemiro Pereira; grão 6: Thucydides M. Carvalho, Nelson Barreto, Horacio P. da Silva, Elpidio da Silva, Dario de Carvalho, Joaquim Torres Homem, Oscar Araujo, Arnaldo Oliveira, Jacy Figueira, Raymundo Rubim, Trajano de Souza, Carlos Barromen, José Silva Gomes, Eulalio Brandão, Pedro A. Ferreira, Sergio Cardini; simplesmente, grão 5: Sylvio Fabricci, Alcides Teixeira, Carlos Monteiro, Octavio Paranhos, Oldemar Azevedo, Waldemar Faro, Agostinho M. Porto; grão 4: Armando de Andrade, Nilo Sucupira, João Sales, Carlos Baldaer; Carlos Braga, Mario Braga e Othelo Vaz.

Desenho—Approvados: com distincção, grão 10: Agenor B. Franco, Olopercio Daemon e Antonio Paiva; plenamente, grão 9: Ernesto R. Campos; grão 8: Sylvio Fabricci, Zeno E. Leal, Alvaro L. Goulart, Dario Car-

valho, Sergio Cardim, Hanannil Tavares e Eugenio N. da Cunha; simplesmente, grão 5: Raymundo Rubim, Manoel Hasslocher, Armando Simonetti, Alcides Teixeira, Othelo Vaz, Antonio L. Camara, Rubem Noronha, Carlos Barromen, Adriano de Oliveira, Alceu de Moraes, Waldemiro de Oliveira, Jacy Figueira, Mario Gomes, Armando de Andrade, Julio C. Gomes da Silva, Thucydides de Carvalho, Nelson M. Barreto, Oldemar de Azevedo, Ascendino do Nascimento, Horacio P. da Silva, João Salles, Elpidio F. da Silva, Elpidio de Marins, Waldemar Faro, Joaquim Torres Homem, Oscar Araujo, João B. Cavalcanti e Arnaldo de Oliveira; grão 4, Nilo Sucupira, Agostinho M. Porto, Alvaro Simonetti, Trajano de Souza, Octavio Paranhos, Henrique C. e Souza, Mario Braga, Carlos Braga, José da Silva Gomes, Lucas Burlamaqui, Eulalio Brandão, Pedro A. Ferreira, Renato Freitas, Carlos Monteiro e Carlos Baldner.

Calligraphia — Aprovados: plenamente, grão 9: Waldemar Faro; grão 8: Alvaro L. Goulart, Renato Freitas e Joaquim Torres Homem; grão 7: Ernesto R. Campos, Agenor B. Franco, Ascendino Nascimento, Horacio P. da Silva, João Salles, Oscar Araujo e Olopercio Doemon; grão 6: Adriano de Oliveira, Alceu Moraes, Jacy Figueira, Sergio Cardim, Nelson Barreto, Oldemar Azevedo, Hanannil

Tavares, Elpidio de Marins e Arnaldo de Oliveira; simplesmente, grão 5: Alvaro Simonetti, Henrique da C. e Souza, Dario de Carvalho, Waldemiro Oliveira, Mario Gomes, Armando de Andrade, Julio C. Gomes da Silva, Thucydides de Carvalho, Elpidio A. Ferreira, Eugenio V. da Cunha, João B. Cavalcanti e Antonio Paiva; grão 4: Nilo Sucupira, Raymundo Rubim, Agostinho M. Porto, Manoel Hasslocher, Armando Simonetti, Trajano de Souza, Octavio Paranhos, Mario Braga, Carlos Braga, Alcides Teixeira, Sylvio Fabricci, Zeno E. Leal, Othelo Vaz, Antonio L. Camara, Rubem Noronha, José S. Gomes, Carlos Barromen, Lucas Burlamaqui, Eulalio Brandão, Pedro A. Ferreira, Carlos B. Monteiro e Carlos Baldner.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Gazeta Juridica de S. Paulo, n. 3, de 1905.
Boletim de Estatistica Demographo, Sanitaria do Estado de S. Paulo, n. 51.
Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 23.

A *Lavoura*, contendo artigos sobre: Valorização do café, quatro importantes leguminosas, capim-cidade, requestro do lar, poder publico americano e agricultura, pela lavoura, formigas cuyabanas, curso pratico de

mecanica agricola, considerações sobre estatistica agricola, cultura de baunilha, variedades, estatutos da Sociedade Nacional de Agricultura, regulamento da dita sociedade, noticiario, etc.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetés:

Hoje:

Pelo *Aquitaine*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Siro*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Jaguaribe*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de janeiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.7	24.3	20.3	90	2.0	NW	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	751.8	24.7	20.4	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	753.4	24.3	20.3	90	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	753.8	23.6	20.1	93	5.0	SE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.1	25.0	19.7	83	10.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	753.4	24.2	19.4	87	1.3	SSW	1.0	N. KN	
7 h. t.....	754.2	23.9	19.8	90	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
10 h. t.....	755.3	23.9	20.1	91	2.2	NW	1.0	CK. KN	
Médias.....	753.34	24.25	20.01	89.0	2.6		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. T., 25.0; minima, ás 8 hs. 3/4, M., 23.0. — Evaporação em 24 horas, 1.1. — Ózone ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. 2. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 1m/m23; ás 7 hs. da noite, 11m/m09. — Total em 24 horas, 12m/m35. — Horas de insolação, 1 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de janeiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.1	24.0	19.9	90	0.0	Nullo	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	752.9	23.4	19.5	91	1.7	NW	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	753.3	23.0	18.9	91	2.0	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	753.6	25.0	19.7	83	1.4	N	1.0	CK. KN. SK	
1 h. t.....	752.2	26.0	19.0	76	6.7	SE	0.4	C. CK. K	
4 h. t.....	750.8	25.8	18.8	76	10.0	SSE	0.4	CK. K. KN	
7 h. t.....	752.1	25.1	19.3	83	4.8	SSE	1.0	KN.	
10 h. t.....	753.6	25.1	20.7	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
Médias.....	752.83	24.68	19.54	84.8	3.3		0.8		

Temperatura: maxima, ás 2h. T., 26.4; minima, ás 7 hs. 1/2 M., 22.7. — Evaporação em 24 hs. 1.8. — Ózone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 1. — Horas de insolação: 7 hs., 13 m., 12 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de janeiro de 1906 (quarta feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	753.62	24.2	20.72	92.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.46	24.0	20.65	93.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	753.06	24.0	20.27	91.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	752.96	24.0	20.27	91.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.00	23.9	20.52	93.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	753.54	23.8	20.39	93.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7....	753.82	24.2	20.53	91.2	S	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	8....	754.14	24.8	21.31	91.8	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	9....	754.67	25.1	21.50	91.0	SE	1	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	10....	754.84	25.8	22.08	89.0	E	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	11....	754.76	26.0	22.93	92.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	12....	754.34	27.0	22.31	84.0	SE	3	Incerto	10	—	—	—	—	—
	13....	753.95	26.8	20.86	80.0	SSE	5	Encoberto	10	—	—	2.20	1.70	—
	14....	753.43	27.0	20.73	78.2	SE	5	Incerto	9	—	—	—	—	—
	15....	753.90	26.0	20.95	84.0	SSE	3	Incerto	Trovões	..	10	—	—	—	—	—
	16....	753.66	24.8	21.31	91.8	SSE	4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	17....	753.91	21.7	21.37	92.0	SSE	3	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	18....	754.27	24.8	21.50	92.0	S	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	19....	754.73	24.4	21.17	93.0	SSE	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	20....	755.01	24.4	20.98	92.0	SE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	21....	755.22	24.2	21.10	94.0	S	2	Incerto	10	—	—	—	—	—
	22....	755.90	24.0	20.63	93.0	S	2	Incerto	10	—	—	—	—	—
	23....	755.79	23.5	19.28	90.0	SSE	3	Incerto	10	26.5	27.2	—	—	—
	24....	755.46	23.5	20.01	93.0	Calma	0	—	—	—	10	—	—	—	—	0.43

OCCURENCIAS

De 10 hs. a. ás 11 hs. 40 m. a. chuveitou; de 13 hs. 50 m. (1 h. 50 m. p.) até depois de 15 hs. (8 hs. p.) trovejou ao NW e de 15 hs. 10 m. 3 hs. 10 m. p.) até 19 hs. 35 m. (7 hs. 35 m. p.) choveu, tendo chuveitado desde esta hora até cerca de 20 hs. 30 m. (8 hs. 30 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 49' 00" NW

Directoria de Meteorologia, 4 de janeiro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	752.12	26.2	21.43	27.25	S. Paulo.....	762.64	20.2	15.61	21.70
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	762.58	25.0	19.65	25.50
Parnahyba.....	—	—	—	28.00	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.69	29.2	23.21	27.40	Curityba.....	761.56	21.4	13.09	21.80
Natal.....	764.30	28.2	19.59	27.30	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	24.45	Posadas(x).....	759.30	27.0	18.42	?
Recife.....	763.48	28.6	20.15	27.90	Florianopolis.....	763.15	24.4	16.40	25.85
Joazeiro.....	762.69	29.4	16.94	30.10	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	27.00	Itaquí.....	760.95	27.0	19.59	26.95
Aracajú.....	763.65	26.8	20.86	26.05	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	762.40	27.4	23.07	26.30	Rio Grande.....	761.23	25.0	18.54	24.35
S. Salvador.....	763.43	26.6	22.19	27.50	Cordoba (x).....	760.00	21.0	3.12	25.50
Cuyabá.....	766.20	21.4	21.17	21.80	Rosario (x).....	758.20	22.0	17.88	23.30
Victoria.....	751.00	24.5	22.27	27.00	Mendoza (x).....	759.50	23.0	19.04	26.50
Juiz de Fóra.....	764.05	23.0	17.63	22.45	Buenos Aires (x).....	758.20	21.0	19.94	22.00
Capital.....	761.92	25.2	20.68	25.10	Montevideo.....	762.50	23.0	15.55	23.75

Em S. Paulo choveu hontem pela manhã e á tarde.
Em Florianopolis cahiram aguaceiros acompanhados de vento E, hontem á noite.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará variavel, tendendo, porém, a melhorar.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de janeiro de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	M-teóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.08	23.5	20.19	94.0	ESE	1	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2....	754.79	23.5	20.19	94.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	754.68	23.4	20.07	94.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	754.75	23.3	19.95	94.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	754.96	23.3	19.95	94.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	755.54	23.4	19.95	94.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	755.87	24.0	20.27	91.0	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	756.08	25.2	20.68	87.0	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	756.31	25.2	20.68	87.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	756.55	25.5	20.30	83.5	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	756.69	25.1	20.55	87.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	12....	756.30	25.8	20.08	89.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	0.60	10.00	—	—
	13....	755.79	26.2	21.25	84.0	S	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	755.45	24.9	21.67	88.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	15....	755.24	24.0	20.65	93.0	SSE	6	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	755.18	23.8	20.00	91.0	SSE	6	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	755.37	23.6	20.13	93.0	SSE	4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	756.06	23.3	18.71	88.0	SSW	3	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.12	23.2	19.28	91.0	S	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	756.58	23.3	19.04	90.0	SSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	756.91	22.8	19.17	93.0	WNW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	22....	756.74	22.5	19.02	95.0	W	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	756.98	22.0	18.24	93.0	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	26.2	23.6	21.5	—	—	0.60
	24....	756.99	21.9	18.49	95.0	WSW	3	—	—	..	10	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 10 hs. 55 m. a. ás 11 hs. 25 m. a. choveu e churiscou.

De 13 hs. 30 m. (1 h. 30 m. p.) até depois de 15 (3 hs. p.) e das 19 hs. 50 m. (7 hs. 50 m. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) churiscou continuamente, tendo chovido ininterruptamente de 15 hs. 15 m. (3 hs. 15 m. p.) até 19 hs. 50 m. (7 hs. 50 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação=8° 49' 10" NW

Capital Federal, 5 de janeiro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	766.82	25.8	21.48	26.75	S. Paulo.....	763.08	23.8	19.46	24.65
S. Luiz.....	—	—	—	?	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	29.00	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	763.49	27.5	22.40	27.70	Curityba.....	766.63	19.2	10.23	21.23
Natal.....	764.90	27.8	20.44	27.40	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	764.38	29.0	21.07	27.75	Florianopolis.....	765.15	24.8	18.18	25.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	760.20	27.0	19.30	29.50
Maceió.....	—	—	—	26.75	Itaquí.....	763.52	25.0	17.12	26.95
Aracajú.....	761.25	27.1	19.70	26.10	Porto Alegre.....	769.21	25.1	16.52	?
Dndina (Bahia).....	763.30	27.0	21.54	27.35	Rio Grande.....	764.48	25.2	16.61	24.90
S. Salvador.....	764.18	26.5	21.24	27.60	Cordoba (x).....	765.00	22.0	14.51	24.50
Cuyaba.....	766.39	23.7	19.16	25.50	Rosario (x).....	764.80	24.0	13.28	20.50
Victoria.....	761.90	28.5	25.02	27.00	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.77	21.4	16.97	23.00	Buenos Aires (x).....	763.20	26.0	17.20	21.00
Capital.....	763.12	23.2	18.48	24.05	Montevideo.....	766.10	22.0	16.16	21.00

Na Victoria choveu e trovejou no correr do dia de hontem. Em Santos choveu na noite de hontem.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar, sendo ainda possivel a occurencia de chuva.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem. Aviso — A previsão é valida durante 24 horas. Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1905 — Manifesto n. 821.

Armazem n. 1 — FSC : 1 caixa n. 13.978, repregada.

FEC-K : 1 fardo n. 1.865, avariado, roto.

FBC : 1 caixa n. 423.602, avariada.

G&G : 1 caixa n. 622, repregada.

ICC : 1 caixa n. 995, repregada.

JMC—R: 1 dito n. 155, idem.

JArp: 1 dita n. 7.337, repregada e avariada.

JRC&C: 1 dita n. 1.490, idem idem.

JCC: 1 dita n. 2.687, repregada.

JBS&C: 1 dita n. 2.196, idem.

KF&C: 1 dita n. 1.142, idem.

PLP: 1 dita n. 109, idem.

MFB: 1 sacco n. 391, avariado.

O&C: 1 caixa n. 120, repregada.

CCB—100—SCH: 1 dita n. 827, repregada e avariada.

STC 2 ditas n. 1 e 2, repregadas.

684: 2 ditas ns. 2.916 e 2.853, avariadas.

93—1 dita n. 399, repregada.

V&J: 1 dita n. 6, avariada.

X: 2 ditas ns. 95 e 157, repregadas.

RZR: 2 ditas ns. 208 e 276, avariadas.

Armazem n. 1—Z: 2 caixas ns. 208 e 276 avariadas.

Z—R: 2 ditas ns. 119 e 120, idem.

Idem: 1 dita n. 118, repregada.

Idem: 1 dita n. 121, repregada e avariada.

Z—R: 1 dita n. 81, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 795.

Trapiche ilha do Cajú—C&S: 6 barris, sem numero, vasando.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 824.

Trapiche ilha do Cajú—F: 3 barricas ns. 911 e 913, avariadas.

Vapor italiano *Covolma*, procedente de Genova, entrado em 14 de dezembro de 1905.

Trapiche Rio de Janeiro—NPC: 19 barris, sem numeros, com falta.

LC: 1 engradado idem, idem.

Vapor italiano *Città de Milano*, procedente de Genova, entrado em 13 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 943.

Trapiche Rio de Janeiro—F&M: 2 bordadeiras, sem numeros, com faltas.

Vapor austriaco *Melpome*, procedente de Trieste, entrado em 27 de novembro de 1905.—Manifesto n. 888.

Armazem n. 14—ABC: 3 fardos ns. 101, 102 e 104, avariados.

Idem: 1 dito n. 105, idem.

ARDO: 1 caixa n. 15.380, repregada.

CEP: 1 dita n. 15.184, idem.

GPC: 1 dita n. 38.385, idem.

Idem: 1 dita n. 38.409, idem.

Idem: 1 dita n. 38.394, idem.

LFR: 1 dita n. 36.161, idem.

Idem: 1 dita n. 16.154, idem.

L de R e C: 1 dita n. 15.270, idem.

Idem: 1 dita n. 15.293, idem.

MCC: 1 dita n. 17.909, idem.

P—62N—Z: 1 dita n. 1.241, repregada.

Armazem n. 14—AS—22: 1 caixa n. 819, repregada.

M: 3 ditas ns. 62, 83 e 73, idem.

Idem: 1 dita n. 56, idem.

L. de R. C.: 1 dita n. 15.272, idem.

RLC: 1 dita n. 36.181, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de novembro de 1905. Manifesto n. 886.

Armazem n. 12—NMF: 2 caixas ns. 171 e 172, avariadas.

Idem: 1 dita n. 169, repregada e avariada.

F&S: 2 barris ns. 621 e 616, avariadas.

83: 2 caixas ns. 1.002 e 1.001, repregadas e avariadas.

RNG: 1 dita n. 3.355, idem idem.

CBMSA—100: 1 dita n. 47, avariada.

NMF: 2 ditas ns. 174 e 177, idem.

P&O: 1 dita n. 642, idem idem.

L&M: 1 fardo n. 1.046, idem.

ESC: 1 caixa n. 1.400, avariada.

Idem: 1 dita n. 78.735, idem.

Despacho sobre agua — F&S: 2 barricas ns. 617 e 620, idem.

Idem: 2 ditas ns. 615 e 618, idem.

Idem: 2 ditas ns. 619 e 622, idem.

Armazem n. 12—C: 1 caixa n. 2.816, repregada.

NMF: 1 dita n. 174, idem.

HP: 2 ditas n. 8 e 10, idem.

LARC 1 dita n. 6, idem.

CAB: 2 ditas ns. 5.382 e 5.384, avariadas.

Despacho sobre agua—TBC: 1 dita n. 172, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas entrado em 29 de novembro de 1905.—Manifesto n. 896.

Armazem n. 10—OCA—PDF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EL: 1 dita n. 10, idem idem.

FJ—66—21—C—4: 1 dita sem numero, idem idem.

FJ—15—70—C—5: 1 dita idem, idem idem.

BO: 1 dita n. 2.276, idem idem.

OCA—PDE: 1 dita sem numero, idem idem.

PMC: 1 dita n. 3, idem idem.

FJ—82—22—C—3: 1 dita sem numero, idem idem.

RSC—830: 1 dita n. 6.276, idem idem,

Portolla: 1 dita n. 432, idem idem.

JCF: 1 dita n. 69, avariada.

MWC: 2 ditas ns. 5.461 e 5.318, repregadas e avariadas.

LSC: 1 dita n. 1.119, idem idem.

HBC: 1 dita n. 234, idem idem.

WJC: 1 dita n. 5.437, idem idem.

D—GCE: 1 dita n. 3.753, idem idem.

J&P: 2 ditas ns. 8 e 7, idem idem.

Z—E: 1 dita n. 160, idem idem.

HC—D: 1 dita n. 245, idem idem.

LSC: 2 ditas ns. 1.116 e 1.129, idem idem.

MWC: 2 ditas ns. 5.430 e 5.460, idem.

Idem: 1 dita n. 5.473, idem idem.

LSC: 1 dita n. 1.113, idem idem.

MWC: 2 fardos ns. 5.482 e 5.484, idem idem.

Idem: 1 dito n. 5.483, idem idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 24 de novembro de 1905.—Manifesto n. 880.

Armazem n. 16—ALXF: 1 caixa n. 7.693, repregada e avariada.

Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 18 de novembro de 1905.—Manifesto n. 863.

Armazem n. 10 — B&J: 2 engradados ns. 1.956 e 1.957, repregados e avariados.

Araujo Freitas & Comp. — AN: 1 caixa n. 1.471, idem idem.

MG: 1 dita n. 3.781, idem idem.

GJC: 1 dita n. 1.152, idem idem.

J&C: 1 dita n. 3.030, idem idem.

BMOM: 1 dita n. 1.101, idem idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1905. Manifesto n. 881.

Armazem n. 4—c—d S: 2 caixas ns. 1.019 e 1.159, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.083, idem idem.

F&S: 1 dita n. 15.730, idem idem.

Armazem da Estiva—K&L: 1 barril n. 895, com falta.

C—M—C: 2 caixas ns. 285 e 269, repregadas e avariadas.

JMM: 1 dita sem numero, idem idem.

HFD: 1 dita n. 1.306, idem idem.

CDS: 2 ditas ns. 1.073 e 1035, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.017, idem idem.

CTG—SC: 1 dita n. 16.241, idem idem.

CDS: 2 ditas ns. 1.023 e 1.015, idem idem.

CDS: 2 ditas ns. 1.048 e 1.039, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.042, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.024, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.065, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 833 e 837, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.072 e 1.100, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.064 e 1.014, idem idem.

CDS: dita n. 1.021, idem idem.

Vapor inglez *Gracian Prince*, procedente de Nova York, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 979.

Trapiche da Ilha do Cajú—Indo: 1 caixa sem numero, molhada.

TBC: 50 ditas idem, idem.

VM: 150 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 6 de dezembro de 1905. Manifesto n. 922.

Trapiche da Ilha do Cajú—T: 2 caixas ns. 19 e 20, com faltas.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1905. Manifesto n. 881.

Armazem n. 4—CDS: 2 caixas ns. 1.016 e 1.024, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.030, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.093 e 1.062, idem idem.

Idem: 1 dita n. 930, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.029 e 1.061, idem idem.

Idem: 1 dita n. 928, idem idem.

P&L: 1 dita n. 20.624, idem idem.

Cds: 2 ditas ns. 1.071, 807, idem idem.

Idem: 1 dita n. 927, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.022, idem idem.

Vapor francez *Poitou*, procedente de Marselha, entrado em 28 de novembro de 1905.—Manifesto n. 889.

Armazem n. 1—A&M: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

FFB: 1 dita n. 31.579, avariada.

G&B: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 8, repregadas.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

GAF: 3 ditas ns. 11, 15 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 16, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

HC—L: 1 dita n. 5.343, repregada.

Armazem n. 1—PG—L: 2 caixas ns. 5.342 e 5.345, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.346, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.298 e 5.299, idem idem.

H&S: 1 dita n. 31.180, repregada.

JMP: 1 dita n. 1.038, idem.

Casa Edson: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

L&L: 2 ditas ns. 4 e 5, repregadas.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Prog Bovini: 1 dita n. 1.060, idem.

NZC: 2 ditas ns. 2.186 e 2.187, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.190, repregada.

P&V: 2 barricas sem numero, idem.

TAC: 1 caixa n. 5.766, avariada.

VF&C: 1 dita n. 12, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906. — Pelo inspector, *Françisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra declara-se, para conhecimento dos interessados, que será iniciado no dia 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense desta Secretaria de Estado.

Secretaria da Guerra, 3 de janeiro de 1906.—O director, F. M. das Chagas.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios, de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio, se reunirá em sessão publica no dia 3 de fevereiro de 1906, 60 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que que foram previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em tolas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todos os artigos, ou parte delles, mencionados, nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3:000\$, feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito este que será substituído pelo de 3% sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de protor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admittida nas propostas é a moeda sterlina.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despezas, inclusive do vazilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc., referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originizes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral do Estado do Exército.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou os seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta do proponente ou do seu representante, durante o processo.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 4 de dezembro de 1905.—José Antonio de Azevedo Vianna, secretario da commissão.

Commissão da junta organizadora das mesas eleitoraes

Acta da reunião

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1905, nesta Capital, ás 12 horas da manhã, no edificio do Governo Municipal, em local designado pelo respectivo presidente, em virtude de requisição feita em data anterior pelo Dr. Antonio da Silva Corrêa, segundo supplente do Dr. juiz substituto da segunda vara federal, ahi presente o mesmo doutor, commigo 1º procurador seccional interino, servindo de secretario, na forma da lei, foi dito pelo referido doutor, na qualidade de presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes, que ia da: começo aos trabalhos da referida junta, ordenando em seguida que se procelesse á chamada dos membros que a deviam constituir, conforme a lista recebida hoje do Dr. presidente da commissão de alistamento eleitoral.

Procedida a chamada pela mesma lista, compareceram: Francisco Pinto de Oliveira, supplente da lista dos contribuintes do imposto de industrias e profissões; barão de Itaurussá, Francisco de Paula Mayrink e João Leopoldo Molesto Leal, contribuintes do imposto predial; Oscar Pereira da Rocha Paranhos, Ubaldio Soares da Silva, Heitor Lobo, Dr. Celso Eugenio dos Reis e Alfredo Carlos Ribeiro, membros effectivos e suppletes eleitos pelo Conselho Municipal.

Em seguida, declarando installada a junta, convidou o mesmo presidente os Srs. eleitores a apresentarem os officios indicando os nomes dos mesarios que deviam constituir as mesas eleitoraes, de conformidade com o art. 64 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, e art. 12 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905. Foram apresentados e aceitos pelo presidente 43 officios, contendo cada um a assignatura de 30 eleitores, fazendo indicação de mesarios para diversas secções, de accordo com o art. 12 do decreto n. 5.453 acima citado, dos quaes passou o secretario os competentes recibos.

As duas horas passou a junta a proceder á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio. Em seguida pelo mesario Francisco de Paula Mayrink foi dito que, estando todos os officios apresentados á mesa, em numero de 43, sem os requisitos exigidos pelo § 2º do art. 12 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, isto é, o numero de ordem do alistamento eleitoral, requeria que fosse consultada a junta si deviam ser elles recusados; submetida á votação essa indicação, foi por unanimidade approvada, pelo que declarou o Dr. presidente que ia proceder á eleição dos membros das mesas na forma do art. 14, parte final, daquelle decreto, requisitando para o dito fim do Dr. presidente da commissão de alistamento eleitoral as listas dos eleitores por secção.

Em vista desta decisão da junta, o senador Thomaz Delfino dos Santos, pelindo a palavra apresentou o protesto concebido nos seguintes termos, que foi recebido e mandado inserir na acta pelo Dr. presidente.

« Excellentissimos senhores presidente e mais membros da junta organizadora das mesas eleitoraes — O abaixo assignado vem pedir a Vossas Excellencias a inserção do protesto contra a eliminação dos mesarios que, de accordo com a n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, apresentaram os seus amigos e correligionarios a esta digna junta.

A digna junta é unanime contra o abaixo assignado e seus amigos, o a sua conducta é orientada inteiramente no sentido que o protesto consigna.

A garantia que a lei quiz dar á verdade da eleição pela presença do representantes de todas as parcialidades nas mesas eleitoraes foi plenamente burlada. Pelo art. 64 da lei eleitoral cada grupo de 30 eleitores ou mais da mesma secção eleitoral pôde apresentar nomes para mesarios. O § 1º deste artigo estabelece certas condições facéis de preencher, as instrucções tornaram muito difficil e inexequivel mesmo esta formalidade. Tomando só e exclusivamente em consideração as instrucções como pretexto para a eliminação, a junta constituiu as mesas unanimes. A junta apuradora das eleições e o supremo poder verificador saberão julgar como mereço a conducta da junta.

Notarei, permita a digna junta, que o § 3º do art. 64 da lei eleitoral reza o seguinte: As apresentações (dos mesarios) feitas de accordo com as prescripções deste artigo não poderão ser recusadas. E mais que os arts. 127 e 134 estabelecem para o presidente da junta penalidades para o caso de não serem acceptos os officios de indicações dos mesarios.

Mais não precisa dizer o abaixo assignado na defesa dos direitos dos seus amigos, dos cidadãos eleitores e da verdade da eleição.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1905.
— Dr. Thomaz Delfino dos Santos. »

Pelo mesario Oscar Paranhos foi pedida a palavra para declarar que contra-protestava e o fez, dizendo que a junta eleitoral, procedendo, como procedeu, não obedeceu a nenhuma inspiração partidaria contra o protestante ou outra qualquer pessoa ou grupo politico, mas inspirara-se, simplesmente, em artigos das instrucções regulamentares da lei eleitoral aqui lidos e discutidos, tanto assim que entre os officios recusados estão diversos de amigos politicos de membros da mesma junta.

Pelo cidadão Dr. Octacilio de Carvalho de Camará foi apresentado um protesto que, recebido, foi mandado inserir na acta e é do teor seguinte:

« Exms. Srs. Dr. presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes — O abaixo assignado, cidadão brasileiro no uso e gozo de seus direitos politicos, em nome de seus amigos e correligionarios, eleitores no curato de Santa Cruz, vem, protestando contra a commissão organizadora das mesas eleitoraes, declarar que não apresentou os officios a que se refere o art. 64 da lei eleitoral, porque, não sendo legal a constituição da junta pela exclusão odiosa do membro da mesma Antonio Salles Ferreira, convocado pelo edital junto e por officio, não pôde prevalecer a escolha de mesarios por ella feita. O art. 61 da lei define a commissão e não foi ella a que funcionou. Deixando saliente essa insanavel nullidade pelo que seja na acta consigna-lo o seu protesto para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.
— Octacilio Carvalho de Camará.

Não se achando na mesa as listas dos eleitores por secções para por ellas se proceder á organização das mesas, na forma da parte final do art. 14 do decreto citado, mandou o Dr. presidente que se fizesse a competente requisição, suspendendo a sessão até que fossem as mesmas remetidas.

Apresentadas á junta as listas requisitadas, foi de novo aberta a sessão. Passando

se á eleição, foram eleitos os seguintes cidadãos :

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos : Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima, Luiz Teixeira Bello court Sobrinho, João Fonseca Ribeiro Bastos e João Hygino de Araujo.

Supplentes : Carlos Emilio Bello, Nelson Guimarães Vianna Barros, Dr. José Anysio de Aguiar Campello, Christiano Boaventura Cunha Pinto e José Joaquim de Oliveira Sampaio Junior.

Segunda secção

Membros effectivos : Luiz Arê, Aristophanes da Silva Lima, João Paes Barreto, Ovidio Saraiva de Carvalho e Bento Gordiano de Carvalho.

Supplentes : Pedro Augusto da Costa Velho, Aldemar Coelho de Magalhães, Roberto Gomes de Menezes, Dr. João Francisco Pestana e Estephano Monteiro da Rosa.

Terceira secção

Membros effectivos : João Baptista Cabral Filho, Norival Alves Guimarães, Alvaro Bento Barbosa Surzadello, Severiano Pereira de Mello e Ezequiel Mariano da Silva.

Supplentes : Joaquim José de Oliveira Guimarães, Manoel Pereira Rebelo Braga, Adelinio Guaynerás Pirunema, José Duarte dos Santos Lobo e Matheus Alves Bittencourt.

Quarta secção

Membros effectivos : Antonio Marinho Falcão, Dr. Antonio de Arrada Boitran, Carlos José dos Santos Rodrigues, Manoel José Alvaro Botelho e Dr. Alfredo Santiago.

Supplentes : Angelo Luiz de Dons Carvalho, Antonio Morrell Chaves, Arthur da Silva Travassos, Antonio Pereira Vallado e Celestino José Marins.

Quinta secção

Membros effectivos : Antonio Eduardo Lanhoff de Brito, Augusto Cesar Guimarães, Oscar Martins dos Reis, Ananias de Albuquerque e Affonso Cesar Burlamaqui.

Supplentes : Antonio Barroso Fernandes, Pedro Mathews Junior, Dr. Francisco Camillo de Hollada, Antonio Carlos dos Santos e Euthyrio de Oliveira Pereira.

Sexta secção

Membros effectivos : Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Julio Pelagio Favila, José Americo Pinto da Silva, Alfredo Campos do Nascimento e Antonio Bento de Lima.

Supplentes : Alfredo Ismael Pereira da Cunha, Antonio Mondaíne, Alberto Soares Leit, Antonio Alves e Antonio Olympio de Sant'Anna.

Sétima secção

Membros effectivos : Alberto Desnele Gervais, Candido Alves Pereira de Carvalho, Guilherme Maxwell de Souza Bastos, Augusto Fortes Bustamante de Sá e Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Supplentes : José Maria da Silva Rosa, Tiburcio Bittencourt, Arnaldo Saturnino Antunes, Antenor Pompilio da Silveira e Alfredo Werneck do Nascimento.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos : Carlos Augusto de Almeida, Euzéio Guilherme de Magalhães Carvalho, Bruno Froeder, Aurelio da Silva Reis e Antonio de Abreu Continho.

Supplentes : Arthur Affonso de Barros Cobra, Augusto Luiz Pino, Jorge Frederico Backer, João da Silva Barbosa e Antonio Francisco Fructuoso.

Segunda secção

Membros effectivos : Hyppolito José da Costa, Noé Montozuma, Raul Hyppolito da Fonseca, João Augusto Ribeiro de Almeida Conrado Jorge Gonçalves.

Supplentes : Luiz Gabriel da Silva Mello, Carlos Frederico de Albuquerque, João Bernardo Lobato Pereira, José Francisco Fernandes Ferreira e Luiz do Couto Braga.

Terceira secção

Membros effectivos : Antonio Duarte Moreira, Dr. Arthur Nunes da Silva, Izaltino José Fonseca, Alfredo Marques Baptista de Leão e João de Góes.

Supplentes : Luiz Manoel Pires, Alvaro de Mattos Campina, major Guilherme Midozi Pereira do Nascimento, Manoel Roberto dos Santos e Elydio Hypolito da Fonseca.

Quarta secção

Membros effectivos : Guilherme Manoel Pereira dos Santos, Lucio Benevenuto, Albino Augusto da Silva, Ernesto Ferreira Barroso e Guilherme Felipe Floret.

Supplentes : Polião Lopes da Silva, Manoel Carneiro Leão Filho, Elias Antonio Gerasso, Albino Augusto da Silva e Olympio de Mattos Campista.

Quinta secção

Membros effectivos : Erico François, Eugenio da Silva Corrêa, Juvenio de Souza Tormel, Felipe Nery de Carvalho e Fernando Monteiro Li bo.

Supplentes : Benedicto Rodrigues Martins, João Alves da Silva Leal, Justino José de Macedo Coimbra, Manoel Lustosa de Araujo e Henrique Felix dos Santos.

Sexta secção

Membros effectivos : capitão Antonio Joaquim de Almeida, Emilio da Silva Simas, Manoel da Silva Pereira, José Pinto da Motta Porto e Alvaro Nunes de Souza Porto.

Supplentes : Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, Doolindo Anacleto Doria, Euclides Motta, João Duarte Pinheiro Junior e José Soares Dias.

Sétima secção

Membros effectivos : Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassú, Antonio Carneiro da Costa Guimarães, Joaquim Ferreira de Oliveira Maggioli e Izidro Gonçalves de Lima.

Supplentes : Elviro Caldas Filho, Manoel Apparicio Barcellos, Alberto Maggioli, Pedro Barbosa da Silva Filho e Martinho da Silva Pereira Alves.

Oitava secção

Membros effectivos : Amadeu Jacques Frederico Beaurepaire Rohan, Jesuino da Silva Ornellas, Martinho Bittencourt, José Victorino Teixeira e Arthur Pereira Reis.

Supplentes : Henrique da Silveira Primavera, José Pereira Ramos, Ottilio Nunes, Francisco Dutra da Rocha e Antonio Pinto da Conceição.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos : Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Edgard de Toledo,

Mario Dermeval da Fonseca e major Luciano Augusto de Oliveira.

Supplentes : Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama, Ary-Koerner Pennafirme, Jeronymo Barbosa Pires, Americo Vespuccio Mallo Carneiro e José Ferreira Tavaros.

Segunda secção

Membros effectivos : José Genesio Ribeiro, Dr. Antonio José de Moraes e Brito, Ildefonso Toletano de Araujo, Manoel Thomé Rodrigues e Levy de Alencastro da Silva Autran.

Supplentes : Epiphanio Guenes da Silva Mello, Manoel Gonçalves Pinto, João Alves Salazar, Armino Mendes de Barros e Miguel Antonio Fragoso.

Terceira secção

Membros effectivos : Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto e Calixto José de Mello.

Supplentes : Manoel Mariz Garcia, Augusto Cesar de Barros, Benedicto de Azeredo Lopes, Firmino de Oliveira e capitão Carlos José Cidalio.

Quarta secção

Membros effectivos : Trajano Louzada, Nestor Miranda, Alfredo Dantas, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes : Manoel Rodrigues de Moura, Lafayette Amorim Vieira, Vital Fernandes Fam, Mario Alves Nogueira da Silva e Mario Amazonas da Rocha.

Quinta secção

Membros effectivos : Dr. Antonio Bento de Faria, tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão, Feliciano Pinto Pessoa, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo e Raphael Leite de Vasconcellos.

Supplentes : Manoel dos Santos Nogueira, José Maria Franco Ferreira, Boaventura Homem de Noronha, Vivaldo Moncorvo Franklin e Samuel Luiz Ferreira.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos : Theophilo Gonçalves Pereira, Theodorico Caldas, José Antonio da Silva, José Lopes de Oliveira Araujo e Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Supplentes : José de Siqueira Menezes, José Fernandes de Mattos Guahyba, Alfredo Coelho Barreto, Virgilio Apolinario da Silva e Carlos Vaillant de Oliveira.

Segunda secção

Membros effectivos : Miguel Antonio Fiusa Junior, João Braz Maia, Custodio Manoel da Silva Pereira, Raphael Gomes de Sant'Anna e Ignacio Ferreira.

Supplentes : Benjamin Oliveira de Mello, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Arthur Gerhard, Glycerio Enedino de Souza Machado e Felix de Souza Marques.

Terceira secção

Membros effectivos : Alberto Moreira Alves, Tiburcio de Souza Alves, Nestor Moreira Alves, Henrique do Livramento e Manoel Antonio de Souza Alves.

Supplentes : Francisco Freire de Macedo, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, José Antonio da Silva Forester, Agenor Leite Raposo e Gabriel Diniz Junqueira.

Quarta secção

Membros effectivos : Alfredo Angelo de Aquino, Manoel Rodrigues Rangel, Manoel Mendes Lopes, Luiz de Araujo Vianna e Julio de Lima Camara.

Supplentes: Dr. Affonso Lopes de Miranda, Bolivar Bastos Ribeiro, Emilio Cesar Ramos, Dr. Alexandre Maximiliano Kitzinger e Amaury da Costa Guimarães.

Quinta secção

Membros effectivos: Dr. Francisco Antonio Pereira de Barros, Luiz Pinto Pereira de Andrade, Oscar da Rocha Cardoso, Bonifacio da Cunha Figueiredo e Augusto da Silva Moreira.

Supplentes: Frederico Ferreira Lima, Walfrido da Cunha Figueiredo Junior, Carlos Augusto Faller, capitão João Nepomuceno Caldeira do Andrade e João Baptista Queima do Monte.

Sexta secção

Membros effectivos: conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão, Tiberio Mineiro, Miguel de Oliveira Couto e Antonio Tavalara.

Supplentes: Tertuliano José da Carvalho, Dr. Mario de Moura Salles, Rubens Alves do Valle, José Pereira Machado e Carlos Alberto da Fonseca Silva.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Bruno Silva da Costa Maia, João Pinto Barbedo, José Pinto Vianna de Almeida, Oscar de Paiva Guedes e Alberto Barrão.

Supplentes: Arthur Bulhões, José Tavares dos Santos, José Pereira Terra, José Francisco da Silva Costa e José Leite Sampaio.

Segunda secção

Membros effectivos: Antonio Francisco Cascaes, Augusto Pereira Madruga, Antonio da Silva Pedreira, Francisco de Araripe Macedo e Arthur Francisco da Silva Guimarães.

Supplentes: Creso da Cunha Pinto, Ernesto Ferreira Bulhões, Francisco Vieira, Alberto Lobo e Alfredo da Silveira.

Terceira secção

Membros effectivos: José Bellarmino Gomes da Costa, Luiz Rabello de Vasconcellos, João Baptista Arnaldo Bosizio, Manoel de Paiva Guedes e Tacito de Castro.

Supplentes: Heitor Nolasco de Carvalho, José Domingos Leite Bastos, Themistocles Orlando de Azevedo, Luiz Carlos de Oliveira Mattos e Julio da Silveira Cardoso.

Quarta secção

Membros effectivos: Manoel Raymundo de Souza, Carlos Itajubá Moreira, Eugenio José Pinto Cerqueira, Mario Ernesto de Souza e Candido Luiz Pereira.

Supplentes: Raul Mariano Carvalho de Oliveira, Walmemiro Horacio dos Passos Perdigão, Manoel José Ferreira Baptista, Annibal Ferreira Real e Christovão Thiago de Brito.

Quinta secção

Membros effectivos: Joaquim Lima Pires Ferreira, Alfredo Augusto de Castro e Silva, Silvino Ferreira Campos, Mario Demarais Costa e Aderbal de Siqueira Teixeira.

Supplentes: Augusto Müller de Carvalho, Ernesto Freire, Fausto Luiz de Araujo, Antonio Luiz da Costa e Annibal Guilherme Coelho.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Arthur Cherbim Gonçalves da Silva, Olympio Telles de Menezes, Bernardo Jacintho da Veiga, Augusto Cesar de Oliveira Telles Junior e Porfirio Francisco de Paula.

Supplentes: André Jorge Rangel, Fortunato Pereira de Mello, Antonio Corrêa da

Costa, Alfredo de Souza Pimentel e Anacleto Chavantes Carneiro.

Segunda secção

Membros effectivos: Carlos Thompson, Alexandre Rangal de Abreu, Dr. Joaquim Carlos Travassos, Henrique José da Silva e Oscar Malafaia.

Supplentes: João Cordeiro, Manoel Martins da Silva, Dr. Oscar Godoy, Augusto Cesar de Oliveira Telles e Frederico Moss de Castro.

Terceira secção

Membros effectivos: General Antonio Geraldo de Souza Aguiar, João Alvaro da Costa, Luiz Pinto da Silveira, Miguel Jerson Tavares e Oscar Gonçalves de Albuquerque.

Supplentes: Dr. João José da Cruz Camarão, Elisiario de Araujo, coronel Alberto Gracie, Joaquim Thomaz de Aquino Cabral e Luiz Salazar da Veiga Pessoa.

Quarta secção

Membros effectivos: Dr. João Nery Ferreira, Dr. Manoel Bomfim, Oswaldo Goulart, Alfredo Lemos e Reginaldo de Sampaio.

Supplentes: Tertuliano Francisco Ludovico, Felisberto Carneiro de Assumpção Fontana, Victor Paulo Heriot, Paulo José Martins Rocha e José Jorge.

Quinta secção

Membros effectivos: Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, Thomaz da Silva Paranhos, Antenor Barbosa de Mattos Corda, Silvino da Costa Pinheiro e José Cupertino Paes.

Supplentes: Theodomiro Bezamat de Almeida, Thomaz Mendes Diniz, Bernardo José Vieira Ferraz, Cesar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Membros effectivos: Dr. Guilherme de Barros da Rocha Frota, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, capitão José Cicero Bianchi, João Gonçalves Rogadas e Arthur Lima do Rego Meirelles.

Supplentes: Iturbide Esteves, Eduardo de Almeida, Cleto Valeriano Pereira, Guilherme Paranhos Velloso e João Francisco da Costa Junior.

Setima secção

Membros effectivos: Dr. João Brazil Silvado, José do Andrade Pinto, Tobias Corrêa do Amaral, Armindo de Lima e Conde de Diniz Cordeiro.

Supplentes: Humberto de Saraiva Antunes, Antonio Costa, Dr. Francisco Pires de Carvalho Araujo, Luiz Esteves Cardoso e Samuel Pertence.

Oitava secção

Membros effectivos: desembargador Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, Dr. Joaquim Maria Machado de Assis, Dr. Frederico de Smith de Vasconcellos e Dr. Renato Carmil.

Supplentes: Francisco Pinto Ribeiro, Dr. Alfredo Thomé Torres, Francisco de Paula Franco de Sá, Marcos Bezerra Cavalcante Filho e Sergio da Silva Ascoly.

Nonia secção

Membros effectivos: Dr. Cesario da Silva Pereira, Dr. José Calheiros de Mello, Antonio Moreira Teixeira, Dr. Zacarias do Rego Monteiro e Dr. Alfredo de Almeida Russell.

Supplentes: Felix José da Costa e Souza, Pedro de Mello Cunha, Joaquim Corrêa Dias, Leopoldo Jorge Moreira da Rocha e general Francisco José Cardoso Junior.

Decima secção

Membros effectivos: Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Eugenio Barroso do Ama-

ral, Dr. Lucio de Mendonça, Alberto Gomes Paes e Juvelino de Moraes Camargo.

Supplentes: Felicio de Lacerda Braga, Arthur Alexan Irino da Silva Maia, Mario Barbosa de Magalhães Castro, Benjamim Corrêa do Lago e Manoel João da Silva.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Dr. Alfredo Auguste Vieira Barcellos, Americo Corrêa da Silva, Eduardo Santos Gomes, Juvenino Antonio dos Santos e João Brochado Alves.

Supplentes: José da Cruz Veiga, Luiz Pereira de Lomos, Arthur José Marques, Nilo Rodrigues Tates e Aristides Lopes Vieira.

Segunda secção

Membros effectivos: Antonio da Silva Moraes, João Fernandes Lobo, Edgard Gomes de Oliveira, Luiz Guimarães e Manoel Gomes Cardia.

Supplentes: Manoel Maria Barbosa Veiga, Eugenio Augusto Brito Silva, Arthur Pedrc Bozizio, Adherbal de Oliveira Maciel e João Mendes Antas Sobrinho.

Terceira secção

Membros effectivos: Dr. Edmundo Moniz Barreto, Leonel Mariano Serra, Sebastião Alves da Silva, José Mariano e Raul de Almeida Rego.

Supplentes: Guilherme Marcellino Dias da Rocha, Valerio Barbosa Falcão, Alvaro Rodolpho Gonçalves Santos, Israel Moniz Bittencourt e Gustavo de Mello Alvim.

Quarta secção

Membros effectivos: Jeremias Carvalho Brandão Junior, Epiplanio Rodrigues Duarte, Accacio Lopes da Silva Moraes, João Baptista Rosa e Raul Machado de Mattos.

Supplentes: Damião Ferreira da Costa, Accacio Antunes Pereira, Herculano Alfredo de Sampaio, José Bollens de Almeida e Arthur José Luiz de Castro.

Quinta secção

Membros effectivos: Procopio José Leite, Luiz Souto de Assumpção, Pedro Pereira Maia, Alvaro de Oliveira Gonçalves e José Correa Guimarães Junior.

Supplentes: Arthur Napoleão Borges Filho, José Paulo Nabuco Cirne, Armindo de Assumpção, Placido Soares e Melchias Coeinho.

Sexta secção

Membros effectivos: coronel Alcides Bruce, Adriano de Oliveira Braga, Gulpio Fernandes, Arthur Baptista Saroldi e Henrique Vieira de Almeida.

Supplentes: Joaquim Martins Corrêa, Jorge dos Santos Junior, Antonio José Leite, Oscar Gomes Xavier e Francisco Antonio Sobral de Carvalho.

Setima secção

Membros effectivos: Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Antero Pereira da Silva Moraes, Josué Silva, Salvador Roca de Matijos Rozière e Lino Pereira.

Supplentes: Joviniano de Paulo Bohemio Jayme Baptista de Souza, Arthur do Rego Pontes, João Joaquim de Almeida e Cargo José da Silva.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Carlos Octaviano de Souza Faria, Arthur Victor de Araujo, Aroldi Brazilio de Almeida, Antonio de Araujo Mello e Eugenio de Almeida Monteiro.

Supplentes: Antonio José dos Passos Assumpção, Antonio Gonçalves de Mattos, Antonio Manoel Gonçalves, Diogo Hardley Pinto e Antonio Furtado Morgado.

Segunda secção

Membros effectivos: Francisco Pinto de Magalhães, Izaias Ferreira Maia, Herculanio Teixeira de Magalhães, Henrique Pereira de Mello e José Fortuna.

Supplementes: José João de Miranda Nunes, José Augusto dos Santos, José Bastos Guimarães, Floriano Joaquim da Silva e João Luiz da Costa Antunes.

Terceira secção

Membros effectivos: Coronel Paulino José Soares Ribeiro, Pedro Leão Teixeira Pinto, Zacharias Ferreira Maia, Lindolpho Carvalho e Leopoldo Manoel de Carvalho.

Supplementes: Manoel Rozas Vieira, Manoel Jacintho Carrara, Pedro Hugo da Silva, Luiz Magessi Corimbaba e Tanerelo de Barros Paiva.

Quarta secção

Membros effectivos: João Roberto Ferreira Brandão, Candido Pecego Magueli, José Magueli, Alberto Barboza e Jarbas Cunha.

Supplementes: Antonio Estanislau de Almeida e Souza, Geraldo Luiz da Motta Freitas, José dos Santos Pereira Botelho, João José da Cunha e João Cecilio de Oliveira.

NONA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macelo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões d'Avila.

Supplementes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Membros effectivos: Major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barboza e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplementes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marque de Souza.

Terceira secção

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplementes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Burgos.

Quarta secção

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, Coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferraz.

Supplementes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Dr. João Caetano da Silva Lira, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplementes: Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Bercardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Membros effectivos: José Silveira do Pilar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia,

Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplementes: Dr. Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva, João Moeda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Ferreira da Costa.

Supplementes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire, Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattos, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessaimo, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Supplementes: Antonio Borges de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: coronel Alypio Bittencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Guilherme Moreira Carqueda e João Bento Alves.

Supplementes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Membros effectivos: Manoel Presiliano de Oliveira Valladão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benevenuto e Joaquim Luz dos Santos Lobo.

Supplementes: Taciano Azevioly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Serafim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplementes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Sylverio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Membros effectivos: Hymelito Dutra da Fonseca, José Carlos de Araujo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benevenuto Francisco Pereira.

Supplementes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azeredo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplementes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Belisario Pernambuco da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, Octavio de Oliveira, João Frederico Credor, Henrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplementes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca.

Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplementes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontonelle, Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Melrelles Alves Moreira e Afonso José Alves.

Terceira secção

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra Pericles Euzenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplementes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambel da Conceição, José Augusta Ferreira, Paulino José da Silva e João Emílio do Nascimento.

Quarta secção

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplementes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Membros effectivos: Dr. Venancio Heme-terio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplementes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maia, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santarem e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Membros effectivos: Amilcar Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavaleanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplementes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José de Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Sétima secção

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvarenga e José Bazilio da Silva.

Supplementes: Eucharrio Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavaleanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplementes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio França, Manoel Leopoldino, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Membros effectivos: Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Eurásio José da Cunha e Alferico Dias de Moraes.

Supplementes: Felipe Luiz Delduquo, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Carneiro, Capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Né-

noel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Appolinario de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes do Carvalho.

Segunda secção

Membros effectivos: Major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Horacio Passos da Costa e Tiburcio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abraham Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e José Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Mont'Alverne, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquó.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Brito Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacopahyba.

Quinta secção

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Ciapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: major João da Rosa Medeiros, Alexandre Eugenio Bernardes Miguel, Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiro e Garcia Marcarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fostes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Corrêa Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado, Luiz Cesario de Figueirodo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Membros effectivos: Edgard Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Arthur de Figueirodo, Adamastor Lopes e Alceio Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Membros effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Themistocles da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco de Abreu, José do Amaral Gurgel Ribas e Lino Alves da Fonseca.

Quarta secção

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphim Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmello de Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

Jacarépaguá

Primeira secção

Membros effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezese Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes: Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Ponna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archanjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Ildefonso Barbosa.

Segunda secção

Membros effectivos: coronel Jacintho Felippe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heraclito Gomes dos Santos.

Supplentes: corol José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueirodo, Themistocles José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva Reis.

Terceira secção

Membros effectivos: Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de Castilho.

Quarta secção

Membros effectivos: José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes: Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Membros effectivos: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnelo Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes: Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Deocleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Membros effectivos: João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes: Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Setima secção

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Cassiano Caxias dos Santos.

Supplentes: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Aleides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson de Castro.

Nona secção

Membros effectivos: Alfredo Lomelline Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira de Castro.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

Decima secção

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascenção Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paces Sardinha e Petronilho Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paces, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno, Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantaleão de Mello.

E achando-se por esta forma eleitas todas as mesas eleitoraes do Districto Federal, declarou o presidente findos os trabalhos da junta organizadora das mesas, do que para constar mandou que eu 1º procurador seccional interino, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida e estando conforme, foi assignada pelo mesmo presidente e mais membros da junta, commigo secretario, que a escrevi. — *Luiz Salazar da Veiga Pessoa.* Em tempo declarou: que o supplente da primeira secção da 4ª Pretoria chama-se Manoel Fernando de Mattos Guahyba, e não José Fernandes de Mattos Guahyba, como está escripto: que o membro effectivo da segunda secção da mesma pretoria é Custodia Manoel da Silva Penna, e não Manoel Custodio da Silva Pereira; que o supplente da mesma secção é Felix Pereira Marques, e não Felix de Souza Marques; que, finalmente, o membro effectivo da quarta secção da mesma pretoria é Arnaldo Mendes Lopes, e não Manoel Mendes Lopes. Do que para constar mandou o Dr. presidente fazer esta declaração por mim secretario, abaixo assignado. — *Antonio da Silva Corrêa.* — *J. L. Modesto Leal.* — *F. P. Mayrink.* — *Dr. Celso Eugenio dos Reis.* — *Heitor Lobo.* — *Alfredo Carlos Ribeiro.* — *Oscar Pereira da Rocha Paranhos.* — *Ubaldo Soares da Silva.* — *Francisco Pinto de Oliveira.* — *Barão de Itacurussá.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios; sob as penas da lei:

Rua Argentina ns. 3 e 5 ;
 Rua Alfonso Cavalcante n. 45 (2 intimações) ;
 Rua Senador Alencar n. 12 (estalagem) ;
 Rua Dr. Sá Freire n. 25 A ;
 Rua Frei Caneca n. 394 (estalagem) ;
 Rua Chaves Faria n. 22 ;
 Rua Barro Vermelho n. 6 A ;
 Rua Chichorro n. 74 ;
 Rua de S. Luiz n. 31 ;
 Rua de S. Christovão n. 44 ;
 Rua da Misericordia ns. 73 e 93 ;
 Rua Wenceslau n. 21 ;
 Rua S. João de Cachamy ns. 18 e 20 ;
 Rua do Lavradio n. 111 ;
 Rua do Paraíso n. 18 ;
 Praia de S. Christovão ns. 24 e 109 ;
 Ladeira do Senado n. 15 ;
 Rua Miguel Cervantes n. 9 (barracão).
 Rua do Cattete n. 17 ;
 Rua Amalia n. 8 ;
 Rua Amalia n. 4 e 6 ;
 Rua Muriquipary n. 10 ;
 Rua Barão Bom Retiro n. 37
 Rua Boa Vista n. 15 2º ;
 Rua Magalhães Castro n. 36 ;
 Rua Archias Cordeiro n. 44
 Travessa Christiana n. 1 (barracão).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de dezembro de 1905. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que a cobrança do imposto de registro de consumo começará no dia 2 de janeiro de 1906, sendo observadas as disposições constantes do decreto n. 5.622, de 26 de março de 1900 e as alterações que baixaram com o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902.

As guias apresentadas para a obtenção da patente deverão acompanhar os registros de 1905.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1905. — O sub-director interino, *Hermes Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar no acto do pagamento o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906. — *Hermes Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS, PAPEL, DE JUROS DE 5 %

Pelo presente edital, e de accordo com o n. 2 das instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, com a circular n. 23, de 16 do corrente mez, são convidados a comparecerem na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 %, de letras A a L, do dia 6 de janeiro proximo futuro em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 23 de janeiro de 1902, sendo as letras A a E nas quartas-feiras e sabbados e as letras F a L nos outros dias uteis.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro, deverão receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratamos ns. V e VI das mencionadas instruções e, recebida essa proposta, apresentarão com ella, ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 21 de dezembro de 1905. — *F. F. da Costa Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intima-se a firma commercial Xavier & Comp., estabelecida com fabrica de canos de chumbo, no logar denominado Barreto, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento da quantia de \$ 120\$025, proveniente de direitos de importação, armazenagem e outras taxas, e de multa, importância de que é devedora a mesma firma, nos termos da decisão da inspeção, de 21 de novembro do anno proximo passado, proferida no processo administrativo concernente aos dois despachos de importação, falsos, ns. 6.327 e 5.602, de maio e outubro de 1903, decisão que, pelo continuo Francisco Sant'Anna dos Santos, foi intimada a mesma firma em 23 do referido mez de novembro, dia em que foi publicada no *Diario Official*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906. — *J. P. Medina Celi*, 2º escripturario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.480—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova composição de materias para construcções, calçamentos, canalizações, etc.» Invenção de Simon George Wightman, domiciliado em Washington, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a uma composição de materia.

O objecto da invenção é fornecer uma composição ou composto tendo uma base terrosa, solidamente ligada por um agente de combinação, como se descreve adiante, por cujo meio se produz um composto que serve para substituir o composto de asphalto commum para calçamento, passeios e outros fins, e substituir tambem tijolos, telhas, pedra, cimento e outras materias na construcção de esgotos, conductos de drenagem, fossos de latrinas, muralhas de caes ou diques, e outras numerosas estruturas em que se emprega agora frequentemente cimento, pedra ou concreto.

Para pôr a invenção em pratica, tomo resina commum, que misturo com um sal metallico. A resina pôde se pulverizar e se misturar com o sal metallico pulverizado ;

é preferivel, porém, derreter a resina e misturar com ella o sal metallico por meio de agitação. Para 100 kilogrammas de resina addiciono de seis a dez kilogrammas de sal metallico.

O sal metallico que emprego de preferencia é o peroxydo de ferro; sendo provavel, porém, que outros oxydos metallicos preenchem o mesmo fim. O oxydo de ferro, combinado com a resina, forma, creio eu, resinato de ferro. Seja qual for o sal metallico usado, deve-se incorporar intimamente com a resina.

Tomo uma certa quantidade, 1.000 kilos, por exemplo, de qualquer das terras commum, taes como barro, areia, cascalho, argilla ou uma mistura destas materias, que aqueço num recipiente conveniente á temperatura de 95 a 120°C, ou uma temperatura tal que a resina derretida não se esfrie rapidamente quando vem em contacto com ella. A resina quente e o agente de ligação metallico applicam-se á substancia terrosa emquanto se aquece esta e se misturam e incorporam intimamente com ella por meio de um agitador, ou padejando a massa para traz e para deante; é preferivel, contudo, fazel-a passar por uma machina apropriada, como um misturador de concreto.

Pela incorporação intima, como se descreveu, do agente de ligação resinoso contendo o sal metallico, com a massa terrosa, obtem-se uma mistura mais ou menos plastica, segundo sua base e a temperatura.

Achei que as proporções do agente de ligação resinoso devem variar dentro de certos limites. Com cascalho, por exemplo, é necessario quantidade menor deste agente do que com argilla, areia ou barro pulverizado. Empregando-se cascalho, obtem-se bons resultados com 10% em peso do agente de ligação, emquanto é necessaria a proporção de 15% ou mais do agente de ligação resinoso quando se opera com areia.

Uma mistura de areia e argilla constitue uma base terrosa melhor que areia pura. O barro pulverizado fornece uma base excelente.

Podem formar parte da base terrosa impurezas de qualquer especie taes como cinzas, varreduras de rua, etc.

Depois de misturado intimamente o agente de ligação resinoso com a base terrosa aquecida, e emquanto plastica, a massa pôde-se moldar em tijolos, blocos, conductos ou telhas, ou se derramar para formar superficies de estradas, passeios, fundos de adega e para outros fins.

Depois de comprimida ou moldada a massa em tijolos, conductos ou blocos, esses artigos se deixam esfriar o sufficiente para conservar sua forma e podem então se lançar em agua, onde endurecem rapidamente. O composto conserva sua regidez e qualquer temperatura abaixo de 70° C. Quando convenientemente preparados, os blocos para construcção formados deste composto podem supportar uma pressão de 600 k., approximadamente, por centimetro quadrado, e sustentar com toda a segurança um peso de mais de uma tonelada.

Si for bem preparado, o composto é absolutamente impermeavel a agua, servindo, portanto, os blocos formados delle para quesequer obras que exigem materia impermeavel. Como estes blocos se derretem sob uma temperatura de 81° C., mais ou menos, não tem applicação nas construcções expostas ao perigo do fogo. Os conductos para irrigação ou drenagem, os passeios de rua, etc., podem se fabricar *in situ*, com materia terrosa tirada das vallas, e sendo impermeaveis á agua e indestructiveis, aquelles conductos possuem grande valor commercial.

Não posso indicar exactamente qual é a combinação chimica, se a houver, a que dá lugar á addição do sal metallico á resina

como agente de ligação; tem-me, porém, ensinado a experiencia que a addição do sal duplica quasi a força do composto acabado.

Misturo os ingredientes de diversos modos, por exemplo, a resina se pôde adicionar á base terrosa enquanto ambas estão quentes. Incorporando-se depois o sal metallico por meio de agitação. Podem-se tambem misturar a frio os diferentes ingredientes, sendo a composição formada pela massa resultante intimamente incorporada e aquecida. Em geral, pôde-se dizer que, quanto mais intima for a incorporação ou mistura dos ingredientes, melhor ha de ser o composto, uma vez endurecido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma composição de materia destinada a substituir as materias para calçamento, telhas ou fins analogos, formada combinando-se resina e oxido de ferro em presença de calor; incorporando-se depois com estas substancias, enquanto ainda aquecidas, uma base terrosa em estado de fina divisão; comprimindo-se finalmente a massa antes de esfriamento e enquanto plastica, de modo a obter a densidade e a textura desejadas, o deixando-se secar e endurecer a mesma massa.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905. — Por procuração, Jules Gerard, Leclerc & Comp.

N. 4.481— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio; durante 15 annos; na Republica dos Estados Unidos do Brasil; para: — Aperfeiçoamento em prensas de parafusos para apertar ou comprimir uma linha de matrizes em uma machina de compôr e fundir linotypos — Invenção de William Hermann Scharf; residente em Montreal, Canada.

Este invento refere-se a prensas de parafusos para apertar ou comprimir uma linha de matrizes em uma machina de compôr e fundir linotypos. Como é sabido durante a operação de fundir, as matrizes tem que manter-se bastante unidas afim de impedir que o metal derritado passe entre ellas e forme uma barra provida de rebarbas de que resulta o dito lingote ou barra tornar-se imprestavel.

O aperto ou compressão da linha se faz geralmente por meio de barras justificadoras ou espaçadoras que tem a forma de cunha, e depois do reunida á linha e antes da fundição, se cravam ainda mais entre as matrizes, effectuando-se, assim, o que se conhece por justificação da linha.

Não obstante, em muitas especies de trabalhos não se empregam barras espaçadoras e, portanto, é necessario empregar outro meio para apertar ou comprimir a linha enquanto se effectua a operação de fundir.

Segundo a presente invenção se provê uma prensa de parafuso para esse fim, a qual está provida de uma parte que constitue o corpo e de outra parte movel que se adapta e se mantem flexivelmente contra a linha da parte que constitue o corpo propriamente dito.

Além disso a dita prensa se constitue de maneira que se possam fundir lingotes em branco em qualquer tempo, e as duas partes possam unir-se para formar assim uma prensa solida quando for usada e a relação com barras justificadoras ou espaçadoras.

O invento se descreverá mais detalhadamente nos desenhos annexos em que;

Afig. 1 é uma vista em perspectiva, parte em separado, de uma secção de machina de compôr e fundir linotypos, representando os presentes aperfeiçoamentos.

A fig. 2 é uma vista em secção vertical, pela linha 2-2 da fig. 1 mostrando em elevação o elevador de matrizes.

A fig. 3 é uma vista detalha a parte em secção, de uma elevação da prensa do parafuso.

A fig. 4 é uma vista seccional detalhada, pela linha 4-4 da fig. 3.

A fig. 5 é uma vista em secção de uma porca de parafuso empregada nestes aperfeiçoamentos.

A linha reunida de matrizes X é conduzida e mantida em frente do mecanismo de fundição por um elevador A que pôde ter qualquer forma ou construção adequada, sendo pelas figs. 1 e 2 mostrado nesta posição, omitido, porém, o mecanismo de fundir.

Nesta posição o elevador fica sobreposto com relação ao corpo b da prensa de parafuso aperfeiçada, e as matrizes se collocam entre uma peça compressora fixa c e uma peça corredeira composta de duas partes, isto é, a parte d que constitue o corpo propriamente dito e a parte movel e.

É preferivel que a parte movel da prensa seja provida de uma superficie relativamente grande f, que proporcione uma superficie lisa ao mecanismo fundidor, para effectuar a função e por meio do qual podem fundir-se barras em branco quando se quizer.

Tambem é preferivel que esta parte movel da prensa do parafuso seja provida de um ou mais passadores de guia g que se deslizam em ranhuras correspondentes formadas na parte que constitue o corpo da peça compressora d.

Entre as duas partes d e e da prensa ha uma mola h que encaixa em uma cavidade adequada feita na prensa, por meio da qual a parte movel e pode manter-se flexivelmente contra a linha de matrizes mediante a acção da parte que constitue o corpo.

A parte que constitue o corpo encaixa bem na coberta ou capa b da qual pôde deslizar e está provida de uma projecção i por meio da qual se mantem dentro da dita coberta.

Ha uma porca de parafuso k que faz pressão contra a extremidade da prensa e que tambem encaixa e pôde deslizar na coberta b, e engrena com a extremidade de um parafuso m, cuja outra extremidade tem um mancal n na dita capa.

Ao referido parafuso se assegura uma manivella o á qual pôde prender-se uma alavanca p, afim de fazer girar o parafuso e forçar a porca de parafuso contra a prensa.

Uma vez que o elevador collocou a linha reunida de matrizes entre a peça fixa c e a peça movel d e dá-se ao parafuso m meia volta mediante o movimento ascendente da alavanca p, se faz avançar a porca k o suficiente para fazer com que a parte movel e se colloque flexivelmente contra a linha, por meio da qual a linha se aperta ou comprime firmemente contra a peça fixa c e fica prompta para a fundição que se ha de effectuar.

Quando a linha contém barras justificadoras ou espaçadoras, pôde justificar-se da maneira commum, isto é, impellido-se as barras de forma de cunha em linha, e de accordo com isto se proveem meios para assegurar a parte movel e á parte d que constitue o corpo da peça movel.

Segundo é mostrado nos desenhos, este meio pode comprehender um parafuso r, disposto na parte d que constitue o corpo, o qual se adapta a encaixar com uma cavidade que ha em uma das guias g.

Quando se desejar fundir barras em branco se pôde á correr para cima a peça corredeira até á peça fixa e como se verá claramente nos desenhos, a parte movel e tem uma superficie lisa contra a qual pôde fundir-se.

Se comprehenderá que o invento não se limita na representação mostrada no pre-

sente relatório, mas é susceptivel de varias modificações sem afastar-se, entretanto, do espirito da invenção.

Reivindicações

1º. em uma machina de compôr e fundir linotypos, um parafuso para comprimir a linha, provido de uma prensa que consiste de uma peça constituindo o corpo; uma peça movel o um meio pelo qual esta ultima pôde manter-se flexivelmente contra a linha mediante a acção da peça que constitue o corpo, tal como substancialmente descripto;

2º. em uma machina de compôr e fundir linotypos, um parafuso para comprimir a linha, e o qual está provido de uma prensa que consiste de uma peça que constitue o corpo; uma peça movel e uma mola disposta entre as ditas peças proporcionando a peça movel uma superficie contra a qual pôde effectuar-se a fundição, tal como descripto;

3º. em uma machina de compôr e fundir linotypos, um parafuso para comprimir a linha, que é provido de uma prensa que consiste em uma peça constituindo o corpo propriamente dito; uma peça movel, uma mola disposta entre as ditas peças, e uma guia disposta sobre uma peça que se adapta a deslizar na outra peça, tal como descripto;

4º. em uma machina de compôr e fundir linotypos, a combinação de um parafuso para comprimir a linha que é provida de uma prensa, que consiste de uma peça constituindo o corpo propriamente dito; uma peça movel e uma mola disposta entre as ditas peças; uma porca de parafuso disposta contra a peça que constitue o corpo e um parafuso que coopera com a porca de parafuso para mover a prensa, tal como substancialmente descripto;

5º. em uma machina de compôr e fundir linotypos; a combinação de um parafuso para comprimir a linha, o qual tem uma prensa que consiste de uma peça que constitue o corpo propriamente dito; uma peça movel e uma mola disposta entre as ditas peças, e um meio para apertar ou comprimir as duas peças e unil-as firmemente entre si, afim de formar uma prensa solida, tal como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1905. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.482— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil para um ventilador sem jogo e por aspiração, para café e outros productos agricolas, já descascados, denominado Almeida. Invenção de Luiz de Almeida Camargo, brasileiro domiciliado em Rio Claro, Estado de S. Paulo.

Consiste esta invenção em um forte aspirador (K) (vide desenhos) ligado posteriormente a uma das extremidades de um canal horizontal (S), ambos assentes sobre uma armação.

O canal horizontal (S) é munido de um registro (J) que fica a pouca distancia do aspirador (L) e K serve para regular a columna de ar.

Na extremidade opposta do canal e interceptando toda a sua largura e quasi toda a altura menos 0.02 na parte superior, acha-se uma peça cylindrica (F) cujas bases são feitas de material á prova de ar e cuja superficie convexa é feita de tela de arame fino.

Este cylindro gyra fixo a um eixo, e, dentro d'elle, solta no mesmo eixo, ha uma pequena armação que consiste em duas peças em forma de V e um peso (H) preso a parte inferior; sobre a parte superior das

duas peças em forma de V está presa uma folha de ferro fina (C) ajustada de forma que as suas duas extremidades lateraes quasi que tocam internamente as bases do cylindro e as duas outras extremidades fazem a ligação do canal horizontal (S) com o canal perpendicular (I) assim encaminhando a columna de ar através da tela (F) do cylindro.

E' preciso notar que, sendo o cylindro fixo ao eixo, tem o movimento gyratorio delle, emquanto que, a armação em forma de V sóta no eixo, é estacionaria em virtude da acção do peso (H) que é muito maior que o peso da armação em forma de V.

Sobre o cylindro e a 0,02^{ma} delle, acompanhando a sua parte convexa externamente, acha-se uma folha de ferro (E) que forma a continuação da parte superior do canal horizontal (S) e, que com a folha interna (G) do cylindro, faz a ligação directa do canal horizontal (S) com o canal perpendicular (I) cuja ligação é interceptada em toda a sua extensão, menos 0,02^{ma} da sua parte superior, pela tela de arame do cylindro.

Na parte inferior do cylindro, toda a sua extensão é coberta por uma folha de ferro (T) quasi encostada á tela do cylindro.

Na extremidade da armação de madeira, opposta ao aspirador (K) e acima da folha de ferro (E) que cobre o cylindro, acha-se uma moéga de distribuição (A) atravessada em sentido longitudinal por um eixo cavilhado (C) que movimenta e distribue a sahida do café, e palha igualmente, sobre a dita folha (E).

O canal perpendicular (I) é fechado na sua parte inferior por uma tela de arame fino (R) com a inclinação de 45° para dentro da armação, de madeira onde este canal continúa em forma de bica que vae despejar em um cylindro de zinco (M) cuja parte convexa é cheia de orificios longitudinaes de 0,0185^m x 0,0055^m.

Este cylindro está collocado dentro e á pequena distancia de um outro (L) tambem de zinco e com a parte convexa cheia de orificios redondos com o diametro de 0^m,008.

Estes dous cylindros, assim perforados, gyraram sobre um só eixo e na mesma armação.

O cylindro interno (M) despejando na bica (N) e, vasando no cylindro externo (L) e, o cylindro externo (L) despejando na bica (O) e vasando na moéga (P).

Eis a descripção das partes componentes da machina.

Quanto ao seu funcionamento:

O café descascado é lançado com a palha na moéga (A) e por meio do distribuidor (C) é forçado em camadas iguaes sobre a folha convexa (E) (na direcção da seta *d*) de onde escorrega e cahe no canal perpendicular (I).

Pela forte corrente de ar produzida pelo aspirador (K), as pelliculas e palhas grossas do café são sugadas pelo ar que atravessa a tela do cylindro (F) e adherem a ella no canal (I), como, porém, o cylindro gyra da esquerda para a direita, transporta estas pelliculas e palhas grossas (em direcção da seta *f*) para o canal horizontal (S) de onde ellas são expellidas pelo mesmo aspirador (K).

O café pelo seu maior peso especifico em relação ao tamanho, cahe ao fundo (R) do canal perpendicular (I) e é transportado para o cylindro interno (M) de onde todo elle vasa pelos orificios á excepção dos cafés «coquinhos» (mókas não descascados) os quaes vão ter á bica (N).

O café que vasa do cylindro interno (M) cahe dentro do cylindro externo (L) de onde o café limpo vasa pelos orificios para a moéga (P) e o café *marinheiro* (casquinha) na sua maior parte vae ser despejado na bica (O).

Das bicas (N) e (O) os cafés mal descascados podem de novo ser devolvidos ao descascador ou retirados em saccos conforme a direcção que queira dar ás ditas bicas.

Tendo descripto a minha invenção e apresentado desenhos que representam a mesma, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção :

Reivindicações

1. Adaptação de uma corrente de ar através de cylindros de tela de arame para separação da palha fina e grossa do café ou de outro qualquer producto agrícola já descascado para separar-a completamente dos ditos productos.

2. A applicação de cylindros de folhas de zinco, ferro, ou cobre, perforados em dimensões acima citadas e em forma cylindrica para a separação do café «coquinho» (moka não descascado), «marinheiros» (café casquinha) e palhas grossas do café que pelo seu peso especifico não possam ser separados por aspiração ou ventilação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.183 — Relatorio para um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para:—*Envelope ou sobrescripto economico annunciador para correspondencia*—: *Invenção de Mauricio Reidel e Jacobo Janhnievich, residentes em Buenos Ayres, (Republica Argentina.)*

O presente invento tem por objecto um envelope ou sobrescripto que provido de perforações, e gomma disposta de modo especial, o mesmo poderá ser utilizado duas vezes e servir, tambem, como annunciador para commerciantes e industriaes.

Os desenhos representão:

Fig. 1, o envelope ou sobrescripto aberto; fig. 2, á frente do envelope ou sobrescripto e fig. 3, e dorso ou costas do mesmo.

O quadro grande no centro das figs. 1 e 2, serve para escrever a direcção ou endereço do receptor ou destinatario e os outros menores para receber a impressão de annuncios, avisos e semelhantes.

Desde que se tenha utilizado o envelope, o receptor poderá fazer uso do mesmo, dobrando-o ao revés ou ás avessas, de modo que seu interior, que é riscado do mesmo modo, fique sendo o exterior do mesmo envelope.

Esta operação se conserva por meio das perforações nas extremidades ou pontas do envelope, indicadas nas figs. 1 e 3.

A parte que fica fóra das perforações é provida de gomma (representada nas extremidades de duas azas ou pontas da fig. 1, por quadriculado fino) com a qual se gruda ou colla o envelope ou sobrescripto para fechalo.

Para abrir o envelope cortam-se as perforações das duas pontas, que estão colladas e depois de dobrar o envelope ás avessas torna-se a fechalo, collando com a gomma que existe nas outras duas extremidades. O envelope é unicamente gommado nas extremidades fóra das perforações, e, sómente em duas destas, de um lado, e nas outras extremidades, do outro lado.

Assim, o envelope será usado duas vezes para economia e facilidade do publico que o empregar.

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Que, uma vez utilizado, poderá o receptor ou destinatario tornar a fazer uso do mesmo envelope ou sobrescripto, dobrando ao revés ou ás avessas, do manciara que o seu interior, que é riscado da mesma maneira, passará a ser o exterior do mesmo envelope,

para receber annuncios e o endereço do destinatario, conseguindo-se esta operação por meio das perforações nas extremidades do envelope, como estão indicadas nas figs. 1 e 3.

A parte que fica fóra das perforações, sendo provida de gomma ou colla (como é representada nas extremidades das azas ou pontas do envelope, fig. 1) por quadriculado fino, com a qual se gruda e fecha o envelope.

Para abrir o envelope cortam-se as perforações das duas pontas que estão colladas e depois de dobrar o envelope ou sobrescripto ás avessas, torna-se a fechalo, collando com gomma de que estão providas as duas extremidades.

O envelope é gommado sómente nas pontas, fóra das perforações, e unicamente em duas destas de um lado e nas outras duas do outro lado.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1905.
—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.481—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em dispositivos de block para evitar automaticamente accidentes em vias ferreas». Propriedade da sociedade em commandita para utilização das invenções do engenheiro Beer, domiciliada em Veneza (Italia)*

A presente invenção refere-se a uma installação de *block* electro-mecanica para vias ferreas e semelhantes, completa em seu conjuncto, e que impede os accidentes causados por collisões de trens, quer quando marcha um contra o outro, quer quando sigam na mesma direcção e na mesma via.

Compõe-se a installação:

1º, de dispositivos electricos que abrem ou fecham, automaticamente, segundo a necessidade, os circuitos que servem para manobrar todos os dispositivos que compõem a installação, operando estes dispositivos electricos por effeito da passagem dos trens sobre as secções do *block* expressamente estabelecidos e segundo a direcção dos mesmos trens (figs. 1 e 15);

2º, de uma serie de semaphoras que funcionam automaticamente (figs. 2, 15, 16 e 19);

3º, de uma serie de puxavantes de parada que completa ou restabelece a disposição das semaphoras e funciona para abrir um assbio especial de alarma, que cada locomotiva deve possuir, ou para reter totalmente os trens, abriado automaticamente as valvulas dos freios de ar comprimido ou outros (figs. 4 e 5);

4º, de dispositivos de segurança collocados nas estações, que impedem de maneira absoluta, que se possa dar aos trens o signal de partida si a via não está de todo livre ou, pelo menos, si entre dous trens que seguem não haja a distancia regulamentar (figs. 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18 e 19);

5º, de quadros de signaes e registradores da posição dos trens e de suas marchas, collocados nas estações (fig. 14);

6º, de circuitos electricos preparados expressamente para unir os diferentes circuitos e fazel-os funcionar (figs. 15, 18 e 19);

7º, de dispositivos para manobrar nas agulhas para proteger a secção do *block* que comprehende uma estação e as agulhas de mudança de via. Para que a invenção seja facilmente comprehendida e posta em execução por pessoas praticas, os desenhos annexos são apresentados a titulo de exemplo, nos quaes: Fig. 1 representa uma das sédes do *block*, estando a via por cima, com reprodução em diagramma das baterias e

dos circuitos que se derivam delle, com a vista da caixa que contém o dispositivo que serve para abrir ou fechar automaticamente os circuitos, segundo a direcção da marcha do trem.

Fig. 1 bis representa a modificação pela qual, pequenos motores 1, 1 e 1', 1', são substituídos por electros-ímans 1 e 1 do typo representado na fig. 1. Vê-se na dita fig. 1 bis, como as alavancas 3 e 3' movem-se sobre pivots nos eixos das inclinações respectivas em cujo angulo está limitado o deslocamento necessario ás alavancas.

Fig. 2 é uma semaphora, vista de lado; fig. 3, um detalhe do dispositivo dessa semaphora, que representa um contacto electrico de collectores, que dirige a mudança de posição da aba da semaphora e que corta a corrente electrica no momento desejado; fig. 4 é a representação do dispositivo para a abertura do signal de alarma ou da valvula do freio de ar; adaptado á locomotiva, visto no momento em que vae tropeçar contra o puchavante de parada, fig. 5, é o dispositivo destinado a accionar o puchavante de parada acima mencionado e collocado-o segundo as circumstancias, na posição de *Via occupada* ou de *Via livre*; figs. 6 e 7 representam uma das caixas de segurança, vista em plano, mostrando, em parte o dispositivo de escape, porém com a corrediça que leva o dispositivo interruptor dos contactos, supposto, levantado; fig. 8 uma secção sobre a linha *W W* das figs. 6 e 7 e que mostra especialmente a corrediça ou caixilho acima mencionado; fig. 9 representa uma modificação do dispositivo da caixa de segurança acima mencionada, vista em plano, da qual: fig. 10 é uma vista de lado, figs. 11 e 12 detalhes e fig. 13 o pequeno teclado das cavilhas operadoras; fig. 14 é a reprodução do quadro assignalador e registrator da posição dos trens na linha; fig. 15 mostra connexões electricas entre as caixas de segurança, as caixas de commutação dos circuitos, as semaphoras e os puchavantes de parada, que hajam entre duas estações *A* e *B*; figs. 16 e 17 são vistas em diagramma respectivamente de todo o em plano de um contacto especial das caixas de segurança; fig. 18, mostra a connexão entre os semaphoros *S S'*, as caixas de connexão *P* e *P'*, e as caixas de segurança *C* e *C'* do typo representado nas figs. 9 a 13, entre duas estações *A* e *B*; fig. 19 é a representação do conjunto de todos os circuitos, mostrando a maneira do connexão com as secções de *block* e as caixas de segurança, quando a via é percorrida por trens ou comboios que seguem sempre a mesma direcção; fig. 20 mostra um conjunto e um detalhe de um dispositivo para manobrar as agulhas e proteger as secções de *block* que comprehende uma estação e suas agulhas.

P (fig. 1) é uma das sédes do *block* em uma via.

Os trilhos unidos electricamente entre si, estando interrompidos nos logares *a*, *a'*, *b*, *b'*, *c*, *c'*, *d*, *d'* por intervallos muito pequenos que isolam a séde do *block* do resto da linha ou via e dividem a mesma séde de *block* em duas partes, das quaes uma está em circuito com a bateria *p* e o iman 1, a outra com a bateria *p'* e o iman 1' da caixa *g*, de modo que, na sua posição normal, estes ímans estão constantemente excitados e reteam suas armaduras respectivas 2 e 2' com as alavancas 3 e 3'. Porém, quando por qualquer motivo se estabelece um curto circuito ou o circuito está cortado devido á ruptura de um trilho ou outra causa, e que, por conseguinte, a corrente fica interrompida em uma parte da séde do *block* ou nas duas partes, o iman correspondente não sendo mais excitado abandona a sua arma-

dura e a alavanca que lhe está unida, atrahida por uma mola 5 é levada pelo seu proprio peso (assim como tambem a alavanca 3') se afasta até a parada 6 ou 6'. As alavancas 3 e 3' levam respectivamente os contactos 4 e 4', formando em sua posição normal os contactos 7, 8 e 7'-8' e em sua posição afastada os contactos 9-10 e 9'-10'.

Estas alavancas 3 e 3' estão formadas em sua extremidade com as saliencias 12 e 12', taes que, podem inclinar-se uma á outra.

Supponhamos que um trem marcha da esquerda para a direita em relação ao desenho: Quando as suas duas primeiras rodas sobrepassam o pequeno intervalo *a a'*, o curto circuito formado por estas duas rodas e seu eixo corta a corrente ao iman 1, cuja alavanca 3' atrahida pela mola 5 se colloca na posição traçada e pontcada, o contacto 7-8 será alli interrompido e o contacto 9 e 10 fechado.

Desde que as ditas primeiras rodas do trem passam sobre as extremidades *c*, *c'* o iman 1' será do mesmo modo posto fóra do circuito e sua alavanca 3', cahindo por effeito do seu proprio peso irá apoiar-se sobre a extremidade 12 da alavanca 3 que inclinará por meio de sua saliencia 12', de sorte que quando todo o trem houver abandonado o intervalo *b, b'* o iman será novamente excitado; a dita alavanca 3 não poderá voltar á sua posição ordinaria, porque será retirada pela dita saliencia 12' da alavanca 3' e não voltará a esta posição, mas que, voltado a circular a corrente no iman o atrahirá de novo a alavanca 3'. Observar-se-ha aqui que a alavanca 3' por effeito do seu deslocamento até o apoio sobre a alavanca 3, não corta o circuito que passa por 7-8, que continua fechado, e não fecha o circuito que passa por 9-10.

Si o trem, pelo contrario, marcha da direita para a esquerda, succede o contrario, porque o funcionamento das duas alavancas *s*: faz reciprocamente. Devido a isto o circuito 7'-8' é que será cortado, emquanto que 9'-10' será fechado, os circuitos accionados pela alavanca 3 não mudarão. A oscillação das alavancas 3 e 3' pôde ser obtida por meio de pequenos motores electricos chaveados sobre seus pivots e cuja extensão de rotação será limitada ao pequeno angulo de oscillação destinado ás alavancas.

Do mesmo modo os contactos de placas que dependem destas alavancas poderão ser recolhidas por collectores de typo conhecido.

S (fig. 2) é uma aba ou placa semaphorica que gyra em volta do eixo 13, cujo suporte não está representado no desenho; *m* é um motor electrico collocado sobre uma prancha que conduz tambem um iman 14; 15 é um contrapeso que tende a conduzir a aba ou placa *S* á posição horizontal ou de *Via occupada*; 14 é um electro-iman, cuja armadura 16 serve para dar apoio no momento desejado á alavanca 17; 18 é uma tranqueta fixa sobre a aba ou placa *S*, formada com a saliencia 19 capaz de inclinar a extremidade 20 da alavanca 17; 22 é um collector de material isolador (figs. 2 e 3) chavetado sobre o pivot 13 da placa ou aba, provido de um unico contacto metallico 23 sobre o qual as duas escovas 24 e 25 podem friccionar; estas duas escovas estão unidas respectivamente aos conductores 26 e 27 do motor *m* e ao contacto 31 do relais *f*; *h* é um sector chavetado sobre o eixo 13, que faz gyrrar, quando se deseja, o mesmo por meio da ligadura flexivel 28 que se enrola á polia 29 chavetada sobre o eixo do motor. O relais *f*, cujo iman 30 tem o circuito ordinariamente fechado pelos contactos 7-8 ou 7'-8' (fig. 1) está provido de contactos 31 e 32 que tocam ás placas 33 e 34 quando a corrente circula no iman 30.

A cinta metallica 23 do collector tem um comprimento e uma posição taes que, quando a aba ou placa *S* se acha na posição do *block* indicado em pontcado, as escovas 24 e 25 ficam em contacto com a dita cinta 23; este contacto cessa apenas um pouco antes que a aba chegue a sua ultima posição inclinada ou de *Via livre*.

Quando a corrente circula no relais *f* a armadura deste ultimo é atrahida, o contacto 31-34 será fechado e a corrente da bateria *Pm* seguirá por 35, 34, 31, 27, 24, 23, 25, 26, motor *m*, 36.

Então o motor *m* gyrrará e enrolará a ligadura flexivel 28 á polia 29, que fará gyrrar rapidamente o sector *h* e com elle a aba *S*.

Esta ultima adquirará por alli uma força viva e gyrrará um pouco depois da placa 21, ter abandonado o contacto das escovas 24 e 25 de modo que a travessa ou braço 18 irá inclinar-se com a extremidade da alavanca 17. Ao mesmo tempo o contacto 32-33 fará circular a corrente da pilha *Pn*, em 32, 33, 14; a alavanca 16 será atrahida pelo iman 14 e impedirá a alavanca 17 levantar-se na extremidade opposta de 20, de sorte que a inclinação entre a alavanca 17 e a travessa ou braço 19 da placa ou aba ficará fixo e a placa será forçada para continuar na posição da *Via livre*. Nesta posição, posto que não haja mais contacto entre as escovas 24 e 25 e a chapa 23 do collector, a bateria *Pm* será posta fóra do circuito.

Porém, desde que o circuito da bobina 30 fique interrompido por effeito da passagem do trem sobre o local do *block P* (fig. 1), sua armadura, não sendo mais atrahida se levantará, o contacto entre 31-34 e 32-33 cessará então, a bobina 14 abandonará a armadura 16 e a alavanca 17 deixará a placa ou aba *S* livre e voltar a sua posição horizontal ou de *Via occupada* traçada em pontilhado.

A alavanca 17, por sua vez, estando livre, devido á preponderancia do lado 20, tornará a cair, ficando apoiada sobre 21, prompta a juntar-se de novo com a travessa ou braço 18, ao mesmo tempo que o contacto entre as escovas 24 e 25 e a placa 23 sendo restabelecido, o collector será disposto para fazer a placa ou aba *S* tomar a posição de *Via livre*, assim como está dito acima, no momento em que 31 e 34 tornam a ficar em contacto.

É evidente que, quando a corrente, que chamaremos principal, circula no relais *f*, a aba ou placa *S* estará na posição de *Via livre*, porém, desde que, por qualquer causa, a dita corrente seja interrompida, a aba ou placa se collocará novamente na posição de *Via occupada*.

A aba ou placa *S* (fig. 5) está unida por uma ligadura flexivel 37, fixa do lado do contrapeso 15 ao braço de uma parada ou apoio 38 que movo-se em pivot com seu eixo entre dous supportes.

Esta parada é formada de dous planos inclinados (fig. 4) do lado do trilho e está preparada de modo a tomar sempre sua posição horizontal, traçadas em linhas cheias, quando se deseja livre.

Nesta posição a dita parada está em *Via occupada*, de accordo com a indicação da semaphora; no entretanto, quando a semaphora indica *Via livre*, a ligadura flexivel 37 obriga a parada 38 a tomar a posição revelada, traçada em pontilhado.

Na fig. 4 representa-se uma parte do laço da locomotiva *H*, á qual é adaptada uma alavanca curva de dous braços.

Esta alavanca gyrra sobre um pin. 42, n.º á locomotiva; está feita de modo que esbarra com o seu braço comprido contra a parada 38 quando esta ultima está na posição *Via occupada*.

O braço curto desta alavanca 41 retém a saliência ou dento 43 de uma haste 44 que uma mola 45 tende a fazer baixar; a dita haste 44 está unida de qualquer maneira (não reproduzida no desenho), seja á valvula de acção dos freios de ar comprimido ou outro não representado, seja á de um assobio de alarma expressamente adaptado.

Vê-se por esta disposição que si a alavanca 41 tropeça contra a parada 38, posto que esta alavanca gyre com o seu braço curto para a esquerda, falta o apoio á haste 44 e esta, obrigada pela mola 45, abrirá a valvula accionando o assobio de alarma ou fechando os freios para reter o trem, segundo a instalação adoptada; esta acção sobre o assobio ou apito ou sobre o freio não cessa mais até que o mecanismo tenha alliviado a haste 44, que terá como resultado fazer voltar a alavanca á posição representada no desenho, devido á diferença de peso entre os dous braços já fallados.

Si a parada 38 está, pelo contrario, na posição de *Via Livre*, o trem proseguirá sua marcha sem receber nenhum signal.

A reunião da semaphora *S* ao puxavante 38 permite ao machinista parar o seu comboio antes da alavanca 41 esbarrar contra a parada 38, sempre que o estado da atmosphera permitta, porém, si por motivo de neblina ou qualquer outra razão a semaphora não for visível, então será a parada 38 que dará o signal á machina para parar o trem. Não se diga ainda que á existencia da parada 38 não sejam necessários a semaphora e seu mastro, porque este puxavante 38 pôde ser posto em movimento pelo motor *m*, por meio de uma ligadura flexível fixada a um dos seus braços.

Este braço levará, então, em posição conveniente a travessa 18—19, que se inclinará com a extremidade 20 da alavanca 17 (fig. 2), e o collector 22 estará, neste caso, chavetado no eixo 39 e as escovas 24 e 25 serão fixadas sobre as paredes de uma caixa, que encerrará todos os dispositivos representados na fig. 2, estando as referidas escovas dispostas de modo que esperam a corrente ao motor *m* alguns instantes, antes que a travessa 18—19 se junte com a alavanca 17. Acha-se representada nas figs. 6 e 7 uma caixa de segurança, destinada a ser collocada nas estações em posição conveniente.

Esta caixa contém um pequeno aparelho automatico, cujo fim é impedir, de maneira absoluta, que se possa dar o signal de partida aos trens, quando a via não estiver de todo desimpedida.

O aparelho se compõe principalmente de quatro discos de qualquer material (46, 47, 48 e 49) que gyram em volta de seus eixos 50 (fig. 6), unidos dous a dous, como se vê na fig. 7, e collocados em diferentes alturas, de maneira que possam sobrepor-se, em parte, um sobre outro. Uma série de orificios, desigualmente separados e perfurados nestes discos (figs. 6 e 7), porém estes orificios estão distribuídos nos discos 46, 47, 48 e 49, de modo que tem o mesmo numero de ordem, a ustam-se um sobre o outro quando se apresentam sobre a linha de interrupção *W W*, commum aos dous discos, assim, por exemplo, o orificio 4—, do disco 46, não poderá ajustar-se sinão com o orificio 4—, do disco 47, quando se acham sobre a linha *W W*; o orificio 6, do disco 48, não poderá ajustar-se sinão com o orificio 6, do disco 49, o assim successivamente.

Cada disco leva, em sua parte inferior, uma pequena roda de escape 51, na qual a distancia angular entre os dous dentes consecutivos é igual a 360° divididos pelo numero de orificios que tem o disco (na fig. 7, por exemplo), os dentes são seis, de modo que a cada escape o disco gyra 60°.

Um dispositivo de escape, de typo qualquer, e que tenha em geral um iman 52, uma armadura de alavanca 53, um trinco de escape 54, com sua mola 55 e uma mola 56, servo para fazer avançar um dento, em cada vez, na roda 51, a cada passagem da corrente no iman com a interrupção seguinte. Compreender-se-ha facilmente, por isso, que cada disco avançará exactamente um orificio a cada interrupção e passagem da corrente e que um orificio irá sempre collocar-se exactamente com seu centro sobre a linha de intersecção dos discos; os discos, unidos, podem gyrar no mesmo sentido, como 46 e 47, ou mesmo em direcção opposta, como 48 e 49—. Os pequenos signaes traçados sobre a linha *W W* (fig. 7) indicam a séde que os centros dos orificios irão occupar no momento de sua passagem no ponto de coincidência.

No exemplo apresentado nas figs. 6 e 7 suppõe-se que a corda commum aos discos esteja do lado de um hexagono, porém si um maior numero de orificios deve ser praticado esta corda poderia estar do lado de um octogono, de um decagono, etc.

Os discos serão quatro para unir entre si duas estações *A* e *B*; o primeiro disco 46 avançará um orificio quando um trem partir da estação *A* onde se acha a caixa de segurança; o outro disco 47 unido ao primeiro avançará também um orificio quando o trem chegar á estação *B*. Os outros discos 48 e 49 avançarão pelo contrario um orificio no momento da partida de um trem de *B* e da chegada desse trem em *A*.

Uma armação ou caixilho (fig. 8) collocado na caixa cõrta a séde *H-H*, *K-K*, indicado em pontilhado no fig. 7. Esta armação é provida sobre o seu fundo de tres pequenas placas de contacto 57, 59, 61, no entretanto que outras duas placas 58 e 60 estão montadas sobre duas hases da mola que tem estas duas ultimas placas afastadas das tres primeiras. Dois montantes 62, 63 que resvalam em ranhuras, são providos de duas cavilhas 64, 66, igualmente impollidas para cima por meio de molas. Quando tem logar a coincidência dos orificios dos discos em pares, se apparecem as duas cavilhas 64 e 65 deante destes orificios e se as impolle, fazendo baixar os montantes que levam as placas 58 e 60 até estabelecer o contacto entre as alavancas 57, 58, 59, 60 e 61 resultará que um circuito destinado a pôr a placa da semaphora em *Via Livre* ficará fechado.

Os dispositivos de segurança que se acabam de descrever devem ser preferidos em lugares onde se tenha á mão uma corrente electrica de potencia bastante elevada, como a que serve para a iluminação em geral, porém, onde não se possa dispor de uma corrente deste genero, é preferível adoptar o dispositivo de segurança representado nas figs. 9 á 12, no qual os discos são dois 46 e 47.

Estes discos são postos em movimento, e neste caso por um mechanismo de relojoaria (figs. 9 e 10) de typo qualquer conhecido, e que tenha em geral: um cylindro de mola 67, rodas de engrenagem 68, rodete 70 cujo eixo 71 é provido de um disco chavetado (72) com cavilha 73, adaptavel para pitar, esbarrando contra a extremidade da alavanca 74 que move-se, em pino, em 75, o mechanismo acima dito. Um iman 76 de circuito ordinariamente fechado attrae constantemente uma armadura da alavanca 77 que move-se em pivot em 78.

A extremidade superior desta alavanca 77 é feita como se vê na fig. 9 e é provida do trinco do mola 79.

A alavanca 74 é feita em sua extremidade opposta, á que esbarra na cavilha 73, como se vê em fig. 9 e é provida de duas cavilhas 80 e 81. Quando a armadura 77 é attrahida, a cavilha 80 apoia sobre a saliência ou suporte 82 da alavanca 77, porém quando a corrente

que circula em 76 é cortada, a alavanca 77 não é mais attrahida, e empurrada ao contrario pela mola 83, moverá em pivot com sua extremidade superior para a direita, não apoiando mais com a sua saliência 80 a cavilha 80 da alavanca 74, a qual, sendo a sua volta mais pesada deste lado, descerá até que a cavilha 81 vá apoiar-se sobre a saliência 82. Por isso a extremidade 85 da dita alavanca 74 se levantará e se reterá na cavilha 73 do disco 72; permitindo a machina pôr-se em *Marche*. Deste modo a roda 69 começará a girar transportando o pequeno disco 86, chavetado no eixo 50.

O disco 86 está provido de seis cavilhas, que, quando o disco gira, tropeça contra a alavanca 74 e a levanta, de modo que a cavilha 80 da extremidade desta ultima impellindo o trinco 79 que se encontrará impellido neste momento para a direita com toda a alavanca 77.

Por esse motivo a alavanca 74 continúa levantada, disposta para tropeçar com sua extremidade 85 contra a cavilha 73 do disco 72, quando este ultimo tenha completado a sua volta.

No momento em que a corrente torna a circular no iman 76 e a alavanca 77 seja novamente attrahida, a extremidade desta alavanca gyrrará para a esquerda e a cavilha 80 cahirá da parte superior do trinco 79 sobre a saliência ou suporte 82 da alavanca 77, o que fará baixar insensivelmente a alavanca 74, que tornará á posição indicada no desenho pela fig. 9, tropeçando sempre contra a cavilha 73 com sua extremidade 85.

Um dispositivo igual ao descrito serve para gyrar o disco 47.

Dous respiradouros 88 e 89 estão praticados na coberta da caixa, e através de cada um delles, vê-se um numero correspondente ao numero de ordem do orificio que se acha na linha *W W* em sua séde de coincidência. Neste typo de dispositivo de segurança as cavilhas são em numero igual ao dos orificios de um disco e, cada uma dellas é provida de uma tecla ou cabeça marcada com um numero correspondente ao orificio ao qual se refere a cavilha, todas estas teclas estão dispostas sobre uma linha, como está representado nas figs. 10 á 13.

Uma alavanca 91 (fig. 12) gyrando em 92 induz em sua posição levantada a projecção 93 do eixo 94.

Si uma das cavilhas 1, 2, etc., sendo impollida tropeça contra a placa 90, a alavanca 91 á qual a dita placa está fixada, retrocede e, separando a projecção 93, permite á manivella 95 gyrar o eixo 94, desde que este ultimo esteja livre da inducção das outras projecções 96 e 110 (fig. 11) com as outras paradas 103 e 109.

Os outros discos são substituídos neste typo de aparelho pela disposição seguinte: Um iman 97, cujo circuito está ordinariamente fechado e que se abre quando um trem occupa o local em que o iman está unido, attrae a armadura 98, provida de uma projecção 99; em um plano normal, a dita armadura gira sobre 100 (figs. 9 á 12) a alavanca curvada 101 que volteia o eixo 94, provida no exterior da caixa com a manivella 95. No mesmo plano a alavanca curvada 101, o eixo 94 está formado com uma projecção 96 que tropeça, em certo ponto de sua rotação, contra a dita alavanca 101 e a faz levantar-se para a direita em relação ao desenho, fazendo deslizar o dedo 102, de que a alavanca 101 está provida, e distante do lado inclinado da projecção 99, até por cima de sua superficie superior; deste modo a alavanca 101 continúa na posição traçada em pontilhado na fig. 11, até que o eixo 94, antes de completar a sua volta, tenha abandonado a dita alavanca que havia induzido com a sua projecção 96.

Nesta nova posição a alavanca 101 se opõe com seu encosto 103 a uma nova passagem da projecção 96 e, por conseguinte, a oblação da arvore 94.

Si em momento conveniente se corta a corrente que circula no iman 97, a alavanca 98 inclinará para a direita, a projecção 99 não tropeçará contra o dedo da alavanca curvada 101 e esta (devido a preponderancia do peso do lado deste dedo) girará de novo para baixo voltando a tomar a posição marcada em linhas choias no desenho.

A arvore 94 poderá então girar de novo lesde que a corrente volte a existir o iman 97.

Um simulacro do semaphora 104 unido pelo pequeno tirante 105 á alavanca curvada 101 (figs. 9 e 11) indica por sua posição si a via está livre ou occupada, quero dizer si bóde ou não fazer girar a arvore ou eixo 94.

Outra alavanca 106 (fig. 11) que gira sobre 107 está collocada horizontalmente por cima da alavanca 101 e é feita de modo que seu braço 108 é mais pesado que o outro e apoia sobre a alavanca 98.

A extremidade 108 desta alavanca 103, quando a alavanca 98 se separa do iman 97, se levanta emquanto que a outra extremidade 109, descendo, vai oppor-se á passagem da projecção 110 do eixo 94 que conseguintemente, não poderá girar tanto que a alavanca 98 não será de novo attrahida pelo iman 97.

Esta disposição serve para impedir a rotação do eixo 94 no caso de falta completa da corrente do iman 97.

Tambores de material isolador 111 e 112, são chavetados no eixo 94; o primeiro (111) é provido de uma placasinha de metal 113, emquanto que o outro está todo coberto em seu contorno com uma placa de metal, excepto na excitação 114 que fica isolada.

Quando o eixo 94 está em posição normal como se vê na fig. 9, a placa 113 e o espaço isolado 114 ficam em contacto cada um com duas linguetas metallicas ou escovas 115, 116, 117 e 118.

Na fig. 14 é representado o quadro registrador da posição dos trens; este quadro deve ser collocado (em conexão com a instalação do block representado na fig. 1 e que fórma o objecto da presente invenção) em cada estação.

O quadro é feito como todos os registadores semelhantes, como seja, tendo um relogio K, um movimento de relojoaria que faça desenrollar uma fita de papel I, convenientemente graduada e tantas pontas de braço x, y, z, accionadas por tantos electros-ímans a, a, a, quantas sedes de blocks haja na linha inspeccionada pelo quadro registrador.

No momento da passagem do trem sobre um local de block, desde que o circuito que comprehende o iman está fechado, o lapis fixado á armadura deste iman será apoiado sobre o papel e traçará um ponto que indica a hora exacta da passagem de trem sobre o dito local de block.

É evidente que a ausencia de traços sobre o papel indicará certamente que o trem está detido sobre a linha e mostrará em que secção da dita linha o trem está parado.

Tendo descripto assim os diferentes dispositivos da instalação de block electro-mecanica, ver-se-ha como os circuitos que ligam os ditos dispositivos devem estar unidos e como funcionam para interceptar a via á passagem dos comboios.

Começaremos por ver como a partida dos trens é impedida quando a via está interceptada.

A fig. 15 representa uma via ferrea entre duas estações A e B, com caixas de segu-

rança C e C', como representadas na fig. 2; P e P' são duas sédes de block proximas das estações; com caixas Q e Q' que encerram as alavancas 3 e 3' de commutação dos circuitos descriptos em relação á fig. 1.

Mostraram-se tambem em linhas choias os conductores do circuito principal que são assignalados pelas letras P e N e em linhas pontilhadas todos os demais circuitos que unem os ditos dispositivos.

Quando se faz funcionar as caixas de segurança C e C' pela primeira vez é preciso assignalar-se de que nenhum trem se acha na linha ou via.

Collocam-se, então, os discos, em pares; 46, 47 e 48, 49 de C e C' de maneira que apresentam sobre a intersecção commum WW (fig. 7) orificios que levam o mesmo numero de ordem; as placas SS' das semaphoras com as paradas 38 correspondentes, serão postas na posição de Via occupada.

Si nestas condições se baixam na estação de onde um trem deve partir e durante alguns instantes as cavilhas de manobra (fig. 8), o contacto entre as chapas 57, 58, 59, 60, 61 ficará estabelecido e a corrente principal circulará nos tres circuitos seguintes: primeiro n. 119, 57, 58, 59, 60, 61, 120, 121, 122, 123, 124, 24, 23, 25, m, 125, 126, 127, +P; segundo n. 119, 57, 58, 59, 60, 61, 120, 121, 122, 123, 133, 52, 134, 135+P; terceiro n. 119, 57, 58, 59, 60, 61, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, +P.

O fechamento do primeiro destes circuitos excita o motor m de S, e, por consequencia, a placa ou taboa S da semaphora (fig. 2) se porá em Via livre.

Sem embargo a descida das cavilhas e sua ascensão automatica, desde que a pressão exercida sobre ellas cessa, produzirá o fechamento e a interrupção dos circuitos 2 e 3, o que fará avançar um orificio ao disco 48 na estação A, e ao disco 46 em B.

O trem que parte de A poderá então sair da estação porque a semaphora S e a parada 38 in licam Via livre; porém no momento em que este trem chegue á séde do block P, pelas razões indicadas acima em relação á fig. 1, a alavanca 3 deixará o contacto entre as placas 7-8, de modo que o circuito E 136, 7, 4, 8, 137, 14, 133, 139, 140, 141, 142, 143 + P (que está ordinariamente fechado) ficará cortado.

Assim a placa S e a parada 38 voltarão em seguida á posição de Via occupada e a linha ficará interceptada emquanto que o trem estará em marcha ou retido entre as estações A e B, porque não será possível baixar as cavilhas nem em C nem em C' para pôr a aba S e a parada 38 de S ou de S' na posição de Via livre.

Quando o trem, proseguindo a sua marcha, passa no block P ao lado da estação B, a alavanca 3', de C' fechará os circuitos: Primeiro n. 136', 9', 4', 10', 144, 155, 146, 147, 148, 149, + P; segundo n. 135', 9', 4', 10', 144, 145, 150, 15, 151, 153, + P.

Os electro-ímans 147, 151 serão por conseguinte excitados, e attrahirão suas armaduras.

Desde que o trem haja abandonado o sitio do block P os ditos circuitos serão cortados, e por conseguinte os discos 49 de C e 47 de C' girarão um orificio de maneira que a coincidência terá lugar de novo pelos orificios de 43 em C, e 43 em C' respectivamente, que haviam girado com anterioridade, como se ha dito.

Isto não se dará sinão quando o trem que tenha sahido de A tenha entrado na estação B, que se poderá de novo introduzir as cavilhas nos orificios para fechar, todavia, os contactos 57, 58, 59, 60, 61, em C ou em C', o que fará excitar de novo os motores m ou

m', e pôr de novo a placa S ou S' ou a placa 38 correspondente na posição de Via livre de modo que outro trem poderá partir de A ou de B.

A disposição representada nas figs. 16 e 17 serve para impedir a partida simultanea de dous trens, um de A e outro do B, que poderia ter lugar em caso muito raro, porém possível, em que se impelissent ao mesmo tempo as cavilhas nas duas estações e que os contactos 57, 58, 59, 60, 61, em C e em C' fossem fechados ao mesmo tempo.

Si isto succedesse os ímans 52 das duas caixas C e C' seriam immediatamente excitados ao mesmo tempo e por effeito da attracção das armaduras 53, cortariam o circuito 1, 2 e 3, acima mencionados, que comprehendem os contactos 129 e 142, como se vê nas figs. 16 e 17, de maneira que os motores m e m', assim como os ímans 14 de S e S' não teriam contacto e impediriam que as placas S e S' ficassem na posição de Via livre.

Por consequencia os dous trens que partem em sentido contrario e que chegam deante das duas semaphoras de sua estação, receberão o signal de perigo e deverão entrar de novo na estação.

Em installações em que se adaptam as caixas de segurança o typo representada nas figs. 9, 10 e 12 os circuitos estão dispostos como se vê na fig. 18 e o funcionamento é o seguinte:

No momento em que a via está livre põem-se os discos 46 e 47 com dous orificios que coincidem (o que se conhece pelos numeros que apparecem nas aberturas 88 e 89) a alavanca 101 em sua posição baixada (o que se verifica pela posição do simulacro da semaphora ou guia 104 que indica Via livre).

Quando se quer fazer partir um trem, da estação A, por exemplo, se baixa a cavilha da caixa C correspondente ao numero que apparece nas aberturas, o que tem como resultado o eixo 94, que poderá ser accionado por meio da manivella 95.

Desde que se mova esta manivella, o contacto entre as escovas 115, 116 e a chapa 113 (fig. 9) cessará; a corrente da bateria Pe que tem um polo em terra não excitará ao iman C, por consequencia sua armadura será abandonada e o mecanismo de relojoaria da caixa C' fará avançar ao disco 46 um orificio, como se explicou, o que terá como resultado interceptar a estação B (o circuito T, Pe, 115, 113, 116, 174, 175, 76', sendo o cortado de facto em 113).

Ao mesmo tempo a rotação do cylindro 93 porá as linguetas 117 e 118 em contacto com a superficie metallica do collector 112, e a corrente da bateria Pm chegará ao motor m de S e porá a placa de S na posição de Via livre.

Desde que o eixo 94 tenha completado sua volta, a manivella 95 se deterá de novo em sua posição inicial, de modo que o motor m não receberá mais corrente sinão da bateria pm, emquanto que a bateria pe, voltará a excitar o iman 75 de C'.

As caixas C e C', então, interceptadas porque não se poderá fazer girar a manivella de C, a posição elevada da alavanca curva 101 se opõe ao mesmo tempo que o disco 46 de C' que terá girado um orificio, não permitirá baixar nenhuma das cavilhas do teclado (fig. 13).

Sem embargo a placa S e o puxavante 38 estarão na posição de Via livre e o trem poderá partir de A.

Porém no momento em que o trem se collocou sobre o local do block P, a alavanca 3 de Q se desloca e cortando o circuito +pe, 14, 168, 7, 4, 6', 8', 160, 151, 162, 163, ... 164, ... 163, 168, 167, pb, que está normalmente fechado fará pôr a placa S em posi-

de *Via occupada* o que protegerá o trem de ter saído de A, por diante e por detrás.

Seguindo sua marcha para P, quando o trem chegue á séde do block P' a alavanca 3' cortará por um lado o circuito Pa, 9' 5', 10', 169', 170' 171', 172, 173', T, (o que fará avançar ao disco 47 de C' um orificio), e por outro lado o circuito Pa, 9', 4, 10, 169', 174' 175, 176', 97, T, que produzirá a descida da alavanca curva 101.

Quando todo o trem tenha abandonado a séde do block P', posto que alavanca 3' tornará a posição normal, a corrente de p voltará a circular; o eixo 94 em C e em C' estará livre e poderá girar de sorte que se poderá dar um signal de partida a outro trem de uma estação ou de outra.

Sobre o lado das figs. 9 e 18 as armaduras dos imans 76 estão traçadas com peças accessorias que servem para ter fechados ordinariamente certos contactos para prever o caso especificado em relação das figs. 16 e 17.

Estas peças servem tambem para impedir que as semaphoras que dependem dellas possam por-se na posição da *Via livre* si por casualidade faltasse a corrente no iman 76.

O signal de *Via livre* não pode ser dado tão pouco si por falta de montagem ou por outra razão qualquer o movimento de relojaria não funcionasse de todo ou incompletamente.

De facto quando a armadura 77 se desloca pela interrupção da corrente produzida pela partida ou chegada de um trem de outra Estação, a cavilha 81 cahindo irá juntar-se com o encosto ou supporte 82.

Si o movimento de relojaria não funciona de todo, a união entre 81 e 82 será tal que, não permittirá a alavanca 77 voltar a sua posição normal, de modo que os circuitos com o motor m, e no iman 14 ficarão cortados e a placa S não se porá na posição de *Via livre*.

Si o funcionamento não é completo nenhum orificio do disco irá collocar-se sobre a linha W W e a coincidência necessaria para baixar uma das cavilhas faltará.

No caso de block em uma só direcção, quero dizer nas linhas em que a via é dupla, as caixas de segurança do typo descripto que se refere ás figs. 9 á 13 pódem ser reduzidas á unica parte que contém o iman 97 (fig. 19), o collector é supprimido; a disposição dos circuitos será, então, tal como a que se vê na dita figura.

Neste caso, como os trens seguem sempre na mesma direcção, como seja de A para B; os locais de blocks p' p'', etc. serão reduzidos a secções de via, cada um dos quaes está em circuito com uma bateria v_h e com uma parada fa.

E' evidente, então, que as paradas fa fa se recollocarão aos imans f e f' as armaduras correspondentes 3 ou 3' da fig. 1.

Por esta disposição quando a manivella da caixa C pódem girar, pondo a placa da primeira semaphora (que está ordinariamente na posição de via occupada) na posição de via livre.

Quando o trem tenha alcançado a secção do block P correspondente a primeira semaphora a placa desta ultima assignalará *Via occupada*, e quando este trem tenha alcançado a séde do block P' a corrente da bateria Ph será deixada á parada inferior fa, relativa a semaphora S'.

Posto que o contacto 7 e oito seja cortado a parada superior f' será posta fóra do circuito, fazendo esta parada f' dispor por seu lado a placa S' de S' em *Via occupada* e como a corrente de pg está cortada unicamente no iman 97 de C, a alavanca de 101 baixará, porém, não será possível girar a manivella 95, porque a alavanca 106 de C (fig. 10) terá induzida a projecção 110 do eixo 94.

Quando o trem seguindo sua marcha vae occupar a secção P' a parada inferior de S' não receberá mais corrente e por conseguinte a corrente da bateria pg2 será cortada á parada superior f' de S' e a da bateria pg3, a parada de S' de modo que as placas das semaphoras S' e S'' serão dispostas em *Via occupada*.

Porém ao mesmo tempo a parada inferior fa de S' voltará á sua posição normal, e, por conseguinte, a corrente de pg voltará a circular no iman 97, tornando assim possível a manivella mover para collocar a aba ou placa S de S em *Via livre* e permittir a partida de outro trem.

A mesma operação se repetirá para as demais semaphoras de modo que cada trem estará automaticamente protegido pela detraz por duas semaphoras, por duas paradas dispostas em *Via occupada*.

Si se collocam as paradas f, f', etc. em tantas caixas C, semelhantes as que estão traçadas em desenho S, si se unem os motores m das diferentes semaphoras aos collectores, como em 113 e os imans 97 com as paradas como f', da maneira indicada para a caixa C de S, si ainda se faz de maneira que os circuitos dos imans taes como fa, em logar que pelas alavancas taes como f', resultará disto uma disposição do block da fechada, na qual a acção de uma agulha intervirá, si a caixa C o permite para pôr a placa S que corresponde á sua séde de block em *Via livre*, cada vez que um trem se apresenta para entrar na secção seguinte. Si se collocam blocks de secções, taes como mostrados em fig. 9 pelos dous lados de uma via entre as estações A e B, em direcções opostas, com sédes de blocks em duas direcções, tal como mostrado na fig. 1, commum aos ditos blocks e si se collocar em A e B as caixas C e C' com dísticos 46, 47, unidos como em fig. 18, e os electro-imans taes como 97, unidos como em fig. 19, resultará uma disposição de block de secções que servirá para as duas direcções da marcha dos trens.

Esta direcção permite fazer correr em uma só via simultaneamente, tanto em uma direcção como em outra, mais de um trem, com a certeza de que os trens serão sempre protegidos pela frente pela falta de coincidência dos orificios dos discos em pares 46 e 47 de uma das caixas de segurança e pela cauda por duas semaphoras dispostas sempre em *Via occupada*.

Neste caso de block considerado já em geral quando se quer prover de uma maneira certa a segurança dos trens nas estações, se deve considerar as duas zonas comprehendidas entre a estação e suas agulhas mais afastadas como duas secções de block.

As semaphoras collocadas para proteger estas secções, que estarão na posição de *Via occupada*, podem ser manobradas por meio de collectores collocados na estação ou em habitações expressamente destinadas que o chefe da estação ou outro empregado faça funcionar segundo as exigencias da linha; estas semaphoras estão unidas electricamente ás agulhas de tal maneira que as que correspondem ás agulhas não podem se collocar em *Via livre*, sinão quando as mesmas estiverem perfeitamente dispostas.

As semaphoras serão duas ou mais, e a que acciona a via principal de trafico deve ser diferente das que accionam as vias auxiliares. Cada agulha pódem ser manobrada no logar por meio de um pequeno motor electrico que é provido, sobre seu eixo, de um rodete que engrena com uma cremalheira unida ás agulhas por alavancas.

Por meio de uma parada 178 se faz accionar no logar um commutador que varia, se-

gundo a necessidade, a polaridade do inductor no motor M e o faz girar em um sentido ou em outro para collocar as agulhas em sua posição normal ou na posição inversa.

Um dispositivo de inclinação que comprehe uma alavanca 179 que move-se em pivot sobre a guia supporte da cremalheira, detem a agulha, em momento preciso, por meio de uma parada 180.

Quando se fecha o circuito da parada 183 o do motor M, será igualmente fechado, e o motor girando tirará, por meio de um cabo flexivel a alavanca 179, e desinclinará a cremalheira 160.

O desinclinação da alavanca 179, produz por sua vez o deslocamento do contacto de m da 183 e por conseguinte o fechamento dos circuitos que este contacto acciona e que levam a corrente ao motor M, o qual segundo a parada 178 esteja excitada ou não, produzirá o deslocamento da cremalheira para pôr as agulhas na posição inversa ou na normal.

Quando a cremalheira tenha completado o seu curso em uma ou em outra direcção (o que será assignalado no local por uma corrente de regresso) o circuito da parada 182, será cortado, de modo que a alavanca 179, não sendo atrahida, porém procurada, ao contrario, por uma mola, permittirá á 183 abrir novamente os circuitos que conduzem a corrente ao motor M, deixando automaticamente a corrente a este ultimo.

Sem embargo, a união entre a alavanca 179 e a parada 180 terá tido logar e a cremalheira será obrigada a ficar na posição necessaria.

E' facil comprehender-se como a diferente posição que toma a agulha, conforme se trate da posição inversa ou da normal, pódem determinar por sua acção sobre contactos dispostos expressamente, a interrupção dos circuitos, tanto do iman 14 (fig. 2) da semaphora de via lateral, como da semaphora da via principal, de modo que impeça uma falsa disposição em *Via livre* de uma das duas semaphoras, que não esteja de accordo com a posição das agulhas.

Reivindicações

1.º Disposição de block automatico, electro-mecanico, para vias ferreas, tramways e semelhantes, caracterizada pelo facto que a passagem dos trens sobre as sédes de blocks, preparados expressamente, á sahida das estações e das agulhas, e tambem em outros pontos da linha, que tem por effeito proteger os trens ou comboio pela frente e por detrás, por meio de signaes, de modo que todo o perigo de collição ou de choque é absolutamente evitado.

2.º Locaes de block caracterizado por pequenas interrupções dos trilhos que isolam electricamente do resto da via o local ou séde de block, e dividem estes locaes ou sédes em duas secções, as quaes cada uma tem uma extremidade ligada a uma fonte de energia e a outra extremidade a um electro-iman.

3.º Em connexão com as sédes de block acima mencionadas, dispositivos em commutação representados na fig. 11, nos quaes dous electro-imans 2 e 2', ligados ás duas secções do sitio do block, attrahem as alavancas 3 e 3', as quaes, quando se separam dos imans por effeito da interrupção da corrente nos imans, causada pela passagem de um trem sobre o local do block, se unem a girar de maneira a cortar ou fechar sómente os circuitos que segundo a direcção da marcha do trem servem para protegê-los, estes circuitos não voltando ao seu curso normal enquanto as correntes não tenham voltado a circular nas secções dos trilhos a, a', b, b' e c, c'.

4.º Uma modificação do dispositivo acima mencionado pelo qual em lugar dos electro-ímanes, dous pequenos motores electricos fazem girar em pinos as alavancas um pequeno angulo necessario, sendo formados os contactos por pequenas linguetas ou escovas que friccionam contra collectores, como ficou especificado em relação ás figs. 2 e 3.

5.º Em conexão com as sédes de blocks acima mencionadas, semaphoras especiaes, caracterizadas:

a) por uma placa ou aba conservada em sua posição de *Via livre* por uma tranqueta 19, accionada por um electro-íman 14, ligada a um dos locais de block, de maneira que a interrupção da corrente electrica causada pela deslocação das alavancas 3 e 3' faz pôr a placa semaphorica na posição de *Via occupada*; b) por um motor electrico que conduz a placa ou aba á posição de *Via livre*, desde que as alavancas 3 e 3' recuperam sua posição normal; c) por um dispositivo (figs. 2 e 3) que corta automaticamente a corrente ao pequeno motor desde que a placa (*aba*) da semaphora está fixa na posição *Via livre*.

6.º Em conexão com a disposição antes mencionada um dispositivo para accionar uma parada 38, seja por meio da placa semaphorica, á qual está ligada neste caso, seja por meio de um pequeno motor electrico (dispositivos semelhantes aos reivindicados em 5), que servem neste caso para fixar a parada na posição de *Via livre* e conduzi-la a esta quando as alavancas 3 e 3' tornem á posição normal, enquanto que no caso de falta de corrente a parada se põem sempre na posição de *Via occupada*.

7.º Conexão com a disposição, a qual se refere a reivindicação 6, um aparelho adaptado sobre o lado da locomotiva tal como descripto em figs. 4 e 5, formado por uma alavanca sobre a qual apoia-se uma haste obrigada por uma mola, esta haste acciona um apito de signal, ou a valvula de acção dos freios de ar comprimido, quando a alavanca 41 esbarra contra a parada 33.

8.º Caixas de segurança repte entadas nas figuras 6, 7 e 8, collocadas em estações, e destinadas a pôr na posição de *Via livre* a primeira semaphora que dá o signal de partida aos trens, caracterizadas por quatro discos unidos dous a dous e providos de orificios de maneira que estes orificios vão encontrar-se em coincidência unicamente, quando dous orificios levam o mesmo numero de ordem, apresentam-se sobre a linha de intersecção dos discos.

Estes discos são movidos por dispositivos de escapamento para poder avançar um orificio em cada passagem das correntes electricas com interrupção successiva no íman do seu escapamento.

A dita coincidência permite impellir as cavilhas 64, 65, montadas em um estrado, as quaes fazem baixar diaphragmas que levam chapas de contacto que fecham o circuito, passando por tres chapas fixadas no fundo do estrado ou cavilho que encerram o motor *m*, da primeira semaphora, e colloca desta maneira a placa da dita semaphora em posição de *Via livre*.

9.º Em ligação com o dispositivo acima mencionado uma disposição especial de contacto de mola (120 e 142) sobre as armaduras giratorias dos ímans 52 (e destes sómente) destinadas a evitar a partida simultanea de dous trens, em sentido contrario, de duas estações unidas.

10.º A modificação das disposições da caixa de segurança, a qual se reivindicou em 8, tal como a descripta nas figs. 9 a 13 pela qual os discos são dous, accionados por um mecanismo de relojoaria que faz gyrar o disco, ao qual se une com um angulo constante, cada vez que a corrente é cortada no íman 76, os outros discos sendo recollocados pôr um arranjo que tem:

a) um eixo 94 sahindo da caixa com uma de suas extremidades para transportar uma manivella 95 e tres projecções 93, 93 e 110, que tropeçam contra alavancas para impedir a rotação do dito eixo 94, quando a linha não está livre;

b) um electro-íman normalmente excitado que tem uma armadura 93, provida de uma parada 99;

c) uma alavanca curva 101 que se levanta de sua posição normal, quando a projecção 96 gira com o eixo 94 e que, por meio do dedo 102 e a parada 99, se mantém em uma posição tal que uma projecção 103 de que está provida se oppõe a uma nova passagem da saliencia 96, e, por conseguinte, a rotação do eixo 94, até que, por uma interrupção temporal da corrente no electro-íman 97, a alavanca 98, desbeando-se, permite á alavanca 101 recuperar sua posição normal;

d) uma alavanca 100 collocada horizontalmente por cima da alavanca 93, apta para ser levantada quando esta alavanca 98 se separar do íman 97, que se oppõe com sua extremidade 109 esbarrando contra a projecção 110, a rotação do eixo 94, quando a corrente falta no íman 97;

e) uma alavanca 91, deixando livre a saliencia 93 somente quando uma das cavilhas penetrando através dos dous orificios que coincidem dos dous pode impellir a chapa 90;

f) dous collectores 111 e 112 de material isolador, aparafusados sobre o eixo 94, dos quaes um é revestido de uma folha metallica sobre toda a periphéria excepto sobre o pequeno rectangulo 113, enquanto que o outro está revestido de uma chapa metallica somente sobre o pequeno rectangulo 114;

g) quatro linguetas metallicas ou escovas 115, 116, 117, 118, das quaes as duas primeiras friccionam sobre o collector 111 e as outras sobre o collector 112 estando em conexão, as quatro com os circuitos electricos de instalação de mansira a abrir ou fechar os que se faz girar o eixo 94;

h) interrupção dos circuitos do pequeno motor *m* e do íman 14 para o deslocamento das armaduras 78, que servem para impedir que a placa semaphorica se ponha em *Via livre*, e por conseguinte, a partida dos trens, quando se verifica o caso referido nas figs. 16 e 17 e quando a corrente falta completamente no íman 76;

i) uma cavilha 81 que serve para fazer durar as interrupções acima mencionadas, e para impellir a collocação da placa da primeira semaphora em *Via livre*, quando, por uma razão qualquer, o movimento de relojoaria não funciona.

11. Em conexão com a disposição a que se refere a reivindicação 2, quadros registadores dos trens na linha, collocados em estações, taes como as descriptas com relação a fig. 14, por meio dos quaes é registrada a hora da passagem dos trens nas diferentes sédes de block.

12. Para o funcionamento dos dispositivos ou aparelhos a que se referem as reivindicações anteriores, os circuitos electricos, taes como os reproduzidos nas figs. 15 e 16 para os fins especificados.

13. Uma modificação do dispositivo das caixas de segurança, como illustrada nas figs. 9 a 13, para linhas de via dupla, para a qual os discos e seu movimento de relojoaria são supprimidos, sendo igualmente supprimido um dos collectores com as suas escovas de contacto.

14. Em conexão com o dispositivo a que se refere a reivindicação 2, com a modificação segundo a qual as alavancas 3 e 3' são reduzidas a uma só, o mesmo que as secções *aa'*, *bb'* e *cc'*, *dd'* e com as modificações dos dispositivos de segurança antes mencionados, os circuitos electricos preparados do modo representado na fig. 19.

15. Em ligação com a disposição da primeira secção de block, cuja aba ou placa semaphorica, que está normalmente disposta em *Via occupada* se colloca em *Via livre* pela acção da agulha, a repetição do mesmo signal em todos as secções, de modo que resulta disto uma disposição de block de via normalmente interceptada, na qual a agulha manobra para collocar a placa *Via livre*, prevenindo-se que os dispositivos das caixas *C*, unidos ás sédes de block correspondentes, permittem que o eixo 94 gire.

16. Para conexão dos locais de block (fig. 1) com caixas *C*, taes como representadas nas figs. 15 e 16 e com semaphoras, taes como as illustradas na fig. 19, estando collocados estes ultimos nos lados da via, uma disposição de block por secções para as direcções de marcha dos trens sobre uma unica via, quer seja com as placas em posição de *Via livre* quer seja ao contrario.

17. Uma disposição protegendo a secção do block na qual a estação e suas agulhas estão comprehendidas, de modo a permittir a acção dos signaes dos blocks e as mudanças de via ou linha da estação ou das sédes em que estão unidas, e que regula os circuitos electricos, accionando as semaphoras de protecção, de modo que possa collocar as abas ou placas mutis de accordo com a posição das agulhas, caracterizadas.

a) pela acção temporal (fig. 20) de uma parada 182, produzindo a rotação de um pequeno motor electrico *M*, que attrahe uma alavanca 179, que separa a parada 180 de uma cremalheira, e produz por sua deslocação, o deslocamento de outra alavanca 183, cujos contactos fecham então os circuitos de um motor electrico *M*, que faz accionar a cremalheira por intermedio de um rodeto;

b) pela acção de uma parada 178 que acciona um commutador unido ao circuito do motor *M* de modo que se a parada não é excitada, a arvore do motor gira para accionar a cremalheira e as agulhas de mudança de via, collocando-as em posição normal, enquanto que si esta parada é excitada, as agulhas se dirigem para posição inversa;

c) pela reabertura dos circuitos das paradas e pela união do puxante 180 pela alavanca 178 que segue;

d) pela interrupção da corrente das paradas e por conseguinte nos motores quando é effectuada a mudança de via;

e) por interrupções dos circuitos electricos que impedem a collocação das semaphoras em sua posição de *Via livre* e fazer entrar o trem na via lateral ou de desvio si as agulhas não estão na posição necessaria.

18. Em resumo, reivindica-se uma disposição completa de block para carros que marcham sobre trilhos, capaz de evitar todo perigo de colisão ou choque, por signaes e com registro graphico, automatico da passagem dos trens sobre as sédes de block e com manobra automatica das agulhas de mudança de entrada e sahida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.485 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na República dos Estados Unidos do Brasil para « Machina para fabricação de rospes ». Invenção de Otto Hesser, domiciliado em Wurttemberg, Alemanha

A presente invenção se refere a uma machina para fabricar saccos de papel, a qual se distingue das anteriores pela sua simplicidade e precisão de trabalho. As machinas actuaes tem um numero consideravel de paradas de operação para fazerem de uma folha de papel um sacco e a machina de minha invenção tem sómente duas paradas de operação para conseguir o mesmo fim.

A folha de papel collocada sobre uma mesa é levada por um carrinho á primeira parada de operação, onde recebe a materia collante, sendo depois levada pelo mesmo carrinho á segunda parada de operação, onde é impressada em uma caixa de molde por um bloco. Este bloco é mantido firme na caixa sendo então a folha de papel dobrada por dous dobradores longitudinaes e as beiradas do papel assim dobradas prensadas de encontro ao bloco por meio de um compressor elastico. Em seguida forma-se o fundo do sacco com quatro dobradores no topo do bloco cujo fundo do sacco é prensado de encontro ao topo do bloco por um compressor elastico o qual se afasta do bloco antes deste elevar-se com o sacco e os compressores longitudinaes abandonam o bloco quando este em movimento ascendente de modo a deixarem livremente, sobre o bloco, o sacco de papel. No bloco se encontra uma haste movivel horizontalmente trazendo em uma extremidade uma chapa que fórma o topo do bloco, e que se vem encostar ao fundo do sacco servindo, quando a haste movimentada para frente, para retirar do bloco o sacco de papel que se acha prompto para receber a mercadoria. O sacco pôde ser de qualquer fórma e feição e o seu fundo ser dobrado de diferentes modos.

Nos desenhos annexos que representam o objecto da invenção, as figs. 1 a 7 mostram, a titulo de exemplo, como se obtém um sacco A com fundo quadrado de uma folha de papel; as figs. 8 a 10 mostram um sacco de papel B com fundo oblongo tendo recortes que permitem, com uma só operação de collagem, a obtenção do sacco com fundo solidamente fechado e beiradas lateraes colladas; a fig. 11 mostra um sacco de papel C com fundo oblongo tendo as suas beiradas lateraes de fórma triangular e não colladas; as figs. 12 a 29 mostram a machina respectivamente seus detalhes em diversas vistas e secções; a fig. 30 representa uma vista em plano de conjunto da machina; a fig. 12 representa uma secção horizontal dos dispositivos de movimento da machina, assim como a posição dos excéntricos e polias da mesma.

O eixo principal 2 recebe o movimento como usualmente pela polia 6 ou volante manual 7, e transmite o movimento ao eixo transversal 3 e eixo paralelo a este 4 pelas engrenagens conica 5 tendo todos os eixos igual numero de rotação.

Os eixos 2 e 4 giram em mancaes 8 fixos na armação 1 da machina que traz a chapa 13 sobre a qual se acham os mecanismos principaes para fabricação do sacco de papel.

As figs. 15 e 16 mostram, em vista lateral e em plano, o carrinho e seu movimento, commumente usados para levar ao logar desejado a folha de papel. O carrinho 10 traz umas reguas-guias em cima ao lado da mesa 9, e corre com suas rodas 11 nas fendas da chapa 13.

O carrinho tem em cima umas saliencias 12 e recebe o movimento do excêntrico *a*, montado no eixo 3, pela barra de excêntrico 17, alavanca 16 montado no mancal 18, barra 15, e braço 14. Colloca-se a folha de papel sobre a mesa 9, respectiva mesa auxiliar 9 a, com suas beiras lateraes se projectando fora do carrinho 10 e antes das saliencias posteriores 12. (Em vez de collocar a folha de papel á mão pôde-se collocá-la na mesa ou carrinho por meio de um dosapparelhos conhecidos que para esse fim os retiram dos blocos de papel). No movimento para frente do carrinho a folha é levada para a parada da operação de collagem onde ella esbarra nas projecções 25 da alavanca de parada 24, (fig. 14) em

posição abaixada e ali é mantida firme por meio de uma chapa 20 que se vem sobrepor á mesa respectivamente folha. A alavanca 19 da chapa 20 traz uma mola 22 que a obriga de encontro á mesa e sendo montada no mancal 21 recebe o movimento do excêntrico *b* (fig. 13) pela barra de excêntrico 23. A alavanca de parada 24 é montada no mancal 26 e recebe o movimento do excêntrico *c* pela barra 27.

A folha assim mantida no logar desejado é então provida de materia collante em duas beiradas subsequentes (fig. 1) e o apparelho que realiza a collagem é representado pelas figs. 17, 18 e 19 em vistas de frente, lado e em plano. Como se vê nos desenhos os colladores, quando em acção, devem formar um angulo recto. O collador 33, transversalmente ao carrinho, pôde girar em um pino 32 da projecção 31 do supporte corrediço 30 de modo que, quando o supporte em movimento, o collador 33 se colloque ao lado do collador fixo 34. No movimento para a frente do supporte 30 os colladores 33 e 34, um ao lado do outro, deslizam sobre os cylindros 29 que, montados no receptaculo da colla 28, giram constantemente actuados pelas polias 37 e 38, fornecem a colla aos colladores.

O supporte proseguindo para frente a projecção 57 (fig. 19) do collador 33, que tem um rasgo angular no qual encaixa um pino fixo 35 do supporte 30, obriga o collador 33 a tomar um angulo recto com o collador 34 quando o supporte alcançar a sua posição extrema.

Nesta posição o supporte corrediço 30 é abaixado, sendo que para este fim as suas barras guias 39 se acham fixadas em um supporte 44 verticalmente corrediço, o qual é mantido com tendencias para baixo pelos pesos 43 e recebendo movimento pelas alavancas 47 e 48, esta 48 montada no mancal 49, da barra 5) e excêntrico *d* fixo no eixo 4 (fig. 18).

Quando não se quer abaixar o supporte 44, isto é, não se quer fazer a collagem, deixa-se a alavanca de engrenagem 47 travada com a lingueta 52 gyratoria no pino 51; esta lingueta é conjugada com a barra 53 e alavanca de pedal 51, que é mantida em posição elevada pela mola 56 e barra 58, de modo que a lingueta se acha sempre engrenada com a alavanca 47. Pisando-se o pedal 55, a alavanca 53, abaixa-se e lingueta 52, desengrena da alavanca 47, descendo então o supporte 44, ou por outro effectuando-se a collagem. O movimento horizontal do supporte 30, é effectuado pela barra 40, fixada neste, a qual se move no supporte vertical 44, tendo um olhal 41, que de cança sobre um ferro angulo 59, fixando no supporte 44. O olhal é atravessa lo pelos bronzes do pino da alavanca angular 45, que recebe movimento da barra 46, e excêntrico *c*, montado no eixo 4.

Depois de adaptada a colla á folha de papel e levantada a chapa 20, a folha no carrinho 10, passa para sobre a caixa de formas 78 e aqui nesta segunda parada é formado o sacco de papel pelo bloco na dita caixa 78. As figs. 20 a 29, mostram as disposições para este fim. A caixa 78, está fixada na chapa 13 da machina e é destinada a receber o bloco 60, de modo que, quando este encaixa lo naquella se apresentam superficies lisas no topo e parte superior dos mesmos sobre as quaes passam os dobradores.

Interiormente, na caixa 78, encontra-se uma chapa 80 a qual, quando o bloco fóra da caixa, se colloca no mesmo nivel com as beiras superiores da mesma, sendo fixa uma haste 79 de movimento ascensional obtido pela mola 81.

Quando se fórma o sacco, esta chapa é calada elasticamente pelo bloco respe-

ctivamente pela folha de papel de encontro ao fundo da caixa, erguendo-se com o bloco para assim facilitar a retirada do sacco da caixa.

O bloco 60 move em um cubo 61, que se encontra sobre uma barra 62 de movimento vertical, guiado em uma bucha 63 na chapa 13 da machina, trazendo a barra um braço 64 que tem uma das extremidades guiadas em uma corrediça 82, fixada na armação 1 do bloco (fig. 21), evitando-se assim que o bloco tenha movimento de torção.

Os movimentos para baixo e para cima do bloco 60 são dados pelo braço 65, de junção entre a barra 62 e alavanca 66 e pelo excêntrico *f* no eixo 3 (fig. 22).

Quando o bloco se abaixa, a folha de papel é impressada para dentro da caixa 78, sendo que a folha de papel A (fig. 2) apresenta beiradas de diferentes alturas.

O bloco, tendo attingido a sua posição mais baixa, é ali mantido pelo boço 73 que se sobrepõe a elle.

O boço tem uma barra 74 movel horizontalmente em um mancal 75, recebendo movimento pelas alavancas 76 e 76^a da barra de excêntrico 77 do excêntrico *p* do eixo 2.

Estando o bloco na posição abaixada, a beirada mais curta do papel A (fig. 2) é dobrada pelo ferro dobrador 83, por sobre o bloco e em seguida o ferro dobrador 89 dobra a beirada com colla por sobre e de encontro a primeira beirada, sendo então abaixada a chapa de pressão 98 que comprime a dobra longitudinal.

O dobrador longitudinal 83 está montado em um mancal 84, guiado horizontalmente pela barra 85 e actuado pela alavanca em angulo 86, barra 87 e excêntrico *g* (eixo 3). O dobrador longitudinal 89 está montado no mancal 90, guiado horizontalmente pela barra 91 actuada pela haste 92, alavanca em angulo 93, barra 94 e excêntrico *h* (figs. 22 e 24).

A chapa de pressão 98 é movediça na alavanca 97, que gyra em um braço 96, montado no cubo 61, portador do bloco, sendo mantida na posição desejada pela mola 99. Juntamente com o bloco 60 abaixa-se a chapa de pressão 98, vindo collocar-se sobre o bloco, depois que os dobradores longitudinaes 83 e 89 tiverem realizado o seu trabalho.

O movimento gyratorio da alavanca 97 dá-se por meio da haste 100, movel na bucha 101 e conjugada com a haste 112 e alavanca 103. Um excêntrico *i* eleva a haste 100 que vem encostar-se á extremidade livre da alavanca 97, obrigando assim o dobrador 98 de encontro ao bloco. Em seguida, executam-se o dobramento e fechamento do fundo, que se realizam por meio do apparelho representado nas figs. 26, 27, 28 e 29. Este apparelho compõe-se de quatro ferros dobradores 104, 111, 119 e 120, que entram successivamente em acção.

Primeiramente entra em acção o ferro superior 104, que dobra a beirada da folha, que se projecta da superficie superior do bloco 60, de encontro á extremidade do mesmo; em seguida o ferro 111 dobra a beirada com colla da folha que se projecta da superficie inferior do bloco de encontro á primeira beirada dobrada. Depois, entram em acção os ferros 119 e 120, isto é, primeiro o ferro 119 e depois o ferro 120, acabando assim de dobrar o fundo do sacco.

Recuando estes ferros dobradores, o compressor elastico 131 aperta de encontro ao topo do bloco o fundo do sacco assim dobrado. O ferro 104 superior tem a fórma triangular e está fixado em um braço 105, que é ligado por uma extremidade a uma barra 107, sendo a outra extremidade guiada em um supporte 103, fixado na chapa 13 da machina.

A barra 107 move-se verticalmente em um mancal 110, aparafusado na chapa 13, recebendo movimento da alavanca 108, que é ligada por uma extremidade áquella pela junta 116, sendo a outra extremidade montada gyratoriamente, tendo uma mola 109 que a obriga com o seu rodizio de encontro ao excentrico *k* que actua este conjuncto. O ferro inferior 111 está montado em um supporte 110, que se move verticalmente pela barra 112, que é conjugada pela haste 113 com a alavanca 114, a qual é obrigada pela mola 115 de encontro ao excentrico *e* do qual recebe o movimento (fig. 27).

Os dous dobradores lateraes 119 e 120 estão fixados ás alavancas 121 e 122 moveiças em um supporte 123 fixado inferiormente na chapa 13 da machina, sendo trazidos á sua posição inicial pelas respectivas molas 124 e 125.

O dobrador 119 recebe movimento do excentrico *m* pela barra 123, e braço 127 montado no mesmo eixo 126 com a alavanca 121; o dobrador 120 recebe o movimento do excentrico *n* directamente pela barra 129. Os dous excentricos *m* e *n* estão montados no eixo transversal 3 (fig. 29).

O compressor 131 respectivamente a sua haste 132 está montada em um supporte 135 sobre a chapa 13, da machina, sendo regulado em posição desejada pelo anel 138 e mola 136. O movimento da haste 132, isto é, a pressão do compressor 131 é obtida pela alavanca 133, que actua na extremidade da haste 132, tendo seu movimento no pino 140 do mancal 135, no qual tambem é montada a alavanca 139; esta é actuada pela barra 131 do excentrico *o* fixado no eixo 4, transmitindo movimento ao compressor 131, o qual, quando em direcção para frente, exerce uma pressão elastica sobre o fundo do sacco.

Primeiramente volta á sua posição inicial o compressor do fundo do sacco e depois o bloco. Elevando-se o bloco 60 o compressor das dobras longitudinaes 98 retira-se, ficando no lugar sómente o sacco de papel.

O sacco é então expellido pelo seguinte aparelho indicado nas figs. 20 e 22.

No bloco 60 encontra-se uma haste movel 67, a qual tem na extremidade deanteira uma chapa 67^a formando o topo do bloco e na extremidade trazeira uma corrediça 68 na qual se encaixam os bronzes 70 do pino da extremidade superior da alavanca 69. A haste 67 se abaixa e eleva com o bloco.

Para expellir o sacco de papel o excentrico *q* move a alavanca 69 montada no supporte 72, movendo-se horizontalmente a haste 67 que com sua chapa 67^a de encontro ao fundo do sacco retira do bloco o dito sacco. Este está prompto para o consumo e tem a forma desejada para receber a mercaderia.

Com a machina da presente invenção pôde-se fabricar saccos com fundo de qualquer forma ou feitio. Si for necessario dar-se taíhos na folha de papel estes podem ser dados anteriormente ou tambem adoptando-se uma nova parada de operação para o recortar da folha, isto directamente na machina durante a fabricação do sacco.

As figs. 1 a 11 representam alguns exemplos de saccos de papel, os quaes mostram feitiços de fundo respectivo dobramento do fundo do sacco; é claro que ha ainda grande quantidade de feitiços, dobramentos e fechamentos de fundo de saccos que se podem obter com esta machina sem contudo mudar-lhe o caracter.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, machina para fabricar saccos de papel, tendo a folha de papel movimento para frente interrompido com paradas de operação, caracterizada pela execução, na primeira parada, da collagem em angulo de uma só vez obtida por dous colladores, sendo

um gyratorio, caracterizado mais pela execução na segunda parada do dobramento da folha de papel por meio de um bloco que encaixa em uma caixa e de dobradores para formação do sacco de modo conhecido, e da retirada do sacco acabado quando o bloco novamente fóra da caixa;

2^o, a construção da machina segundo a reivindicação 1^a caracterizada pelo aparelho de collagem composto de um collador 34 fixo no supporte moveiço 30 e de um collador 33 montado no dito supporte gyrando em um pino 32, trazendo um braço 57 que tem um rasgo angular no qual encaixa um pino fixo 35, que serve para collocar o collador 33 que então se acha parallelamente encostado ao collador 34 e nesta posição recebem a colla, em anulo recto com o collador 34 para assim fornecerem a colla a duas beiradas successivas da folha de papel;

3^o, a construção da machina para fabricação de saccos de papel segundo a reivindicação 1^a, caracterizada por uma caixa de dobramento 78 e um bloco 60 que encaixa nesta, um cubo 61 que serve de supporte, sobre uma barra 62, um boço 73 que mantém o bloco em posição abaixada, um compressor elastico 98 gyrando na alavanca 97 abaixando-se pela haste moveiça 100 quando o bloco dentro da caixa para comprimir as beiradas longitudinaes dobradas e cujo compressor volta ao seu lugar pela mola 99 quando a haste o tiver abandonado;

4^o, a construção da machina para fabricação de saccos de papel segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo aparelho de expellir o sacco que se eleva e abaixa com o bloco composto de uma haste 67, trazendo em uma extremidade uma chapa expellidora 67^a e na outra extremidade uma corrediça 68, na qual se acha o mancal de um pino da alavanca 69, que recebe o seu movimento do excentrico *q*, cujo mancal desliza na corrediça com o eleva e abaixa do bloco.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.— Por procuração, *Ruschmann & Comp.*

N. 4.486 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo systema de fixação da sola dos calçados a vira». Invenção do tenente *Fabio Fabricci*, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção á fabricação de calçado e tem por objecto um novo systema de fixação da sola do calçado á vira, por cuja applicação qualquer pessoa, mesmo pouco geitosa, se acha habilitada a substituir, convenientemente por uma nova uma sola gasta.

Esse systema consiste em preparar a sola e a vira de modo que ultrapassem de 6 a 7 m/m. por exemplo, o cabedal em todo o seu contorno, obtendo-se assim um friso dessa largura, em redor do cabedal, a que se fixa á beira correspondente da sola, por meio de rebites de corpo cylindrico, cuja cabeça é formada por um prolongamento axial do dito corpo, de forma tronconica, ligada a este corpo pela pequena base. Os rebites se introduzem na sola, de modo que a extremidade da cabeça faceje com a face exterior da sola e que o corpo atravesse a vira e a ultrapassem do comprimento sufficiente para fornecer a cravação, effectuada por meio de uma estampa, por exemplo, e que se apoia sobre uma arruella collocada sobre a vira para apertal-a convenientemente contra a sola.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, um modo de realizar a invenção: a fig. 1 mostra, em tamanho natural e em plano, a ponta de um cabedal *a* e a respectiva vira *l*, á qual é fixada a sola

2 por meio dos rebites *b*. A fig. 2 é uma secção por *x y* da fig. 1 e a fig. 3 mostra o maior esc. la um rebite em posição. Nesta figura *b* é o rebite dotado de uma cabeça tronconica 3. 4 é arruella de apoio da parte cravada 5.

Quando a sola está gasta, comprehendendo-se quanto é facil tiral-a fóra, assim como os rebites, e em seu lugar collocar uma nova sola de contorno igual á removida e na qual se collocam rebites semelhantes aos rebites retirados, de modo que es corpos dos novos rebites se accomodem nos furcos existentes na vira sobre a qual se faz a cravação.

A cabeça dos rebites poderá variar de forma, assim como o corpo dos rebites. Este corpo poderá ser, como a cabeça, de secção circular ou polygonal, liso ou estriado, transversal ou longitudinalmente; sendo a cravação de qualquer systema e forma conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, um novo systema de fixação da sola á vira, nos calçados, caracterizada pela applicação, para sujeitar a sola e apertal-a contra a vira, de rebites, collocados exteriormente ao cabedal, cuja cabeça se acha inserta e se apoia no interior da sola, enquanto o corpo cylindrico se accomoda na vira que elle ultrapassa por sua extremidade, sendo esta extremidade cravada sobre uma arruella apoiada sobre a vira;

2^o, nesse systema a applicação de rebites de corpo cylindrico e de cabeça tronconica, sendo o corpo e a cabeça combinados com a vira e a sola respectivamente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1905.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.487 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo systema de revestimento das partes interiores dos vehiculos». Invenção de *Augusto Landenne*, domiciliado nesta cidade

Minha invenção consiste na nova applicação de placas ou chapas esmaltadas para servir de revestimento ás partes interiores dos vehiculos, especialmente carros de estradas de ferro e bondes.

As chapas ou placas, esmaltadas por qualquer systema ou processo, são fixadas por meio de parafusos nos eucostos dos bancos, nas columnas e quaesquer outras partes internas dos carros, augmentando-se por este meio a limpeza e o asseio dos ditos carros.

Nessas chapas ou placas de côres diversas, segundo as conveniencias, são inscriptas informações uteis, avisos aos viajantes, annuncios, reclames e quaesquer outros dizeres convenientes.

As chapas ou placas esmaltadas são applicadas em dimensões convenientes para ficarem bem juxtapostas ás partes de madeira sobre as quaes estão parafusadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo systema de revestimento das partes interiores dos vehiculos, especialmente carros de estradas de ferro e bondes, pela applicação de chapas ou placas esmaltadas, nas quaes são inscriptas informações diversas, avisos aos viajantes, annuncios e reclames ou quaesquer outros dizeres; sendo que as ditas chapas ou placas esmaltadas de dimensões apropriadas estão parafusadas ás partes correspondentes de madeira dos eucostos, columnas e outras partes internas dos ditos vehiculos.

Tudo como acima descripto e especificado. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1905.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.488 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Nova cadeira de abrir e fechar ». Invenção de Filippo Gell, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio.*

A invenção tem por objecto um systema de cadeira de abrir e fechar representado no desenho annexo em que a fig. 1 mostra, em vista obliqua, uma cadeira realizando a invenção representada em posição aberta; as figs. 2 e 3 mostram a mesma cadeira fechada vista de frente e de trás respectivamente.

A cadeira é formada essencialmente por um cavalete articulado A, sustentando um assento B montado a dobradiça, no mesmo cavalete e adaptado para manter em posição as pernas do cavalete quando aberto, como indicado na fig. 1.

O cavalete consta de dous quadros rectangulares C e D. O quadro D, dito interior, comprehende dous lados, ou pernas 1 e 2, ligados por uma travessa de cabeça 3 e por um barrote 4; este quadro está articulado por sua cabeça 3, dotada de espigões 5 e 6, dentro do quadro C, dito exterior, que comprehende tambem dous lados 7 e 8 ligados por uma travessa de cabeça 9 e por um barrote 10. Os espigões 5 e 6 se encaixam em furos abertos na face interior dos lados 7 e 8 e formam pivots sobre os quaes gira o quadro D, de modo que a face superior 11, arredondada em arco de circulo, da travessa 3, se conserve ajustada na face inferior 12, em forma de canalura, da travessa 9. O quadro C tem mais uma travessa 13 á qual está articulada, por dobradiça 14 ou por qualquer outro modo, o caixilho do assento B, cujos lados 15 e 16 se projectam para trás em forma de caudas 15' e 16' e são providos de espigões ou pinos 17 e 18, corredios em encaixes ou ranhuras corrediças longitudinaes, 19 e 20, aberta na face interior dos lados 1 e 2. A extremidade superior das corrediças 19 e 20 constitue paradas 21, limitando o curso para cima dos pinos 17 e 18.

O abaixar ou o levantar do assento B, girando sobre suas dobradiças 13, abre ou fecha as pernas do cavalete, trazendo assim a cadeira para sua posição aberta (fig. 1) ou fechada (figs. 2 e 3) respectivamente. Na posição aberta, os pinos, nas corrediças 19 e 20, descansando nas paradas 11, fixam as pernas dos cavalletes em sua devida posição e estas lhes servem de ponto de apoio para manter o assento na inclinação determinada enquanto é sustentado pela travessa 13 do quadro C, o qual, pela canalura 12 da travessa 9, descança sobre a travessa 3, ficando assim os espigões ou pinos 5 e 6 livres de peso.

A posição dos pinos 17 e 18, nas caudas 15' e 16', e dos pontos de articulação dos quadros C e D e a das dobradiças do assento são determinadas de modo que o assento, quando se fecha a cadeira, sendo trazido no plano do quadro C, chame o quadro D e o traga para o mesmo plano, como indicado nas figs. 2 e 3.

Não se alterando o principio da invenção, as cadeiras poderão ser construídas de ferro ou de qualquer outra materia, sendo os detalhes de construção adaptados ás exigencias do material empregado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em uma cadeira de abrir e fechar:

1.º, a combinação de dous quadros articulados entre si, como C e D, e de um assento B articulado em uma travessa 13 do quadro C e combinado com o quadro D por meio das suas respectivas caudas providas de pinos 17

e 18, corredios em encaixes ou ranhuras corrediças 19 e 20, abertas na face interior dos lados 1 e 2 do quadro D;

2.º, com dous quadros articulados, como C e D, a combinação de um assento B articulado em uma travessa do quadro C e combinado com os lados do quadro D; sen to essas peças e suas articulações dispostas, construídas e combinadas entre si de modo a permittir que o assento, sendo trazido no plano do quadro C, chame e traga para o mesmo plano o quadro D por meio dos pinos corredios 18 e 19 combinados com as ranhuras ou corrediças 19 e 20;

3.º, a extremidade superior das ranhuras corrediças fornecendo paradas e pontos de apoio para os pinos, isto é, para o assento B;

4.º, com a face inferior 12, da travessa 9, apresentando-se em forma de canalura, a combinação da face superior 11 da travessa 3, arredondada e ajustada na canalura 12, cujo centro do arco se acha no dos furos que recebem os espigões ou pivots 5 e 6.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1905.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º.

N. 4.489 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Collete aperfeiçoado para senhoras ». Invenção de Octavio Valobra, domiciliado nesta cidade.*

O collete aperfeiçoado, que faz o objecto do presente pedido do privilegio, fabrica-se como segue:

As barbatanas communs de um collete são antes de tudo envolvidas em um tecido esponjoso e collocadas depois em uma bainha feita de laminas flexibilissimas de cobre e do zinco, entrelaçadas, como se vê pela inspecção das figuras ns. 1, 2, 3 e 4.

Esta bainha, como se comprehende facilmente, forma um elemento galvanico, que desenvolve uma corrente branda mas constante, tornada mais intensa pela acção despolarizante dos saes e acidos da transpiração.

Taes barbatanas, assim preparadas, são collocadas no collete como quaesquer outras communs, porém unidas por dous fios metallicos, a fim de obter-se a somma das forças electro-motoras por ellas produzidas.

Para augmentar a potencia dessas fontes de energia electrica, o inventor pensou em accrescentar ao collete assim preparado um systema de elementos thermo-electricos.

Duas barbatanas de metaes diferentes, (por exemplo, uma de cobre e uma de zinco) unidas por meio de uma solda qualquer e aquecidas, produzem uma corrente electrica, oriunda da differença de homogeneidade dos mesmos metaes.

Assim, em cada uma das duas extremidades, superior e inferior, das duas partes do collete, são applicadas duas barbatanas soldadas, do espaço a espaço, obtendo-se desta forma tantos elementos thermo-electricos quantas forem as soldas, porque neste caso o calor do corpo servirá para aquecel-as.

Postas em communicação electrica com as barbatanas galvanicas verticaes acima descriptas, produzirão um effeito electrico, que será o resultado das sommas da potencia dos dous systemas de barbatanas.

O inventor reserva-se o direito de applicar no seu collete « electro-thermo-galvanico » o primeiro, o segundo ou ambos os systemas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma bainha feita com laminas de cobre e zinco entrelaçadas, para revestir barba-

tanans communs previamente envolvidas em um tecido esponjoso qualquer;

2.º, a applicação do elemento thermo-electrico ao collete, aproveitando como excitante o calor do corpo humano;

3.º, applicação aos colletes communs de um systema electro-galvanico o electro-thermico, capaz de desenvolver energia electrica.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1905.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos da Associação dos Funcionarios Publicos Civis

(Approvedos na assembléa geral de 11 de setembro de 1904)

Titulo I — Da organização social

CAPITULO I

Da associação

Art. 1.º A Associação dos Funcionarios Publicos Civis, iniciada em 9 de abril de 1904, é constituída por illimitado numero de associados, funcionarios civis da União ou do Districto Federal, effectivos ou em commissão, activos ou inactivos:

a) de nomeação do Governo Federal ou municipal deste Districto, dos seus delegados ou prepostos;

b) de nomeação de autoridade judiciaria federal ou do Districto Federal;

c) empregados das secretarias do Senado, da Camara dos Deputados e do conselho da Intendencia Municipal;

d) dos quadros das repartições dos Ministerios da Marinha e Guerra, que não forem officiaes de patente effectiva.

CAPITULO II

Do fim social

Art. 2.º A associação tem por fim promover a união e prosperidade da classe dos funcionarios publicos civis comprehendidos no art. 1.º, e prestar soccorros *geraes e especiaes* ou facultativos aos seus associados.

§ 1.º Prestará soccorros geracs:

a) defendendo o functionalismo publico civil contra tudo quanto possa prejudicial-o em seus direitos, prerogativas, vantagens e justas aspirações;

b) coadjuvando o associado no reconhecimento dos seus direitos e interesses functionaes, quer por influencia pessoal das respectivas commissões, quer por intermedio dos advogados da associação;

c) encaminhando a educação profissional e litteraria dos filhos do associado necessitado, e promovendo sua admissão nos diversos estabelecimentos a que se proponham, enquanto a associação não tiver estabelecimento congenere;

d) protegendo a familia de associado extincto;

e) ministrando ao associado soccorros medicos e pharmaceuticos;

f) auxiliando o funeral do associado e o luto de sua familia;

g) auxiliando o funeral de pessoas da familia do associado;

h) beneficiando-o quando enfermo ou invalido.

§ 2.º Prestará soccorros especiaes:

a) facultando-lhe a instituição de montepio;

- b) concedendo-lhes empréstimos;
- c) afiançando-o pelo exercício de emprego pelo aluguel da casa em que residir;
- d) instituindo um fundo de peculios e domicilios;
- e) creando uma cooperativa.

CAPITULO III

Das corpos que representam a associação

Art. 3.º Representam a associação:

- a) a assembléa geral;
- b) a administração, que será eleita pela assembléa geral.

TITULO II

Dos associados

CAPITULO I

Da admissão dos associados

Art. 4.º Instituída definitivamente a associação, não serão admittidos novos associados contribuintes sem prévia proposta de algum outro em pleno gozo dos seus direitos.

Paragrapho unico. Da proposta constará:

- a) o nome do proposto;
- b) idade;
- c) naturalidade;
- d) estado;
- e) residencia;
- f) ser funcionario civil da União ou do Districto Federal;
- g) repartição a que pertence;
- h) categoria;
- i) não estar respondendo a processo criminal.

Art. 5.º Interposto parecer pela commissão de syndicança, a administração votará a proposta na primeira reunião.

Art. 6.º A proposta deverá ser processada dentro de dez dias da data em que for recebida do proponente.

Art. 7.º A matricula será feita logo que o associado satisfaça a primeira contribuição.

Paragrapho unico. O associado é responsável pelos onus a que estiver sujeito a partir do primeiro dia do mez em que for proposto, e dessa data contará o seu intersticio.

Art. 8.º Não serão admittidos os funcionarios que tiverem mais de 65 annos de idade.

CAPITULO II

Da classificação dos associados

Art. 9.º A associação compõe-se das seis seguintes classes de associados:

- a) Iniciadores—aquelles cujos nomes constarem da acta da reunião effectuada em 9 de abril de 1904;
- b) Fundadores—os que, inscriptos antes da approvação destes estatutos, quitarem-se até 20 de dezembro de 1904;
- c) Effectivos—os iniciadores, os fundadores, e os inscriptos depois da approvação destes estatutos;
- d) Bemfeitores—quaesquer pessoas que doarem á associação vinte contos de réis em dinheiro, ou objecto de igual ou maior valor;
- e) Benemeritos—os associados que lhe prestarem serviços relevantes;
- f) Honorarios—as pessoas estranhas que, por qualquer modo, concorrerem para prosperidade da associação.

Paragrapho unico. São contribuintes os associados: iniciadores, fundadores e effectivos, ainda que benemeritos; porém, si forem bemfeitores ficarão isentos das contribuições para soccorros geraes e montepio, aos quaes terão direito pelo maximo estabelecido.

CAPITULO III

Das penas dos associados

Art. 10.º Perderá a qualidade de associado todo aquelle que diminuir a idade:

- a) para ser admittido;
- b) para poder instituir montepio;
- c) para contar intersticio menor.

Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá o associado que:

- a) diminuir a idade do instituido no intuito de augmentar o tempo da pensão;
- b) não pagar por mais de seis mezes a contribuição para soccorros geraes;
- c) extraviar valores ou objectos pertencentes á associação, ou promover o seu descredito;
- d) for exonerado do emprego a bem do serviço publico por motivo deprimente, uma vez verificada a existencia deste;
- e) for condemnado por crime infamante;
- f) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato administrativo.

Art. 11. O associado que desprezeitar a autoridade da administração será suspenso por 60 dias e eliminado na reincidencia.

Art. 12. O que perturbar a ordem na assembléa geral ou sessão da administração será admoestado, e, na reincidencia, suspenso por 60 dias.

Art. 13. Enquanto durar a suspensão, o associado não contará tempo de intersticio nem poderá augmentar o montepio, sem embargo de ficar obrigado a pagar as contribuições a que estiver sujeito.

Art. 14. O que não satisfizer as contribuições por mais de tres mezes pagará a multa de 1% ao mez sobre a importancia devida.

Art. 15. A pena de eliminação não acarretará a caducidade do montepio, salvo si o instituidor não pagar as respectivas contribuições por mais de seis mezes.

Art. 16. O eliminado nada terá que reaver da associação.

Art. 17. O associado só poderá ser readmittido nos casos do art. 10, principio, letras b e c, paragrapho unico, letras a e b, e art. 102, § 2º, sem que, entretanto, se levem em conta as contribuições anteriormente pagas e o tempo de intersticio que tinha quando eliminado.

TITULO III

Dos soccorros geraes

CAPITULO I

Das soccorros medicos e pharmaceuticos

Art. 18. A associação terá um corpo medico, allopatha e homoeopatha.

Paragrapho unico. Os serviços medicos serão prestados na séde social, a todos os associados.

Art. 19. A associação manterá uma pharmacia, que só aviara receitas e venderá medicamentos que forem destinados ao associado e ás pessoas com elle domiciliadas, não sendo permitida a venda em grosso de drogas, preparados e objectos pharmaceuticos.

§ 1.º A pharmacia cobrará do associado o custo dos medicamentos accrescidos de uma porcentagem, que será fixada a juizo da administração, de forma que traga sempre uma differença pelo menos de 25 % sobre os preços do mercado.

§ 2.º O associado tem o direito de verificar o preço dos medicamentos pelas respectivas facturas.

Art. 20. O custeio desses serviços será mantido com a renda da pharmacia.

CAPITULO II

Da beneficencia ao associado enfermo

Art. 21. A associação obriga-se a dar a beneficencia de 20\$ até 100\$ mensaes, nas condições da tabella infra, ao associado que provar molestia que o impossibilite de trabalhar por mais de 30 dias consecutivos:

20\$, quando o patrimonio social tiver attingido, por 1.000 ou fracções de 1.000 associados, a quantia de 50:000\$000;

30\$, quando attingir a..	100:000\$000
40\$, quando attingir a..	150:000\$000
50\$, quando attingir a..	200:000\$000
60\$, quando attingir a..	250:000\$000
70\$, quando attingir a..	300:000\$000
80\$, quando attingir a..	350:000\$000
90\$, quando attingir a..	400:000\$000
100\$, quando attingir a..	450:000\$000

Paragrapho unico. A beneficencia só será concedida mediante comprovação do estado morbido do associado por medico da associação e á vista do parecer da commissão de syndicança.

Art. 22. O associado que tiver recebido beneficencia durante 12 mezes consecutivos será considerado invalido, percebendo somente a metade da beneficencia, que só terminará no caso de se restabelecer.

A pensão do invalido será augmentada na mesma proporção em que o foram as beneficencias.

CAPITULO III

Do funeral de pessoa da familia do associado

Art. 23. A associação obriga-se a adiantar ao associado a quantia de 50\$ para funeral de pessoa da sua familia, devendo ser indemnizada por meio de prestações mensaes no prazo maximo de 12 mezes, acompanhando-a um beneficio de 10 % ao anno.

§ 1.º Não será concedido novo auxilio enquanto o associado não completar a indemnização.

§ 2.º São consideradas pessoas da familia do associado, para o fim indicado neste artigo, os parentes que vivem em sua companhia e estiverem sob sua protecção.

§ 3.º Si o associado fallecer antes de completar a indemnização, descontar-se-ha da importancia do seu funeral a que for por elle devida.

CAPITULO IV

Do funeral do associado

Art. 24. A associação concorrerá com a quantia de 500\$ para o funeral do associado e luto da familia.

Paragrapho unico. A esta quota acompanhará uma bonificação na forma seguinte:

- De 70 % para os bemfeitores;
- De 60 % para os iniciadores benemeritos;
- De 50 % para os fundadores benemeritos;
- De 40 % para os effectivos benemeritos;
- De 30 % para os iniciadores;
- De 20 % para os fundadores.

Art. 25. O auxilio de que trata o artigo anterior será entregue á familia do associado no mesmo dia do fallecimento, ou quando o reclamar, á vista da prova legal do obito, e verificado que nessa data, o extincto estava quite.

§ 1.º Si o associado não estiver quite, serão descontadas as contribuições devidas.

§ 2.º Na hypothese de ser feito o enterramento por pessoa estranha, esta será indemnizada do que houver despendido, até a importancia de 30\$, pertencendo o restante a quem do direito.

§ 3.º Si o associado não tiver familia, nem quem se promptifique a fazer o enterramento, ficará este a cargo da associação.

TITULO IV

Dos soccorros especiaes ou facultativo:

CAPITULO I

Do montepio

Art. 26. O associado contribuinte e o beneficiario inscripto, que não tiverem mais de 60 annos de idade, podem instituir montepio em favor das pessoas classificadas no art. 33, e na ordem ali estabelecida.

Paragrapho unico. O maximo da pensão é de 200\$ e o minimo de 20\$, mensaes. Quando menor de 200\$, poderá ser elevada de uma só vez, ou por partes, até esta quantia.

Art. 27. A matricula será feita á vista de parecer de medico da associação, concluindo por perfeito estado de saúde do associado, e da declaração deste especificando o quantum da pensão e o nome, idade e sexo das pessoas ou pessoa que tenham direito ao montepio.

Paragrapho unico. Depois de admittido, o associado communicará á directoria as alterações que occorrerem em sua familia, e bem assim a modificação que queira fazer, no caso da letra h do art. 33.

Art. 28. O associado só fixará os seus direitos e os dos instituidos, quer ao montepio quer ao seu augmento, depois de vencidos os seguintes intersticios, contados do primeiro dia do mez em que for iniciado o respectivo pagamento da joia e das mensalidades:

De 18 mezes, para os que tiverem menos de 30 annos de idade;

De 24 mezes, para os de 30 a 40 annos;

De 30 mezes, para os de 41 a 50 annos;

De 36 mezes, para os de 51 a 60 annos.

Paragrapho unico. Si o instituidor fallecer dentro do intersticio, o instituido ou instituidos receberão, de uma só vez, 50 % das contribuições pagas.

Art. 29. Depois que o associado passar os 60 annos só poderá augmentar a pensão uma vez.

Art. 30. O limite de idade prescripto no art. 26 não é extensivo ao associado iniciador ou fundador.

Art. 21. O fallecimento do associado dentro do intersticio a que estiver sujeito pelo augmento do montepio não prejudica o anteriormente instituido, uma vez que este, em pagas regularmente as contribuições mensaes, integralizada a joia e vencido o respectivo intersticio.

Art. 32. É permittido ao instituidor reduzir o montepio, sem direito, porém, a receber a differença de joia e mensalidade anteriormente pagas.

Art. 33. O montepio será concedido:

a) metade á esposa do associado, salvo si estiver divorciada, e a outra metade repartidamente aos filhos que tiverem direito á successão paterna de accordo com as leis em vigor;

b) integralmente á esposa não divorciada, não havendo filhos;

c) aos filhos, na falta de esposa, ou si esta estiver divorciada;

d) aos netos, orphãos de pae e mãe, na falta das pessoas referidas nas letras anteriores;

e) á mãe, viuva ou solteira, na falta das pessoas referidas nas letras a a d);

f) ao pae decrepito ou valetudinario, na falta das pessoas referidas nas letras a a e);

g) ás irmãs solteiras, e ás viugas que viverem á custa do associado por occasião do seu fallecimento, na falta das pessoas referidas nas letras a a f);

h) a qualquer pessoa de menor idade que viva sob a protecção do instituidor, na falta das referidas nas letras anteriores; extinguindo-se o montepio, pela maioria do instituido, si for varão e pelo casamento, si for mulher.

§ 1.º Entre os filhos reconhecidos comprehendem-se aquelles cujo pae houver feito no registro civil a declaração de que trata o art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1898.

§ 2.º Os filhos e netos varões só tem direito ao montepio até completarem a maioridade, e as filhas, netas e irmãs enquanto não casarem.

São equiparadas ás solteiras as filhas viugas que viverem á custa do associado por occasião de seu fallecimento.

§ 3.º Os netos, orphãos de pae e mãe, concorrerão *per stirpes* com os filhos do instituidor.

§ 4.º Os filhos dementes ou que tenham defeito physico que os prive de prover á propria subsistencia são equiparados aos menores.

§ 5.º Por morte ou casamento da viuva, a pensão reverterá para os filhos menores e filhas solteiras do associado.

Art. 34. Não existindo nenhuma das pessoas a que se refere o artigo antecedente, a pensão reverterá em favor da caixa do montepio.

Art. 35. Os requerimentos dos pensionistas devem ser acompanhados de documentos que provem seus direitos ao montepio, ainda mesmo que da matricula do associado constem as necessarias declarações.

Paragrapho unico. Não sendo possivel a apresentação de documentos originaes, serão accettos os que a lei e a jurisprudencia permittem para proya do casamento e da qualidade hereditaria.

Art. 36. A pensão será paga desde o dia do fallecimento do associado.

Art. 37. O instituido poderá receber mais de uma pensão.

Art. 38. A associada não poderá instituir montepio em favor do marido.

CAPITULO II

Dos empréstimos

Art. 39. Só o associado que tiver instituido montepio e vencido o intersticio para o funeral poderá contrahir empréstimo com os cofres sociaes.

Art. 40. O empréstimo não poderá exceder de 200\$, salvo nos seguintes casos, quando o associado houver firmado o direito de deixar a pensão:

a) si não consignar vencimentos em folha, mais a quantia correspondente a tres mezes de montepio;

b) si offerecer aquella quantia, mais a quantia correspondente a seis mezes.

Art. 41. O empréstimo será pago, no maximo, em prestações mensaes consecutivas, com o beneficio de 10 % ao anno, cobrado proporcionalmente ao tempo de cada uma dellas.

Art. 42. Fallecendo o associado em debito com a associação, depois de vencido o seu intersticio para o montepio, a divida será paga com o desconto pela quinta parte da pensão; si, porém, o fallecimento se der dentro desse intersticio, deduzir-se-ha o valor da divida da importancia destinada ao funeral e ao luto da familia.

CAPITULO III

Da fiança

Art. 43. Todo o associado que instituir montepio tem direito:

a) á fiança pelo aluguel do predio em que residir, si perceber vencimentos em folha, na qual possa consignar;

b) á fiança para poder exercer emprego.

§ 1.º Todas as despesas relativas á fiança correrão por conta dos afiançados.

§ 2.º A renda deste serviço será incorporada ao fundo de montepio.

§ 3.º A administração confeccionará o respectivo regulamento, que só terá execução depois de approvedo pela assembléa geral.

CAPITULO IV

Do fundo de peculios e domicilios

Art. 44. A associação creará o fundo de peculios e domicilios.

Paragrapho unico. A administração é autorizada a confeccionar o competente regulamento, que será posto em execução depois de approvedo pela assembléa geral.

CAPITULO V

Da cooperativa

Art. 45. Fica a administração autorizada a promover, quando for opportuno, a criação de uma cooperativa que corresponda ás necessidades dos associados, supprindo-os de todos os artigos de commercio, por preços reduzidos.

Paragrapho unico. O respectivo regulamento será submettido á approvação da assembléa geral.

TITULO V

Das contribuições

Art. 46. Todo associado contribuinte é obrigado a pagar a mensalidade de 3\$000.

Art. 47. O que instituir montepio pagará mais:

a) a joia de 12 % sobre a pensão de um anno;

b) a mensalidade de 12 % sobre a pensão de um mez.

§ 1.º Estas contribuições serão de 15 % para os instituidores que se inscreverem depois de 31 de dezembro de 1904, ficando sujeito ás seguintes taxas, additionaes á joia, os que se matricularem depois de 1905:

de 20 % si a inscripção for em 1906.

> 30 % >>> >>> 1907.

> 40 % >>> >>> 1908.

> 50 % >>> >>> 1909.

> 60 % >>> >>> 1910.

De 1910 em diante a taxa adicional continuará a ser de 60 %. Ella não augmentará, entretanto, o direito dos instituidos.

§ 2.º Si o associado tiver domicilio fóra desta Capital, as contribuições só serão elevadas a 15 % depois de 30 de junho de 1905.

§ 3.º A joia poderá ser paga de uma só vez ou no numero de prestações que o instituidor declarar no acto da matricula, da qual constará esta circumstancia.

§ 4.º As prestações não poderão exceder do numero de mezes do intersticio a que o instituidor estiver sujeito.

Art. 48. Todas as contribuições serão pagas adiantadamente, e só se considerará quite o associado que as satisfizer até 20 dias depois que ellas se tornarem exigiveis.

Art. 49. As contribuições para os soccorros especiaes da Fiança, do Fundo de peculios e domicilios, e da Cooperativa, constarão dos respectivos regulamentos.

TITULO VI

Dos fundos sociaes

CAPITULO I

Do patrimonio social

Art. 50. O patrimonio constará da receita verificada annualmente, provinda do disposto nos arts. 23 e 46, e de outras verbas, como:

- a) juros do apolices;
- b) renda do immoveis;
- c) donativos de valores sem designação especial;
- d) resultado de qualquer concessão que, com destino especial, venha a ser feita á associação pelo Governo da União ou qualquer outro;
- e) um decimo de valores doados pelo associado bemfeitor;

Art. 51. O patrimonio será destinado ás despesas de custeio da associação e de socorros geraes.

§ 1.º Os capitães disponiveis do patrimonio poderão ser applicados:

- a) na compra de apolices da divida publica da União ou da Municipalidade do Districto Federal, enquanto estas forem garantidas pelo imposto predial;
- b) na aquisição de moveis e utensilios; e na construcção ou compra de predios, sendo um destinado á sede social, onde funcionarão todas as secções que a associação pretende crear, e outros destinados a aylo e educação dos filhos dos associados (art. 2º, § 1º a let. c).

Para este fim a administração só poderá empregar do patrimonio a importancia equivalente a 50 % dos juros, de qualquer precedencia, incorporados a este fundo desde o inicio da associação;

- c) na installação de gabinetes medicos e pharmacia.

§ 2.º Os capitães não applicados na fórmula do paragrapho anterior deverão estar depositados, vencendo juros, na Caixa Economica.

Art. 52. Do saldo verificado entre a receita e a despesa annual se deduzirão 10 %, que serão incorporados ao fundo de montepio.

Art. 53. O patrimonio poderá auxiliar os outros fundos, passando capitães para suas operações, a juro nunca inferior a 6 % ao anno.

CAPITULO II

Dos fundos especiaes

Art. 54. Para manutenção do montepio, da secção de peculios e domicilios e da Cooperativa, serão creados fundos distinctos.

Art. 55. O fundo de montepio forma-se-ha das importancias arrecadadas:

- a) em virtude do disposto nos arts. 41, 43, 2º, 47 e 52;
- b) dos juros de apolices;
- c) da renda de predios;
- d) de 9/10 dos valores doados pelo associado bemfeitor.

§ 1.º Este fundo será destinado a fazer face ás despesas provenientes do disposto nos capitulos I e II do titulo IV.

§ 2.º Os capitães disponiveis serão applicados:

- a) em apolices da divida publica da União, ou da Municipalidade do Districto Federal enquanto forem garantidas pelo imposto predial;
- b) na aquisição de predios;
- c) em emprestimos aos instituidores de pensões.

Art. 56. O fundo de peculios e domicilios formar-se-ha de conformidade com o que dispor o respectivo regulamento e será applicado:

- a) na compra ou construcção de predios para serem adquiridos pelos associados que formarem peculios;

b) em apolices da divida publica da União, ou da Municipalidade do Districto Federal enquanto forem garantidas pelo imposto predial.

Art. 57. O capital da Cooperativa constituir-se-ha por meio de quinhões, na fórmula do respectivo regulamento.

TITULO VII

Da assembléa geral

Art. 58. Só poderão tomar parte na assembléa geral os associados iniciadores, fundadores e effectivos que estiverem quites.

Art. 59. A assembléa reunir-se-ha ordinaria e extraordinariamente:

- a) ordinariamente, no primeiro domingo de dezembro do 2º anno administrativo, no 2º e no ultimo do mez de janeiro seguinte;
- b) extraordinariamente, quando convocada pela administração, ou por cem ou mais associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 60. Compete-lhe:

- a) aclamar ou eleger seu presidente, que escolherá dentre os associados presentes os secretarios da mesa;
- b) eleger, na sua primeira reunião ordinaria, a comissão fiscal;
- c) eleger a administração na segunda reunião, depois de discutir e votar o parecer da comissão fiscal;
- d) dar-lhe posse na terceira reunião;
- e) tomar conhecimento de todos os actos por ella praticados;
- f) dar ou negar provimento aos recursos interpostos das decisões do conselho;
- g) promulgar as medidas que julgar necessarias ao progresso da associação e escaparem á competencia administrativa;
- h) resolver sobre a reforma dos estatutos, a qual não poderá attingir o fim beneficente da associação;
- i) resolver sobre assumptos não previstos nos estatutos e que digam respeito ao interesse social;
- j) destituir a administração quando ella, indo além de suas attribuições, prejudicar á associação ou, por negligencia, concorrer para seu enfraquecimento;
- k) revogar qualquer deliberação administrativa contraria ás disposições dos estatutos;
- l) impor a pena de que trata o art. 10 paragrapho unico, letra f.

Art. 61. A assembléa elegerá a administração, votando cada associado em tantos nomes quantos corresponderem a dous terços do numero de repartições publicas nas condições do art. 66.

§ 1.º Não serão apurados os votos dados a associados que não estiverem quites.

§ 2.º Os membros da administração podem ser reeleitos.

Art. 62. Quando convocada pela primeira vez, a assembléa só ficará constituída com a presença de 25 % do numero de associados em pleno gozo de seus direitos sociaes; quando pela segunda, com o numero que houver, comtanto que exceda ao dos membros da administração.

§ 1.º Não se verificando esse excesso, dar-se-ha terceira convocação, tendo lugar a assembléa, embora permaneça a mesma inferioridade no numero.

§ 2.º Si o assumpto a tratar envolver a responsabilidade da administração, esta não poderá votar.

Art. 63. Na falta de convocação da assembléa geral extraordinaria, quando requerida á directoria por cem ou mais associados, ou ao conselho em gráo de recurso, poderão os interessados directamente convocar-a, comtanto que entre a entrega dos requerimentos e os despachos, quer da directoria, quer do conselho, haja um espaço de 10 dias.

§ 1.º Os interessados cobrarão recibo da entrega dos requerimentos, para effecto da contagem do prazo.

§ 2.º Dos requerimentos e editaes deverá constar o fim da convocação.

Art. 64. A convocação das assembléas geraes será publicada com antecedencia de oito dias nos jornaes mais lidos.

Art. 65. Nenhum dos membros da administração poderá fazer parte da mesa.

TITULO VIII

Da administração

CAPITULO I

Da sua organização

Art. 66. A administração compõe-se da directoria e do conselho, e terá tantos membros quantos forem as repartições publicas que contarom pelo menos cinco associados.

§ 1.º Para este effecto o regimento interno fará a classificação das repartições.

§ 2.º Serão supplentes os dezoito immediatos em votos aos eleitos.

§ 3.º As associadas não poderão fazer parte da administração.

Art. 67. A directoria é constituída por 9 membros, a saber:

- 1 presidente,
- 2 vice-presidentes,
- 3 secretarios,
- 2 thesouriros,
- 1 procurador,

Art. 68. Cinco dias depois de eleita, a administração escolherá dentre seus membros os que devem compôr a directoria.

Paragrapho unico. A directoria póde ser reeleita.

Art. 69. O mandato da administração será de dous annos, e a sua posse terá logar no ultimo domingo de janeiro do anno em que for eleita.

A primeira, porém, iniciará o seu mandato no dia 11 de setembro de 1904 e o terminará no ultimo domingo de janeiro de 1907.

Art. 70. A administração terá um consultor.

CAPITULO II

Da directoria

Art. 71. A directoria compete:

- a) reunir-se ordinaria e extraordinariamente: ordinariamente, no ultimo dia util de cada semana; extraordinariamente, quando a urgencia do serviço o determinar;
- b) cumprir escrupulosamente as disposições dos estatutos;
- c) administrar a associação, defendendo com todo o zelo os seus interesses;
- d) prestar e fazer prestar aos associados e ás suas familias os auxilios que lhes são garantidos pelos estatutos;
- e) ouvir as queixas dos associados e resolvê-las com justiça;
- f) apresentar á comissão fiscal todos os livros e documentos necessarios a seu exame;
- g) dar conhecimento ao conselho dos actos que praticar no interregno de uma a outra sessão do mesmo;
- h) receber as propostas para admissão de associados, providenciando no sentido de ser ouvida a comissão de syndicancia, e submettel-as á approvação do conselho na fórmula do disposto no art. 5º.
- i) providenciar no sentido de ser visitado o associado enfermo, logo que disso tenha conhecimento, executando para com o mesmo o que determinarem os estatutos;

j) convocar assembleas geraes extraordinarias quando solicitadas por cem ou mais associados em pleno gozo dos seus direitos ;

k) escolher para consultor da administração um associado de incontestavel competencia em assumptos juridicos ;

l) nomear, suspender e demittir os empregados da associação ;

m) confeccionar o projecto de regimento interno para ser discutido e votado pelo conselho.

Art. 72. No dia 31 de dezembro do 2º anno administrativo, verificadas a receita e despeza bi-annual, a directoria providenciará sobre o encerramento de todos os livros, e o thesoureiro apresentará um balanço geral para ser submettido a exame e approvação do conselho, que, confiando-o aos cuidados da commissão de finanças, votará seu o parecer na sessão proxima.

Art. 73. Ao presidente compete :

a) representar a associação activa e passivamente em juizo, e em geral nas relações para com terceiros; estendendo-se a representação activa á jurisdicção penal;

b) constituir mandatarios;

c) convocar assembleas geraes;

d) convocar assemblea geral extraordinaria, dentro de breve prazo, para resolver os recursos interpostos nos casos permittidos pelos estatutos, ou quando requerida por cem ou mais associados em pleno gozo do seus direitos;

e) presidir as sessões do conselho e as reuniões da directoria, tendo, além do seu, o voto de qualidade;

f) assignar as actas, rubricar os livros, ta-lões, ordens de pagamento, etc;

g) autorizar, independente de approvação prévia do conselho, todas as despezas que forem urgentes e não excederem de 500\$000;

h) ordenar ao thesoureiro a entrega das beneficencias;

i) fazer expedir convite aos membros do conselho, marcando dia e hora para as respectivas sessões;

j) apresentar um relatório circumstanciado á assemblea geral no fim do 2º anno administrativo.

Art. 74. Ao 1º e ao 2º vice-presidente compete substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios.

Art. 75. Ao 1º secretario compete:

a) assignar toda a correspondencia, que será dirigida em nome do presidente;

b) conservar em boa ordem a secretaria;

c) fazer pedidos, por escripto, de livros e de tudo mais que precisar para o expediente;

d) dar recibos das petições sobre convocação de assembleas geraes extraordinarias;

e) expedir as ordens do conselho ;

f) prestar todas as informações uteis ao conselho e ao presidente para a boa marcha da associação ;

g) substituir o 2º vice-presidente nos seus impedimentos.

Art. 76. Ao 2º secretario compete:

a) redigir as actas e registros geraes ;

b) coadjuvar o 1º secretario, quando for preciso, e substitui-lo nos seus impedimentos.

Art. 77. Ao 3º secretario compete substituir o 2º secretario e encarregar-se do archivo e bibliotheca.

Art. 78. Ao 1º thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociaes, depositando na Caixa Economica o dinheiro disponivel, o qual só poderá retirar, para satisfazer os encargos sociaes, mediante ordem do conselho ou do presidente, a quem compete dar as necessarias autorizações ;

b) receber, por meio de cobradoras de sua confiança, as contribuições dos associados e fíxos valores sociaes ;

c) apresentar ao conselho, mensalmente, um balanceto da receita e despeza, o qual será affixado na séde social e publicado ;

d) escripturar ou fazer escripturar em livros apropriados o movimento financeiro da associação ;

e) entregar promptamente a importancia para o funeral do associado e luto de sua familia ;

f) fazer os pagamentos devidamente autorizados ;

g) dar verbalmente ou por escripto as informações que o conselho e as commissões precisarem sobre as finanças sociaes, e permittir-lhes o exame dos documentos e livros requisitados.

Art. 79. Ao 2º thesoureiro compete :

a) auxiliar o 1º thesoureiro na arrecadação da receita ;

b) substitui-lo nos seus impedimentos.

Art. 80. Ao procurador compete :

a) exercer o mandato que lhe for conferido pelo presidente para actos judiciaes ou extrajudiciaes ;

b) ter sob sua guarda os moveis e mais objectos sociaes ;

c) auxiliar o 2º thesoureiro e substitui-lo nos seus impedimentos temporarios.

CAPITULO III

Do conselho

Art. 81. Ao conselho, que funcionará conjunctamente com a directoria, compete :

a) reunir-se em sessões ordinarias e extraordinarias, cujo presidente será o da directoria : ordinarias, nos dias 1 e 15 de cada mez ; extraordinarias, sempre que forem precisas.

Em qualquer dos dous casos, si os dias designados não forem uteis, as reuniões terão logar no dia immediato.

b) tomar conhecimento dos actos praticados pela directoria no interregno de uma a outra sessão do conselho ;

c) adoptar todas as medidas tendentes aos fins e prosperidade da associação ;

d) cumprir e fazer cumprir todas as disposições dos estatutos ;

e) eleger as commissões que julgar precisas ao interesse social ;

f) examinar e approvar ou rejeitar as contas apresentadas pelo thesoureiro, resolvendo sobre sua responsabilidade em juizo, como no caso couber, quando se conduzir de maneira a prejudicar os interesses da associação ;

g) julgar do direito aos titulos especificados no art. 9º ;

h) adoptar todas as medidas que julgar indispensaveis á policia e ao regimento interno ;

i) impôr as penas estatuidas nos arts. 102, § 2º, e 10, principio e paragrapho unico, exceptuado o caso da lettra f, com recurso suspensivo para a assemblea geral ;

j) avaliar do merito dos actos praticados pelo associado, averbando-os em livro especial para, opportunamente, dar conhecimento á assemblea geral ;

k) resolver os casos omissos dos estatutos ;

l) suspender as beneficencias e montepio que forem indevidamente concedidos ;

m) votar as propostas para admissão de associados ;

n) providenciar sobre a convocação da assemblea geral extraordinaria, quando em gráo de recurso lhe for requerida por cem associados em pleno gozo de seus direitos ;

o) confeccionar os projectos dos regulamentos de que carecer a associação.

Art. 82. O conselho não poderá funcionar sem que esteja presente, pelo menos, um terço da administração, inclusive tres membros da directoria.

Art. 83. Todos os assumptos sujeitos ao conselho serão resolvidos pelo voto da maioria.

Art. 84. Os supplentes serão chamados, segundo a ordem numerica, por officio da directoria, nos seguintes casos:

a) de falta de membros do conselho que não comparecerem a quatro sessões consecutivas sem justificação ;

b) de prolongada ausencia justificada, ou licença ;

c) de dispensa do cargo ;

d) de despeida da associação ;

e) de fallecimento.

Art. 85. A ausencia de algum dos membros da administração no dia de sua posse não o priva do direito de exercer o cargo para que foi eleito.

Paragrapho unico. Em tal caso a posse será dada pelo presidente da directoria na primeira reunião desta ou do conselho.

CAPITULO IV

Da commissão fiscal

Art. 86. A commissão fiscal eleita pela primeira assemblea geral ordinaria, no primeiro domingo de dezembro do 2º anno administrativo, será composta de cinco membros, que elegerão de entre si o seu relator.

Paragrapho unico. Compete-lhe:

a) examinar todos os documentos de receita e despeza, livros de actas e de escripturação ;

b) dar parecer minucioso sobre tudo que for sujeito ao seu exame, dentro do prazo decorrido da primeira á segunda assemblea geral ordinaria, afim de que por esta seja discutido e votado.

CAPITULO V

Dos empregados

Art. 87. A nomeação do pessoal remunerado compete á directoria.

Art. 88. Os empregos só poderão ser exercidos pelos associados, quando quites, ou seus filhos.

Art. 89. Nenhum empregado poderá perceber vencimentos superiores a 200\$ mensaes.

Paragrapho unico. Os vencimentos serão *pro labore*.

Art. 90. A não ser por molestia provada com attestado de medico da associação, a ausencia do empregado, por mais de um mez, importa na renuncia do emprego.

TITULO IX

Disposições geraes

Art. 91. A séde da Associação é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 92. Sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 93. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da associação.

Art. 94. O associado é sempre um fiscal dos interesses sociaes e neste caracter deve evitar por seu proprio intermedio, ou da administração, tudo que directa ou indirectamente possa prejudicar a associação.

Art. 95. Não lhe é lícito regatear os seus serviços quando solicitados pela associação em favor da collectividade ou de algum do seus membros.

Paragrapho unico. Esses serviços, que podem ser relevantes, uma vez reconhecidos pela administração, serão por esta mandados averbar na folha de matricula do associado, e levados opportunamente ao conhecimento da assemblea geral.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Iguacio Ferreira.....	6\$005

até a approvação destes estatutos, contarão seu intersticio de 1 de julho ultimo á razão de 18 mezes, deixando, portanto, a pensão minima de 20\$ na fórma do disposto no art. 1º das Disposições transitorias dos estatutos provisórios.

§ 1.º Os que depois da approvação destes estatutos não quizerem continuar com o montepio, preferindo concorrer exclusivamente para soccorros geraes, contarão o respectivo intersticio tambem de 1 de julho ultimo, levando-se em conta o que já houverem pago para o montepio.

§ 2.º Os que continuarem com o montepio e quizerem contar aquelle intersticio para soccorros geraes, pagarão a differença.

§ 3.º Os que augmentarem o montepio até o dia 20 de dezembro do corrente anno, contarão intersticio de 1 de julho ultimo si até aquella data pagarem a joia e as mensalidades correspondentes.

Art. 2.º O direito ao titulo de iniciador ou fundador só será mantido para os associados que, inscriptos antes da approvação destes estatutos, estiverem quites até 20 de dezembro do corrente anno.

Art. 3.º A primeira administração compor-se-ha de 50 membros, votando cada associado em duas chapas, uma contendo especificadamente os nomes para os cargos da directoria, e a outra para os 41 logares do conselho.

A eleição poderá ser feita por aclamação.

Nesto caso, a directoria competirá designar opportunamente os suppleentes.

Art. 4.º As despezas feitas no periodo provisório da associação correrão proporcionalmente pelos fundos do patrimonio e do montepio.

Rio de Janeiro. 11 de setembro de 1904.

- A commissão :
- Edmundo Muniz Barreto, presidente.
 - Carolino José Garcia.
 - José Antonio da Rosa.
 - Honorio Gurgel.
 - Adalberto Pinto Martins.
 - José Maria da Silva Portilho.

Edmundo Muniz Barreto, presidente da directoria.

Carolino José Garcia, 1º secretario.

Adalberto Pinto Martins, 1º thesoureiro.

ANNUNCIOS

Penha Longa Minas

Os abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolveram amigavelmente e de commum accôrdo, a sociedade que gyrava sob a firma Maia Fraga & Comp., retirando-se o socio Manoel Gonçalves Maia Fraga, pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio Antonio da Silva Couto com todo o activo e responsabilidade de todo o passivo social.

Penha Longa, 30 de dezembro de 1905.—
Manoel Gonçalves Maia Fraga.— Antonio da Silva Couto.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Art. 96. Da folha de matricula do associado constarão as occurrencias que lhe disserem respeito e se relacionarem com o interesse social.

Art. 97. E' considerado relevante o serviço que prestar o associado junto a outro que esteja enfermo.

Art. 98. O que prepuzer mais de cento e cincoenta associados terá o titulo de benemerito.

Art. 99. Não perderá a qualidade de associado o que deixar de ser funcionario publico, salvo no caso previsto no art. 10, paragrapho unico, letra d.

Art. 100. O que se desligar da associação nada terá a reclamar.

Art. 101. A aquisição do diploma de associado é facultativa.

Art. 102. E' expressamente vedado á associação envolver-se em manifestações ou praticar actos de caracter politico.

§ 1.º E' igualmente prohibido a qualquer associado tratar de assumptos politicos na sede social, ou fóra della procurar envolver a associação ou a administração em taes assumptos.

§ 2.º O associado que não cumprir o que dispõe este artigo incorrerá na pena de eliminação.

§ 3.º Será demittido e não mais poderá occupar cargo na associação o empregado que praticar qualquer dos actos previstos no § 1º.

Art. 103. Os soccorros geraes de que tratam os capitulos II, III e IV do titulo III só serão prestados um anno depois da admissão do associado, respeitado o disposto no art. 7º, paragrapho unico.

Art. 104. Enquanto não forem creadas succursaes nos Estados da União, a administração não tornará extensivas aos associados alli residentes as vantagens de que cogitam os capitulos I e II do titulo III.

Art. 105. A administração fica autorizada:

a) A promover os meios de obter dos poderes competentes as precisas autorizações para que, dos vencimentos mensaes dos funcionarios associados, sejam deduzidas as quotas por estes destinadas aos cofres sociais, conforme os documentos que firmarem, os quaes sómente poderão ser revogados mediante prova de accôrdo entre a administração e o funcionario;

b) a entrar em accôrdo com outras instituições congêneras aos interesses do functionalismo publico e que desejarem fundir-se com a associação.

Art. 106. A associação só poderá ser dissolvida por uma assemblea especial composta de 4/5 do numero de associados em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos por estes estatutos.

Paragrapho unico. Dissolvida a associação e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado nas seguintes condições :

a) o patrimonio social será dividido entre os contribuintes para soccorros geraes em proporção ás contribuições realizadas ;

b) os fundos de cada um dos soccorros especiaes serão partilhados pelos contribuintes tambem na proporção das contribuições realizadas. Quanto, porém, ao fundo do montepio, concorrerão tambem os pensionistas, levando-se em conta o tempo e as importancias das pensões já pagas.

Art. 107. Só um anno depois da approvação destes estatutos, poderão ser elles reformados, respeitando-se, porém, o fim beneficente da associação.

Disposições transitorias

Art. 1.º Os associados iniciadores e fundadores, de qualquer idade, que houverem pago suas contribuições para o montepio

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros. volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptis et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orcamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Causas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Judiciaria do Distrito Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 3.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500		
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (do 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500		